

Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/2014-009SEMED**  
**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA**

A Comissão Especial de Licitação do Município de PARAUAPEBAS, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo menor preço global, sob o regime de empreitada por preço unitário, para atender o objeto constante deste Edital, mediante as condições a seguir estabelecidas:

**LOCAL:** MORRO DOS VENTOS, S/N, BEIRA RIO II-PARAUAPEBAS/PA

**DATA:** 24 de Setembro de 2014

**HORÁRIO:** 09:00 horas.

**1. DO EDITAL**

1.1. São partes integrantes deste Edital:

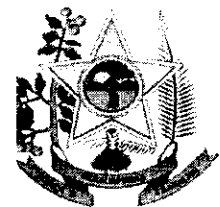
**1.1.1. ANEXOS:**

- Anexo I - Quadro de itens e quantidades;
- Anexo I.a - Quadro de itens, quantidades e preços estimados;
- Anexo II - Memorial Descritivo:
  - 1 - Referente ao projeto Arquitetônico;
  - 2 - Projetos Complementares;
- Anexo III - Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo IV - Modelo de Composição de Preços Unitários Para Todos os Serviços
- Anexo V - Modelo de Declaração de Não Empregar Menor;
- Anexo VI - Modelo de Declaração de Visita Técnica
- Anexo VII - Modelo de Credenciamento Específico;
- Anexo VIII - Minuta de Contrato;
- Anexo IX - Modelo de Cronograma Físico e Financeiro Geral da Obra.

1.2 - Os projetos arquitetônico estarão disponíveis para plotagem/impressão e serem retirados na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, localizada à RUA RIO DOURADO, S/N - BAIRRO BEIRA RIO 1, de segunda a sexta-feira, de 08:00h às 13:00h, ao custo de mercado mais despesas internas.

**2. DO OBJETO**

2.1. A presente licitação tem como objeto contratação de SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DA ESCOLA DE ENSINO INFANTIL DO BAIRRO MARANHÃO, NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**

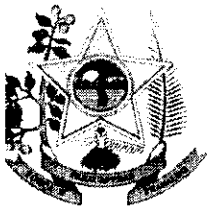


### **3. DA DATA, HORA E LOCAL DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA**

- 3.1. Os envelopes contendo a documentação com a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (envelope nº 01) e PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº 02) deverão ser entregues até às 09:00 horas do dia 24 de Setembro de 2014, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de PARAUAPEBAS/PARÁ.
- 3.2. Não havendo expediente na data marcada, a entrega dos referidos envelopes dar-se-á no primeiro dia útil subsequente, à hora já estabelecida.
- 3.3. O MUNICIPIO DE PARAUAPEBAS/PARÁ não se responsabilizará por documentação e proposta que por ventura não cheguem em hora e local determinados no item 3.1 deste Edital.
- 3.4. Não serão aceitos e considerados documentos apresentados em desconformidade às condições definidas neste Edital.
- 3.5. Não serão aceitos envelopes via correio ou qualquer outro meio postal.

### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.**

- 4.1. Somente poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, bem como quanto à documentação mencionada nos artigos 27 a 31 da lei 8.666/93;
- 4.2. será permitida a participação de consórcio, composto por pessoas jurídicas;
  - 4.2.1. Cada consorciado deverá atender individualmente aos quesitos de habilitação previstos no item 6.2 deste edital e apresentar todos os documentos exigidos, na proporção de sua participação no CONSÓRCIO. Será admitido, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.
  - 4.2.2. A empresa líder do Consorcio deverá apresentar o instrumento de constituição ou de compromisso de constituição, o qual não deverá revelar dados contidos na Proposta Técnica ou na Proposta de Preço, ainda sigilosos por ocasião do credenciamento dos participantes. O instrumento de constituição ou de compromisso de constituição do Consórcio deverá obedecer aos seguintes requisitos:
    - 4.2.2.1. indicar a líder do Consórcio, obedecido o disposto no artigo 33, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, que será responsável perante o Órgão Contratante, pelo cumprimento das obrigações das consorciadas.
    - 4.2.2.2. conferir à líder amplos poderes para representar as consorciadas e as subcontratadas no procedimento licitatório e no Contrato, receber o preço do Serviço, dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificações, intimações e citações.



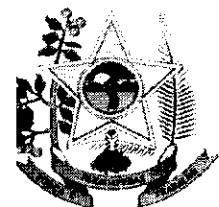
**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



- 4.2.2.3. regular a responsabilidade de cada consorciada quanto ao cumprimento das obrigações contratuais e/ou técnica, devendo as integrantes do Consórcio ser obrigatoriamente responsáveis solidárias pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes do procedimento licitatório e do Contrato; e
  - 4.2.2.4. se constituído por instrumento particular, deve a firma de todos os seus participantes ser reconhecida em cartório;
  - 4.2.2.5. a liderança do consórcio somente poderá ser modificada, sob fato superveniente e desde que expressamente autorizada pelo órgão licitante.
  - 4.2.2.6. não será permitida a participação de uma mesma empresa em mais de um consórcio.
  - 4.2.2.7. responderão solidariamente todos os integrantes, pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato.
  - 4.2.2.8. no caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira observado o disposto no inciso II do artigo 33 da Lei 8.666/93.
- 4.2.3 Todos os integrantes do consórcio são responsáveis solidários pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato.
- 4.3. Não poderão participar desta licitação:
- 4.3.1. empresas sob processo de falência ou concordata;
  - 4.3.2. empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.
  - 4.3.3. o autor ou outro que tenha participado indiretamente da criação do projeto básico, pessoa física ou jurídica;
  - 4.3.4. servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 4.4. Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seus(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).
- 4.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada em cartório competente, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

## 5. DO REPRESENTANTE LEGAL

- 5.1. Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão Especial de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, com firma reconhecida em cartório.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



- 5.2. A instituição de representante perante a Comissão Especial de Licitação será realizada no ato da entrega do envelope de habilitação, no local, data e horário indicados no subitem 3.1 deste Edital, ocasião em que o representante se identificará perante a Comissão, entregando-lhe cópia autenticada em cartório da Carteira de Identidade e dos documentos mencionados nos subitem 5.3 e 5.4 infra, os quais serão analisados pela Comissão quando do início da sessão de abertura.
- 5.3. Quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerência, deverá apresentar à Comissão Especial de Licitação, cópia autenticada em cartório competente do contrato social ou ata de assembleia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal, e ainda da cópia autenticada em cartório da carteira de identidade.
- 5.4. Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento, deverá entregar, ainda, à Comissão cópia autenticada dos documentos exigidos no item 5.3, bem como do documento de credenciamento, redigido na forma do Anexo VI deste Edital, ou do instrumento particular de procuração outorgado pela empresa licitante, com firma reconhecida e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, constando o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.
- 5.5. A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 5.2, 5.3 e 5.4 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.

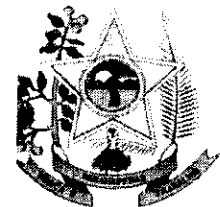
**6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS**

- 6.1. Os interessados, no dia, horário e local fixados neste Edital, deverão entregar os envelopes nº 01 - HABILITAÇÃO e nº 02 - PROPOSTA DE PREÇO fechados, indevassáveis, com a seguinte identificação na parte externa:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PARÁ**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 3/2014-009SEMED**  
**DATA E HORA: 24 DE SETEMBRO DE 2014 09:00 HORAS**  
**RAZÃO SOCIAL**  
**ENVELOPE nº 01 - HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PARÁ**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 3/2014-009SEMED**  
**DATA E HORA: 24 DE SETEMBRO DE 2014 09:00 HORAS**  
**RAZÃO SOCIAL**  
**ENVELOPE nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS.**

- 6.1.1. Deverão constar nos Envelopes nº 01 e nº 02 os documentos especificados, respectivamente, nos subitens 6.2 e 6.3.
- 6.1.2. Os envelopes deverão estar lacrados e rubricados, sendo abertos somente em público pela Comissão Especial de Licitação, na data e hora determinada para o certame.



## 6.2. DO ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

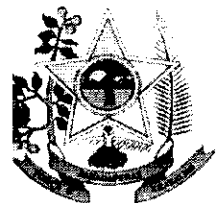
### 6.2.1. Documentação Relativa à Habilitação Jurídica:

- 6.2.1.1. Cédula de identidade;
- 6.2.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 6.2.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- 6.2.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- 6.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 6.2.1.6. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:
- 6.2.1.7. **Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Nº 9.317/96:**
  - 6.2.1.7.1. Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>
  - 6.2.1.7.2. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06;
- 6.2.1.8. **Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei 9317/96:**
  - 6.2.1.8.1. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;
  - 6.2.1.8.2. Cópia da Declaração de Informação Econômico – Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

Obs.: O contrato social poderá ser apresentado na sua forma consolidada.

### 6.2.2. Documentação Relativa à Regularidade Fiscal:

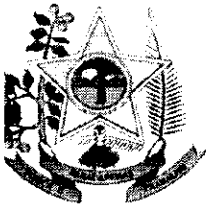
- 6.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.
- 6.2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes da Fazenda Estadual e/ou no da Fazenda Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



- 6.2.2.3. **Para com a Fazenda Federal**, através da Certidão de Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais Administrativos pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio do licitante, vigente na data de abertura desta licitação;
- 6.2.2.4. **Para com a Fazenda Estadual**, através de Certidão de Regularidade Fiscal (Tributária e não tributária, quando o estado sede do licitante tiver os dois tipos), fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, vigente na data de abertura desta licitação;
- 6.2.2.5. **Para com a Fazenda Municipal** (de todos os tributos municipais) através de Certidão de Regularidade Fiscal, fornecida pelo Município sede ou domicílio do licitante, vigente na data de abertura desta licitação;
- 6.2.2.6. Certidão Negativa de Débito (CND) expedida pelo INSS, vigente na data de abertura desta licitação;
- 6.2.2.7. Certidão de regularidade do FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal vigente na data de abertura desta licitação;
- 6.2.2.8. A critério da Comissão de Licitações e Contratos poderá ser efetuado consulta confirmando, ainda, a autenticidade dos documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação.
- 6.2.3. Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:**
- 6.2.3.1 - Comprovante de recolhimento da garantia de manutenção da proposta, cabendo à mesma optar por uma das modalidades previstas no art. 56, "caput", § 1º da Lei nº 8.666/93, com prazo mínimo de validade igual ao da proposta, no valor de R\$ 24.109,23 (vinte e quatro mil, cento e nove reais e vinte e três centavos);
- 6.2.3.1.1 <sup>A</sup> o comprovante de recolhimento da garantia de manutenção de proposta deverá ser apresentado à Tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, localizada na Secretaria Municipal de Fazenda, até o dia 23 de Setembro de 2014, às 13:00 h. A Tesouraria emitirá Termo de Comprovação de Garantia de Manutenção de Proposta, sendo que este documento é o que deverá vir no envelope de HABILITAÇÃO;
- 6.2.3.1.2 - a garantia prestada, só será liberada após a decisão que inabilitar ou desclassificar a licitante, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação, e no caso de habilitadas e classificadas, após a adjudicação e homologação do seu objeto.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



- 6.2.3.2. Apresentação de Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentáveis na **forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta,
- 6.2.3.2.1. Para SOCIEDADE EMPRESÁRIA, Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social devem ser apresentados:
- 6.2.3.2.2. O Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), extraídas do Livro Diário que deverão conter indicação do número das páginas;
- 6.2.3.2.3. Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário, contendo no mínimo os dados da empresa, tais como número do Livro Diário e do NIRE, datas e quantidades de páginas, acompanhado da prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial); Obs.: Registro no cartório será somente para empresas cujo a natureza jurídica é Sociedade Civil.
- 6.2.3.2.4. Assinatura do Contador e do titular ou representante legal da Entidade no Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial e a DRE;
- 6.2.3.2.5. CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL do Contador expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade, com validade da data do registro do balanço e/ou outra do mesmo contador com validade atualizada;
- 6.2.3.2.6. Para SOCIEDADES ANÔNIMAS, regidas pela Lei nº 6.404/1976, ainda deverão as demonstrações contábeis serem apresentadas também com as seguintes formalidades:
- 6.2.3.2.7. Com prova de publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou
- 6.2.3.2.8. Com prova de publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia;
- 6.2.3.2.10. Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar o comprovante de envio registro do arquivo eletrônico do SPED CONTÁBIL para a Junta Comercial.
- 6.2.3.2.11. Para demonstrar a boa situação financeira, a empresa licitante deverá apresentar resultado demonstrativo de resultados do índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

**LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO**

**PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO**



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



SG = ATIVO TOTAL

---

PASSIVO CIRCULANTE + EXIG VEL A LONGO PRAZO

LC = ATIVO CIRCULANTE

---

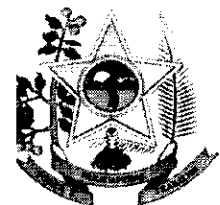
**PASSIVO CIRCULANTE**

- 6.2.3.3.1. Os  ndices dever o ser demonstrados por c culos efetuados por contador ou t cnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, os quais dever o ser extra dos da demonstra o do Balan o Patrimonial devidamente registrado no  rg o competente na forma da legisla o vigente, cujos documentos, balan o e demonstrativo, j  dever o estar inclusos dentro do envelope de habilita o, sendo vedada a sua inclus o durante a sess o ou apresenta o a posteriori;
- 6.2.3.3.2. O balan o e as demonstra es cont beis dever o ser apresentados por c pia do seu termo de abertura, documento comprobat rio de registro na Junta Comercial e termo de encerramento, bem como Certid o de Regularidade do Profissional de contabilidade que assina emitida pelo CRC. Poder , tamb m, ser apresentada c pia da publica o em jornal, devidamente autenticada.
- 6.2.3.4. Certid es Negativas de pedido de fal ncias ou concordatas, expedida pelo Cart rio Distribuidor da sede da pessoa jur dica.

**6.2.4. Documenta o Relativa   Qualifica o T cnica Profissional.**

- 6.2.4.1. Certid o de Registro e Quita o do CREA, de sua respectiva regi o, com validade   data de apresenta o da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais. No caso de licitantes domiciliados em outros Estados, o Certificado de Registro emitido pelo CREA da respectiva regi o de origem dever  conter o visto do CREA-PA, somente quando da assinatura do Contrato (averba o);
- 6.2.4.2. A qualifica o t cnica do licitante dever  ser comprovada da seguinte maneira:
- 6.2.4.2.1. **Capacidade T cnica-Profissional**, constante de atestados devidamente registrados no CREA, expedidos por pessoa jur dica de direito p blico ou privado, acompanhado de Certid o de Acervo T cnico (CAT) expedida pelo CREA que comprove a experi ncia anterior do profissional equivalente ao objeto da licita o, limitada a 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relev ncia da Planilha de Quantitativos;





Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



6.2.4.2.2. A comprovação acima deverá ser efetuada através de documento devidamente anotado/registrado pelo CREA;

**6.2.4.2.3. PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA SÃO:**

- Concreto c/ seixo FCK=25MPA – 27;
- Armação p/concreto – 547,57;
- Laje pré-moldada treliçada – 92,62 m<sup>2</sup>;
- Cobertura metálica para cobertura em fibrocimento – 302,32;
- Forro em gesso acústico – 259,39;
- Fornecimento e assentamento de piso Korodur – 360,30.

**Observação:** todos os itens acima relacionados estão na planilha de quantitativos.

**6.2.4.3 Será exigido comprovação de vínculo do (s) profissional (is) detentor (es) da (s) certidão (ões) de acervo técnico – CAT e do atestado (s) de capacidade técnica profissional com licitante nos seguintes termos:**

6.2.4.3.1. Vínculo Trabalhista: Anotação da Carteira de Trabalho (CTPS); OU

6.2.4.3.2. Contratual: sendo por contrato, esta comprovação se faz por meio de apresentação de cópias autêntica de instrumento de contrato de prestação de serviços (Modelo CREA, Cria-se vínculo de RT – Responsável Técnico com a Licitante) ou outro equivalente (pelo regime civil); OU

6.2.4.3.3. Societário: Via de apresentação de cópias autêntica de contrato social ou outro documento equivalente em que conste o RT como sócio cotista (ou equivalente):

6.2.4.3.4. A ausência da comprovação de vínculo exigida no item 6.2.4.3 poderá ser substituída desde que a licitação apresente dentro do ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO, a Declaração de contratação futura acompanhada de anuência pelo(s) profissional (is) detentor (es) da certidão (ões) de acervo técnico e do atestado (s) de capacidade técnica profissional com licitante.

6.2.4.3. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos exigidos acima.

6.2.4.4. A licitante que for isenta do cumprimento de alguma das exigências habilitatórias, deverá apresentar cópia autenticada do ato ou Decreto ou publicação em imprensa oficial, concedendo a isenção;

6.2.4.5. Os documentos referidos nos subitens anteriores, deverão ser apresentados em FOTOCÓPIAS, exceto fax, as quais só terão validade se autenticadas por cartório competente ou por membro da Comissão Especial de Licitação, mediante a apresentação dos documentos originais;



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



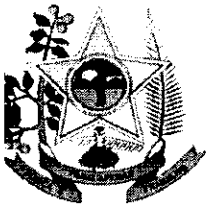
- 6.2.4.6. As certidões que não contenham prazo de validade valerão por 90 (noventa) dias, da data de sua emissão, exceto as de capacidade técnica;
- 6.2.4.7. As informações contidas nos documentos retro citados estarão sujeitas à comprovação mediante diligência, nos termos do art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93.

**6.2.5. Documentação Relativa à Regularidade Trabalhista:**

- 6.2.5.1. Do atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:
- 6.2.5.1.1. **DECLARAÇÃO**, nos termos do Anexo IV, para fins ainda do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- 6.2.5.2. Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos, ou seja, a Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

**6.2.6. Observações:**

- 6.2.6.1. Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer meio de processo fotocopiativo ou por publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de fotocópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião de notas ou apresentados os respectivos originais para confronto pela Comissão Especial de Licitação, obedecidas as seguintes condições:
- 6.2.6.1.1. A autenticação de documentos pela Comissão Especial de Licitação, que puderem ser entregue sob forma de fotocópia, somente será feita até o último dia útil das 08:00 as 13:00 que anteceder à data de entrega dos envelopes desta licitação;
- 6.2.6.1.2. A Comissão Especial de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento apresentado em fotocópia, sempre que houver dúvida ou julgar necessário.
- 6.2.6.1.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante e com número do CNPJ e com o endereço respectivo, ou seja, se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. ou se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo:
- 6.2.6.1.4. Serão dispensados da Filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 6.2.6.2. Os envelopes deverão ser entregues no endereço, até o limite da hora e data mencionados no preâmbulo deste Edital para a "Entrega dos Envelopes de

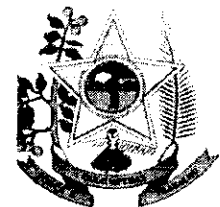


Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



Documentação e Propostas”, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, salvo sob a condição de ouvinte, sempre na Comissão Especial de Licitação, não sendo aceitos em protocolos ou outros;

- 6.2.6.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento, em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos;
- 6.2.6.4. Todos os documentos deverão ser datados dos últimos 90 ( noventa ) dias da abertura dos envelopes de Habilitação, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou cujo documento tenha prazo de validade indeterminado.
- 6.2.6.5. Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica e os documentos relacionados no item 6.2.2.1 e 6.2.2.2.
- 6.2.6.6. Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, quais sejam:**
- 6.2.6.6.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 6.2.6.6.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 6.2.6.6.3. Para efeito do disposto no subitem 6.2.6.6.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:  
I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;  
II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2.006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 6.2.6.7. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 6.2.6.6.3 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 6.2.6.8. O disposto no subitem 6.2.6.6.3 se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.2.6.8.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, no caso do empate previsto no item 6.2.6.6.2, mais bem classificada será convocada para



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



apresentar nova proposta no prazo máximo de 10 (dez) minutos após a classificação dos valores propostos, sob pena de preclusão.

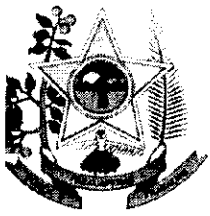
- 6.2.6.9. Após examinados os documentos apresentados para efeito de habilitação dos licitantes, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências deste ato convocatório;
- 6.2.6.10. Sob pena de inabilitação, serão aceitos somente documentos:
- 6.2.6.10.1. Em língua portuguesa (permitindo o uso de expressões técnicas de uso comum em outra língua - jargão);
- 6.2.6.10.2. Em cópias legíveis e sem rasuras;
- 6.2.6.10.3. Cujas datas estejam legíveis e sem rasuras.
- 6.2.6.11. Quando todos os licitantes forem inabilitados, a Comissão Especial de Licitação poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

**6.2.7. DA VISITA TÉCNICA:**

- 6.2.7.1. Poderá ser realizada visita técnica por profissionais responsáveis (engenheiro Civil, arquiteto ou técnico em edificação) representando as empresas interessadas em participar desta CONCORRÊNCIA, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Esta visita tem a finalidade de propiciar os esclarecimentos necessários e o conhecimento prévio das condições de trabalho, para melhor orientação na elaboração das propostas, não sendo essa visita obrigatória.
- 6.2.7.2. No ato da visita técnica deverá ser apresentado a Certidão de Registro e Quitação do CREA/PA ou CAU da empresa (comprovando responsabilidade técnica do profissional).
- 6.2.7.3. A empresa que optar por não realizar a visita técnica deverá apresentar **declaração** de que tem pleno conhecimento da localização e condições em que se encontra a área onde será executada a obra.

**6.3. DO ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**

- 6.3.1. A Proposta de preços contida no Envelope nº 02, deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:
- 6.3.1.1. Proposta em 1 (uma) via, conforme Anexo III, impressa ou datilografada, datada do dia fixado para a entrega dos Envelopes, rubricada em todas as suas páginas, carimbadas e assinada na última pelo titular ou representante legal identificado, sem rasuras, borrões, emendas, acréscimos, ressalvas ou entrelinhas, redigida em português (permitindo o uso de expressões técnicas de uso comum em outra língua - jargão), especificando o objeto de forma clara e inequívoca;
- 6.3.1.2. Valores unitário, total e global da proposta, obrigatoriamente, expresso em planilhas para cada serviço, e para cada unidade, contendo no mínimo os itens

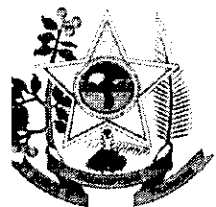


**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



descritos no Anexo - Planilha de Formação de Preços cotados em moeda nacional (R\$), em algarismo e por extenso de preferência, sendo que:

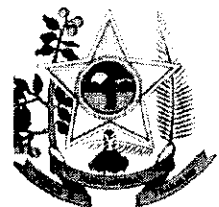
- 6.3.1.2.1. Conterá indicação do valor unitário por categoria de serviço englobando todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, para-fiscais ou taxas, discriminado, referindo-se somente à uma unidade de cada item de serviço;
- 6.3.1.2.2. Deverão ser apresentadas as Composição de custos unitários constando obrigatoriamente os quantitativos de material e mão de obra, bem como os percentuais adotados para os encargos sociais e BDI, que serão objeto de análise da Comissão Especial de Licitação, para se identificar o licitante vencedor do certame.
- 6.3.1.2.3. Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso. Ocorrendo discordância entre os valores unitário e total, prevalecerá, sempre, o menor valor;
- 6.3.1.2.4. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de classificação será da exclusiva e total responsabilidade do licitante;
- 6.3.1.2.5. A composição unitária deverá apresentar os consumos previstos nas normas técnicas vigentes, atender as especificações técnicas deste edital, apresentar preços compatíveis com o mercado e expressar unitariamente cada item planilhado.
- 6.3.1.3. Deverá ser apresentado, Cronograma Físico e Financeiro.
- 6.3.1.4. Ocorrendo erros de formação de preços unitários, bem como à expressão de valores monetários incompatíveis com o mercado a proposta será desclassificada.
- 6.3.1.5. Ocorrendo a apresentação de consumo de materiais e serviços incompatíveis com os serviços exigidos, a proposta será desclassificada.
- 6.3.1.6. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das propostas.
- 6.3.1.7. Declaração do licitante de que na sua proposta, os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, para-fiscais ou taxas, que incidam direta ou indiretamente no valor dos serviços cotados que venham a onerar o objeto desta licitação.
- 6.3.1.8. Declaração de que os prazos de execução dos serviços não serão superiores a 12 (doze) meses.
- 6.3.1.9. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se referem às condições, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



- 6.3.1.10. Não se admitirá proposta que apresente preços unitário ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- 6.3.1.11. Os preços deverão ser correntes de mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV da Lei nº 8.666/93, cujos parâmetros são as cotações de preços efetuadas pela administração na fase do procedimento interno.
- 6.3.2. Não serão levadas em consideração propostas enviadas via telex, telegrama, e-mail ou fac-símile;
- 6.3.3. As propostas que apresentarem rasuras, emendas ou contradições no seu texto serão consideradas irregulares quando não ressalvadas as correções necessárias pelo responsável da empresa, sobre sua rubrica, antes da abertura das mesmas;
- 6.3.4. Será de inteira responsabilidade da firma vencedora, qualquer custo que não tenha sido incluído em sua planilha ou com valores inferiores aos necessários para o cumprimento da obrigação assumida, excluída a Prefeitura de qualquer solidariedade, assim como não serão considerados para majoração dos preços, porquanto serão havidos como neles incluídos;
- 6.3.5. A empresa não poderá modificar os preços ou as condições da sua proposta, sob a alegação de insuficiência de dados e informações sobre os serviços licitados e/ou condições locais existentes ou, ainda, de qualquer lapso na obtenção de dados.
- 6.3.6. A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo do Anexo III e acompanhada dos seguintes Quadros, devidamente preenchidos, constantes do ANEXO IX, integrante deste Edital:
- 6.3.6.1. PO-I - CRONOGRAMA FÍSICO: relacionar as atividades descritas no "Plano de Trabalho", quantitativos previstos a executar por atividade, mês a mês, e com totais para cada atividade, e com suas metodologias e interdependências;
- 6.3.6.2. PO-III - CRONOGRAMA FINANCEIRO, obedecendo às atividades, prazo e composição do "Cronograma Físico", com desembolso e quantitativo previstos mês a mês, observado o prazo de execução das obras descrito nos itens 11 e 20 deste Edital;
- 6.3.6.3. PO-IV - COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, a licitante deverá apresentar o detalhamento das composições de preços unitários.
- 6.3.6.4. PO-V - PLANILHA DE ORÇAMENTAÇÃO DE OBRAS, com clareza e sem rasuras, contemplando, no mínimo, os dados constantes da Planilha de Preços Básicos, integrante deste Edital.
- 6.3.6.5. PO-VI - DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS
- 6.3.6.6. PO-VII - DETALHAMENTO DO BDI.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



6.3.6.7. No preenchimento do Quadro PO-VII - Detalhamento do BDI a licitante deverá considerar todos os impostos e taxas, conforme previsto na legislação vigente, ou seja, aplicado sobre o preço de venda da obra.

6.3.7. Serão desclassificadas as proposta que:

6.3.7.1. Não atenderem às exigências deste Edital;

6.3.7.2. Apresentarem preços excessivos (acima do orçado pela administração) ou manifestamente inexequíveis, sendo assim consideradas aquelas cujos valores sejam inferiores a 70% do menor dentre os seguintes valores:

I. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% ao orçado para execução da obra.

II. Valor orçado para execução da obra é de R\$ 2.410.923,75 (dois milhões, quatrocentos e dez mil, novecentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos).

## 7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

### 7.1. ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1.1. No dia, local e hora designados neste edital, na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão Especial de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes "Documentação de Habilitação" e "Proposta de Preços", os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados, procedendo a seguir a abertura do envelope nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO;

7.1.2. Os documentos contidos nos envelopes nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como pelas proponentes ou seus representantes credenciados;

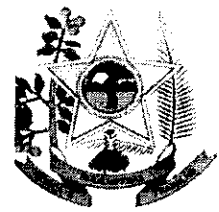
7.1.3. Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, designando-se o dia para a divulgação do resultado, o qual será publicado na Imprensa Oficial, para conhecimento de todos participantes;

7.1.4. Desta fase será lavrada ata circunstancia da a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos;

7.1.5. Os envelopes nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS - das proponentes inabilitadas ficarão à disposição dos licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a publicação na Imprensa Oficial, junto à Comissão Especial de Licitação, os quais serão devolvidos mediante recibo.

### 7.2. ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

7.2.1. Os envelopes nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS - das proponentes habilitadas serão abertos em momento subsequente à habilitação no mesmo local de abertura dos envelopes nº 01 -



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - pela Comissão Especial de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93. Havendo interposição de recurso, a nova data de abertura dos envelopes nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS - será comunicada às proponentes por meio de publicação na Imprensa Oficial após julgado o recurso interposto ou decorrido o prazo sem interposição;

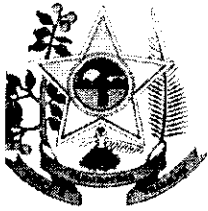
- 7.2.2. As propostas contidas nos envelopes nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS - serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Especial de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços;
- 7.2.3. Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos;
- 7.2.4. Ocorrendo a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não podendo ser realizada no dia, será publicada na Imprensa Oficial a data da divulgação do resultado pela Comissão Especial de Licitação;

7.3. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação.

## **8. DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- 8.1. No julgamento das propostas classificadas por atender aos aspectos documentais explicitados no item "Envelope nº 01 - Documentação de Habilitação", atendidas as condições prescritas neste edital, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, entendendo-se como tal o valor total da proposta, sendo a adjudicação efetuada a uma única empresa.
- 8.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93 e modificada pela Lei 8.883/94, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na reunião de abertura das propostas ou em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.
- 8.3. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 8.4. Serão desclassificadas as propostas que se adequarem a um dos seguintes requisitos:
  - 8.4.1. não atenderem às exigências do Edital;
  - 8.4.2. apresentarem valor global superior ao limite estabelecido pela administração;
  - 8.4.3. utilizarem preços manifestamente inexequíveis.





**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



- 8.5. Tem-se como limite estabelecido para a presente licitação aquele valor estimado para a obra, conforme item 6.3.7.2, item II.
- 8.6. Serão considerados inexequíveis os preços que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem ao disposto no Art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93.
- 8.7. As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital, mas possuírem erro de forma ou inconsistências serão verificadas quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos pela Comissão, na forma indicada:
- 8.7.1. discrepâncias entre os preços unitários e totais: prevalecerão os preços unitários e, havendo discordância entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
  - 8.7.2. erros de transcrição das quantidades do projeto para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se como referência o preço unitário, corrigindo-se a quantidade e o preço total;
  - 8.7.3. erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se como referência o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;
  - 8.7.4. erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se o resultado;
  - 8.7.5. verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos serviços, será adotada a correção que resultar no menor valor.
- 8.8. O valor total da proposta será ajustado em conformidade com os procedimentos mencionados no item 8.7. O valor resultante constituirá no valor contratual. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.
- 8.9. Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.
- 8.10. O resultado do julgamento das propostas será afixado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de PARAUAPEBAS/PARÁ e publicado na Imprensa Oficial.
- 8.11. Em caso de prorrogação do prazo de execução dos serviços/fornecimentos, devidamente justificada e autorizada, que resulte o contrato em período superior a 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajustamento de preços, com base na variação efetiva, do período, aplicando-se o índice de IGP-INCC, com data - base referente à da apresentação da proposta de preços.

## 9. DO TIPO DE LICITAÇÃO

- 9.1. Trata-se de CONCORRÊNCIA, do tipo menor preço global, enquadrada no art. 45, § 1º, inciso I da Lei nº 8.666/93.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



## 10. DO DESEMPATE

- 10.1. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, obedecidas as exigências da LC-123/06.

## 11. DOS PRAZOS

- 11.1. Os serviços deverão ser executados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, contados a partir da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Obras de PARAUAPEBAS.
- 11.1.1. O prazo para início dos serviços será de 03 (três) dias corridos, contado do recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo Município de PARAUAPEBAS e o da conclusão, o proposto pela licitante vencedora, se inferior ao máximo definido no caput desta Condição;
- 11.1.2. qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, deverá ser previamente comunicado ao Município de PARAUAPEBAS;
- 11.2. O prazo de garantia dos serviços não poderá ser inferior à 5 (cinco) anos, contado do Termo de Recebimento Definitivo da entrega da Obra a ser emitido por Comissão designada pela autoridade competente.
- 11.3. A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, contada da data estabelecida no preâmbulo desta CONCORRÊNCIA para o recebimento dos envelopes Documentação.
- 11.4. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.
- 11.5. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município de PARAUAPEBAS, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade referida a todas as licitantes, por igual prazo, no mínimo.
- 11.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta, sem a solicitação de prorrogação de prazos ou a convocação para celebração do contrato, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

## 12. DOS RECURSOS

- 12.1. Das decisões tomadas pela Comissão Especial de Licitação caberão recursos previstos no artigo 109, da Lei nº 8.666/93, interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante petição datilografada e devidamente arrazoada, subscrita pelo representante da recorrente, constituído na forma prevista no item 5 - DO REPRESENTANTE LEGAL - deste Edital.
- 12.2. Os recursos serão dirigidos à autoridade competente da Prefeitura Municipal de PARAUAPEBAS/PARÁ, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir devidamente informados.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



- 12.3. Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Licitação, no horário das 08:00 às 14:00 horas, não sendo aceitos recursos interpostos fora do prazo.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO**

- 13.1. A execução dos serviços correspondente ao objeto desta CONCORRÊNCIA será adjudicada GLOBALMENTE a uma única empresa, depois de atendidas as Condições deste Edital.

### **14. DA HOMOLOGAÇÃO**

- 14.1. Após a divulgação do resultado de julgamento das propostas e decorrido o prazo recursal previsto em lei, e adjudicado o objeto à empresa vencedora do certame, o mesmo será homologação pela autoridade competente.

### **15. DA CELEBRAÇÃO DO AJUSTE**

- 15.1. O Município de PARAUAPEBAS convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 15.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de PARAUAPEBAS.
- 15.3. É facultado ao Município de PARAUAPEBAS, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar esta CONCORRÊNCIA, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 15.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.
- 15.5. O disposto no subitem anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

### **16. DOS TERMOS DO CONTRATO**

- 16.1. Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei n.º 8.666/93, o contrato será formalizado e conterá, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório.
- 16.2. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



## 17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. A despesa com a execução dos serviços objeto desta CONCORRÊNCIA, mediante a emissão de nota de empenho, está a cargo da dotação orçamentária Exercício da obra objeto desta CONCORRÊNCIA durante a vigência do contrato, mediante a emissão de Nota de Empenho, correrão a cargo da dotação orçamentária Exercício 2014 Projeto 1601.12.365.0451.1.033 Const. Rec. e/ou Ampliação de Unid. Para o Ens. Infantil, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.

17.1.1. A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao Município de PARAUAPEBAS, na Lei Orçamentária do Município.

## 18. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. Os serviços, objeto do presente Edital, deverão ser executados de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Projeto Arquitetônico citado no item 1.1 deste.

## 19. DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1. Será exigida da licitante vencedora a apresentação à Administração, também no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta, com validade para todo o período de execução dos serviços, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

19.1.1. caução em dinheiro ou títulos da dívida pública (devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda);

19.1.1.1. a garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em caderneta de poupança em favor do Município de PARAUAPEBAS.

19.1.2. seguro-garantia;

19.1.3. fiança bancária.

19.2. No caso de rescisão do contrato, por culpa da licitante vencedora, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a licitante por perdas e danos causados ao Município de PARAUAPEBAS, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.

## 20. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

20.1. O prazo de vigência do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorram alguns dos casos previstos no art. 57 § 1º da Lei 8.666/93.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**

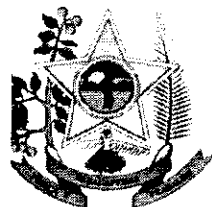


## **21. DA FISCALIZAÇÃO**

- 21.1. Todos os serviços objeto desta licitação serão fiscalizados por servidores da Prefeitura Municipal de PARAUAPEBAS/PARÁ, devidamente designados para este fim, com autoridade para exercer em nome da Prefeitura toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.
- 21.2. A Fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa licitante vencedora, a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas em projeto (item 1.1 deste Edital), cabendo à licitante vencedora providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de execução dos serviços.
- 21.3. A licitante vencedora só poderá iniciar a obra após assinatura do respectivo Contrato, conforme minuta apresentada no Anexo VIII, deste Edital.
- 21.4. Compete à fiscalização da obra pela equipe designada pela Prefeitura, entre outras atribuições:
- 21.4.1. Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas em caderno de especificações técnicas, memoriais descritivos, plantas e planilhas orçamentárias e adequação dos procedimentos e materiais empregados à qualidade desejada para os serviços.
  - 21.4.2. Ordenar à licitante vencedora corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.
  - 21.4.3. Manter organizado e atualizado o Livro Diário, assinado por técnico da licitante vencedora e por servidor designado pela Prefeitura para efetuar a fiscalização, onde a referida licitante vencedora registre, em cada visita:
    - 21.4.3.1. As atividades desenvolvidas;
    - 21.4.3.2. As ocorrências ou observações descritas de forma analítica.
  - 21.4.4. Encaminhar à Prefeitura o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à licitante vencedora.
- 21.5. A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.
- 21.6. Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Memorial Descritivo e do Projeto Arquitetônico será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à empresa licitante vencedora obrigatoriamente de forma escrita e oficial.
- 21.7. Na fiscalização serão ainda observadas as demais condições relacionadas na Minuta de Contrato.

## **22. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA.**

- 22.1. Executar os serviços de acordo com as especificações e prazos determinados no Projeto Arquitetônico, como também de acordo com o cronograma físico-financeiro constantes no item 1.1 do presente Edital. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



vencedora ficará sujeita à mesma multa estabelecida neste Edital, desde que a Administração não tenha concorrido para este fato.

- 22.2. Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação.
- 22.3. Propiciar o acesso da fiscalização da Prefeitura aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.
  - 22.3.1. A atuação da comissão fiscalizadora da Prefeitura não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados.
- 22.4. Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Projeto Arquitetônico (plantas, memoriais descritivos, caderno de especificações técnicas e planilhas orçamentárias).
- 22.5. Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:
  - 22.5.1. Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela Prefeitura.
  - 22.5.2. Concluir os serviços de manutenção no prazo máximo determinado pela Prefeitura.
  - 22.5.3. Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita à multa estabelecida no item 27 deste edital.
- 22.6. Visando à administração da obra, manter 01 (um) engenheiro civil e 01 (um) encarregado geral em período integral.
- 22.7. Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.
- 22.8. Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Arquitetônico.
- 22.9. Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.
- 22.10. Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.
- 22.11. Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Prefeitura e de terceiros, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.
- 22.12. Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços da construção, devendo o espaço ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso.



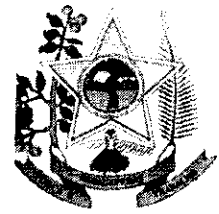
Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



- 22.13. Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade, que obedecem às especificações, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da Prefeitura.
- 22.14. Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.
- 22.15. Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização da Prefeitura como inadequados à execução dos serviços.
- 22.16. Entregar o local objeto desta licitação limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. Concluído o objeto contratado, deverá a licitante vencedora comunicar o fato, por escrito, à Fiscalização da Prefeitura, para que se possa proceder à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.
- 22.17. Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los.
- 22.18. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura.
- 22.19. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 22.20. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação.
- 22.21. Outras obrigações constantes da minuta de contrato - Anexo VII deste Edital.
- 22.22. A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 22.22.1. Mesmo os serviços sub-contratados pela licitante vencedora serão de sua inteira responsabilidade, cabendo à mesma o direito de ação de regresso perante a empresa contratado para ressarcimento do dano causado.
- 22.22.2. A Contratada deverá apresentar no momento das medições dos serviços executados os comprovantes de pagamento da folha de funcionários referentes aos serviços contratados, bem como recolhimento dos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS no ato da apresentação das Notas Fiscais, sob pena de pagamento de multa de 5% sobre o valor da contratação, sem prejuízo das demais penalidades previstas no contrato.

### 23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 23.1. A Prefeitura, após a assinatura do contrato, compromete-se a:



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



- 23.1.1. Permitir que os funcionários da licitante vencedora possam ter acesso aos locais de execução dos serviços.
- 23.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.
- 23.1.3. Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 23.1.4. Acompanhar e fiscalizar os serviços, efetuando as medições e pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 23.1.5. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.
- 23.1.6. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 23.1.7. Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pela Prefeitura, nos termos da lei 8.666/93 em seu artigo 73, inciso I.
- 23.1.8. Outras obrigações definidas na minuta de contrato constante do Anexo VII deste Edital.

#### **24. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 24.1. O pagamento será efetuado à empresa contratada através de medições realizadas e aprovadas pelo Município, de acordo com o cronograma físico-financeiro constante do Projeto Arquitetônico.
- 24.2. Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.
- 24.3. O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.
- 24.4. A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.
- 24.5. A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas e aprovadas pela Secretaria Municipal de Obras.
  - 24.5.1. Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Secretaria de Obras, no período de até 30 dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária, não se admitindo em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra.





Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



24.5.2. No momento da apresentação da nota fiscal/fatura deverão ser apresentadas as provas de regularidade fiscal para com as Fezendas Federal, Estadual e Municipal e relativa à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, ficando a contratada ciente de que todas as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovados a cada vencimento. Caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues à CONTRATANTE em data posterior à indicada no item anterior será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

24.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

24.7. Nos casos de eventuais antecipações de pagamentos, fica convencionado que será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) de descontos sobre os valores disponibilizados.

24.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

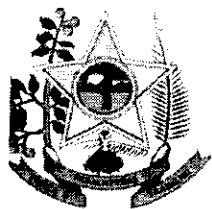
$$I = (TX) \quad 365 \quad I = (6/100) \quad 365 \quad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

24.8.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

24.9. O pagamento de cada parcela, será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos serviços/fornecimentos efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

24.10. Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pela Secretaria Solicitante, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



## 25. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR A SER CONTRATADO

- 25.1. No interesse do Município de PARAUAPEBAS, A empresa contratada fica obrigada a aceitar as condições contratuais, os acréscimo ou supressões que as fizerem nos serviços para a ampliação 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, da Lei nº 8.666/93.
- 25.2. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo, conforme o art. 57, § 1º da Lei n.º 8.666/93.

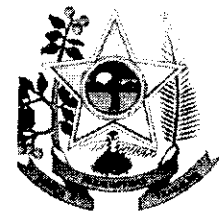
## 26. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 26.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse do Município do de PARAUAPEBAS, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a esta CONCORRÊNCIA.

## 27. DAS PENALIDADES

- 27.1. O não cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
- I - Advertência, por escrito;
  - II - Multa;
  - III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 27.1.1. Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a PREFEITURA poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no referido subitem, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;
- 27.1.2. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 27.1.1 supra.
- 27.2. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PARÁ, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

AR



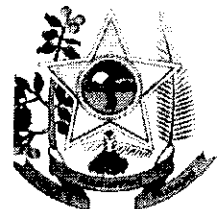
**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



- 27.2.1. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o d bito ser  acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por m s/fra o, inclusive referente ao m s da quita o/consolida o do d bito, limitado o pagamento com atraso em at  60 (sessenta) dias ap s a data da notifica o, ap s o qual, o d bito poder  ser cobrado judicialmente.
- 27.3. No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da d vida, a PREFEITURA poder  proceder ao desconto da multa devida na propor o do cr dito.
- 27.4. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responder  pela sua diferen a, podendo esta ser cobrada judicialmente.
- 27.5. As multas n o t m car ter indenizat rio e seu pagamento n o eximir  a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto   PREFEITURA, decorrentes das infra o es cometidas.

## **28. DA RESCIS O**

- 28.1. A inexecu o total ou parcial do contrato enseja a sua rescis o, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n  8.666/93.
- 28.2. Os casos de rescis o contratual ser o formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contradit rio e a ampla defesa.
- 28.3. A rescis o do contrato poder  ser:
- 28.3.1. determinada por ato unilateral e escrito do Munic pio de PARAUAPEBAS, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a licitante vencedora com a anteced ncia m nima de 30 (trinta) dias; ou
- 28.3.2. amig vel, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licita o, desde que haja conveni ncia para a Administra o; ou
- 28.3.3. judicial, nos termos da legisla o vigente sobre a mat ria.
- 28.4. Constituem, ainda, motivo para rescis o do contrato, assegurados ao contratado, de acordo com o artigo 78 incisos XIV a XVI da Lei n  8.666/93:
- 28.4.1. a suspens o de sua execu o, por ordem escrita da Administra o, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade p blica, grave perturba o da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspens es que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigat rio de indeniza o es pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobiliza o es e mobiliza o es e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspens o do cumprimento das obriga o es assumidas at  que seja normalizada a situa o;
- 28.4.2. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administra o decorrentes de obras, servi os ou fornecimento, ou parcelas destes, j  recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade p blica, grave perturba o da ordem interna ou



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**

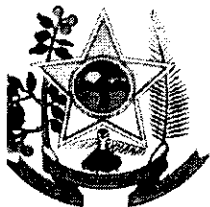


guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

- 28.4.3. a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- 28.4.4. quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- 28.4.4.1. devolução de garantia;
- 28.4.4.2. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- 28.4.4.3. pagamento do custo da desmobilização
- 28.4.5. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## 29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 29.1. As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital;
- 29.2. Fica assegurado à autoridade superior da Prefeitura, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.
- 29.3. É facultada à Comissão Especial de Licitação, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 29.4. O resultado desta licitação, bem como todo ato que seja necessário dar publicidade, deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e no quadro de aviso.
- 29.5. A Comissão Especial de Licitação deverá anular o certame diante de constatada ilegalidade.
- 29.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.
- 29.7. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 29.8. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Especial de Licitação.
- 29.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**




subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

- 29.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 29.11. O desatendimento às exigências formais não-essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação.
- 29.12. Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 29.13. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas de preços, sem convocação para contratação ou pedido de prorrogação da validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos neste certame.
- 29.14. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito, à Comissão Especial de Licitação, protocolado no Setor de Licitação, em até 03 (três) dias úteis da data marcada para abertura da sessão pública.
- 29.15. A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.
- 29.16. Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da legislação vigente que rege a matéria.
- 29.17. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos do § 1º do Art. 41, da Lei nº 8666/93.

### **30. DO FORO**

- 30.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Comarca do Município de PARAUPEBAS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

PARAUPEBAS - PA, 18 de Agosto de 2014.

  
ARGENOR SOUSA SILVA  
Comissão Especial de Licitação  
Presidente



Pará  
Governio Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag.: 1

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
105165	SERVIÇOS PRELIMINARES: Mobilização de pessoal e equipamentos  <i>SERVIÇOS PRELIMINARES: Mobilização de pessoal e equipamentos</i>	1,0000	SERVIÇO		
105169	SERVIÇOS PRELIMINARES: Desmobilização de pessoal e equipamentos.  <i>SERVIÇOS PRELIMINARES: Desmobilização de pessoal e equipamentos</i>	1,0000	SERVIÇO		
105171	SERVIÇOS PRELIMINARES: Limpeza do terreno,  <i>SERVIÇOS PRELIMINARES: Limpeza do terreno</i>	2.065,0500	METRO		
105174	SERVIÇOS PRELIMINARES: Placa da obra em chapa galvanizada  <i>SERVIÇOS PRELIMINARES: Placa da obra em chapa galvanizada</i>	8,0000	METRO		
105178	SERVIÇOS PRELIMINARES: Barracão de madeira (incl. instalações),  <i>SERVIÇOS PRELIMINARES: Barracão de madeira (incl. instalações)</i>	60,0000	METRO		
105181	SERVIÇOS PRELIMINARES: Tapume de chapa de madeira compensada, e= 6mm  <i>SERVIÇOS PRELIMINARES: Tapume de chapa de madeira compensada, e= 6mm, com pintura a cal e reaproveitamento de 2x</i>	483,6500	METRO		
105182	SERVIÇOS PRELIMINARES: Esmalte s/ madeira c/ selador sem massa	967,3000	METRO		
105184	SERVIÇOS PRELIMINARES: Locacao convencional de obra, através de gabarito  <i>SERVIÇOS PRELIMINARES: Locacao convencional de obra, através de gabarito de tabuas corridas p ontaletadas a cada 1,50m, sem reaproveitamento</i>	1.735,0000	METRO		
105186	SERVIÇOS PRELIMINARES: Administração Local,	12,0000	MÊS		



Pará  
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag.: 2

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
105189	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA: Escavação manual ate 1.50m de profundidade.  <i>MOVIMENTAÇÃO DE TERRA: Escavação manual ate 1.50m de profundidade</i>	91,7900	METRO		
105191	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA: Escavacao, carga e transporte de material  <i>MOVIMENTAÇÃO DE TERRA: Escavacao, carga a transporte de material de 1a categoria, caminho de servico leito natural, com escavadeira hidraulica e caminhao basculante 6 m3, dmt 800 ate 1.000 m</i>	825,0000	METRO		
105194	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA: Aterro mecanizado compactado com emprestimo	1.250,0000	METRO		
105201	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA: Reaterro compactado.  <i>MOVIMENTAÇÃO DE TERRA: Reaterro compactado</i>	119,5600	METRO		
105205	INFRAESTRUTURA: Lastro de concreto magro,.  <i>INFRAESTRUTURA: Lastro de concreto magro</i>	13,3400	METRO		
105209	INFRAESTRUTURA: Concreto ciclópico c/ pedra preta	2,3000	METRO		
105211	INFRAESTRUTURA: Concreto c/ seixo FCK=25MPA (incl. preparo e lançamento)	91,7900	METRO		
105214	INFRAESTRUTURA: Armação p/ concreto. <i>INFRAESTRUTURA: Armação p/ concreto</i>	3.394,4600	QUILO		
105216	INFRAESTRUTURA: Forma tabuas madeira 3a p/ pecas concreto arm  <i>INFRAESTRUTURA: Forma tabuas madeira 3a p/ pecas concreto arm, reapr 2x, incl montagem e desmontagem.</i>	271,4200	METRO		
105220	INFRAESTRUTURA: Alvenaria em tijolo ceramico furado 9x19x19cm, 1 vez.  <i>INFRAESTRUTURA: Alvenaria em tijolo ceramico furado 9x19x19cm, 1 vez (espessura 19 cm) , assentado em argamassa traco 1:4 (cimento e areia media nao peneirad a), preparo manual, junta 1 cm</i>	246,7500	METRO		
105260	SUPERESTRUTURA/FUNDAÇÃO/PILARES/VIGAS: Concreto c/ seixo FCK=25MPA  <i>SUPERESTRUTURA/FUNDAÇÃO/PILARES/VIGAS: Concreto</i>	27,6000	METRO		



Pará  
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag.: 3

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
105263	<i>c/ seixo FCK=25MPA (incl. preparo e lançamento)</i> SUPERESTRUTURA/FUNDAÇÃO/PILARES/VIGAS: Armação p/ concreto  <i>SUPERESTRUTURA/FUNDAÇÃO/PILARES/VIGAS: Armação p/ concreto</i>	1.825,2600	QUILO		
105267	SUPERESTRUTURA/FUNDAÇÃO/PILARES/VIGAS: Forma tabuas madeira 3a p/ pecas conc.  <i>SUPERESTRUTURA/FUNDAÇÃO/PILARES/VIGAS: Forma tabuas madeira 3a p/ pecas concreto arm, reapr 2x, incl montagem e desmontagem.</i>	70,0000	METRO		
105269	SUPERESTRUTURA/LAJE: Laje pré-moldada treliçada (incl. capiamento)  <i>SUPERESTRUTURA/LAJE: Laje pré-moldada treliçada (Incl. capiamento)</i>	308,0600	METRO		
105274	SUPERESTRUTURA/CALHA E RUFO Concreto c/ seixo FCK=25MPA (incl. preparo e lanç.  <i>SUPERESTRUTURA/CALHA E RUFO Concreto c/ seixo FCK=25MPA (incl. preparo e lançamento)</i>	10,9000	METRO		
105276	SUPERESTRUTURA/CALHA E RUFO Armação p/ concreto  <i>SUPERESTRUTURA/CALHA E RUFO Armação p/ concreto</i>	1.090,0000	QUILO		
105277	SUPERESTRUTURA/CALHA E RUFO Forma tabuas madeira 3a p/ pecas concreto arm.  <i>SUPERESTRUTURA/CALHA E RUFO Forma tabuas madeira 3a p/ pecas concreto arm, reapr 2x, incl montagem e desmontagem.</i>	105,0000	METRO		
105279	SUPERESTRUTURA/CASTELO D' ÁGUA: Escavação manual ate 1.50m de profundidade  <i>SUPERESTRUTURA/CASTELO D' ÁGUA: Escavação manual ate 1.50m de profundidade</i>	2,1000	METRO		
105280	SUPERESTRUTURA/CASTELO D' ÁGUA: Concreto c/ seixo FCK=25MPA  <i>SUPERESTRUTURA/CASTELO D' ÁGUA: Concreto c/ seixo FCK=25MPA (incl. preparo e lançamento)</i>	2,3800	METRO		



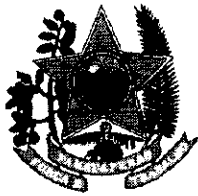


Pará  
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag.: 4

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
105282	SUPERESTRUTURA/CASTELO D' ÁGUA: Armação de Aço CA-50/60 <i>SUPERESTRUTURA/CASTELO D' ÁGUA: Armação de Aço CA-50/60</i>	168,0000	QUILO		
105283	SUPERESTRUTURA/CASTELO D' ÁGUA: Forma tabuas madeira 3a p/ pecas concreto arm. <i>SUPERESTRUTURA/CASTELO D' ÁGUA: Forma tabuas madeira 3a p/ pecas concreto arm, reapr 2x, incl montagem e desmontagem.</i>	18,6500	METRO		
105288	SUPERESTRUTURA/RAMPA: Concreto c/ seixo FCK=25MPA (incl. preparo e lançamento) <i>SUPERESTRUTURA/RAMPA: Concreto c/ seixo FCK=25MPA (incl. preparo e lançamento)</i>	36,7800	METRO		
105290	SUPERESTRUTURA/RAMPA: Armação p/ concreto <i>SUPERESTRUTURA/RAMPA: Armação p/ concreto</i>	2.942,4000	QUILO		
105292	SUPERESTRUTURA/RAMPA: Forma tabuas madeira 3a p/ pecas concreto arm. <i>SUPERESTRUTURA/RAMPA: Forma tabuas madeira 3a p/ pecas concreto arm, reapr 2x, incl montagem e desmontagem.</i>	116,9800	METRO		
105299	SUPERESTRUTURA/VEDAÇÃO: Alvenaria em tijolo ceramico furado 9x19x19cm, 1/2 vez <i>SUPERESTRUTURA/VEDAÇÃO: Alvenaria em tijolo ceramico furado 9x19x19cm, 1/2 vez (espessura 19 cm) , assentado em argamassa traco 1:4 (cimento e areia media nao peneirada), preparo manual, junta 1 cm</i>	2.016,4800	METRO		
105300	SUPERESTRUTURA/REVESTIMENTO: Chapisco de cimento e areia no traço 1:3 <i>SUPERESTRUTURA/REVESTIMENTO: Chapisco de cimento e areia no traço 1:3</i>	3.496,9800	METRO		
105302	SUPERESTRUTURA/COBERTURA: Chapisco para laje <i>SUPERESTRUTURA/COBERTURA: Chapisco para laje</i>	308,0600	METRO		
105303	SUPERESTRUTURA/REVESTIMENTO: Reboco <i>SUPERESTRUTURA/REVESTIMENTO: Reboco</i>	3.496,9800	METRO		



Pará  
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag.: 6

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
	<i>cimentado liso executado com argamassa traco 1:4 (cimento e areia me dia nao peneirada), preparo manual</i>				
105315	SUPERESTRUTURA/COBERTURA: Impermeabilização de calha de concreto  <i>SUPERESTRUTURA/COBERTURA: Impermeabilização de calha de concreto</i>	150,3700	METRO		
3316	SUPERESTRUTURA/COBERTURA: Forro em gesso acustico (c/lã de vidro)  <i>SUPERESTRUTURA/COBERTURA: Forro em gesso acustico (c/lã de vidro)</i>	864,6600	METRO		
105318	SUPERESTRUTURA/PASSARELA: Escavação manual ate 1.50m de profundidade  <i>SUPERESTRUTURA/PASSARELA: Escavação manual ate 1.50m de profundidade</i>	4,7500	METRO		
105319	SUPERESTRUTURA/PASSARELA: Concreto c/ seixo FCK=25MPA  <i>SUPERESTRUTURA/PASSARELA: Concreto c/ seixo FCK= 25MPA (incl. preparo e lançamento)</i>	4,7500	METRO		
105325	SUPERESTRUTURA/PASSARELA: Armação p/ concreto  <i>SUPERESTRUTURA/PASSARELA: Armação p/ concreto</i>	182,1600	QUILO		
105326	SUPERESTRUTURA/PASSARELA: Forma tabuas madeira 3a p/ pecas concreto arm.  <i>SUPERESTRUTURA/PASSARELA: Forma tabuas madeira 3a p/ pecas concreto arm, reapr 2x, incl montagem e desmontagem.</i>	21,0600	METRO		
105327	SUPERESTRUTURA/PASSARELA: Estrutura metálica para cobertura em fibrocimento  <i>SUPERESTRUTURA/PASSARELA: Estrutura metálica para cobertura em fibrocimento</i>	150,3200	METRO		
105328	SUPERESTRUTURA/PASSARELA: Cobertura - Telha kalhetao e=8mm  <i>SUPERESTRUTURA/PASSARELA: Cobertura - Telha kalhetao e=8mm</i>	150,3200	METRO		



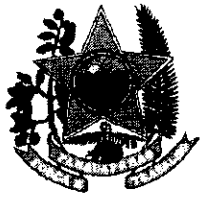
Pará  
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag.: 5

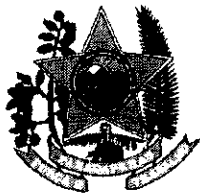
Código	Descrição	Qtyd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
105305	SUPERESTRUTURA/REVESTIMENTO: Reboco para laje <i>SUPERESTRUTURA/REVESTIMENTO: Reboco para laje</i>	308,0600	METRO		
105306	SUPERESTRUTURA/REVESTIMENTO: Emboço <i>SUPERESTRUTURA/REVESTIMENTO: Emboço</i>	535,9800	METRO		
105307	SUPERESTRUTURA/REVESTIMENTO: Revestimento em lajota cerâmica 20x20 <i>SUPERESTRUTURA/REVESTIMENTO: Revestimento em lajota cerâmica 20x20 forma slim bz - branco com rejunte cinza claro até o forro - eliane ou similar</i>	1.300,3800	METRO		
105308	SUPERESTRUTURA/PINTURA: Acrílica semi-brilho c/ massa e selador - interna <i>SUPERESTRUTURA/PINTURA: Acrílica semi-brilho c/ massa e selador - interna e externa</i>	4.669,7000	METRO		
105309	SUPERESTRUTURA/PINTURA: Esmalte sobre grade de ferro (superf. aparelhada) <i>SUPERESTRUTURA/PINTURA: Esmalte sobre grade de ferro (superf. aparelhada)</i>	168,5800	METRO		
105310	SUPERESTRUTURA/COBERTURA: Estrutura metálica para cobertura em fibrocimento <i>SUPERESTRUTURA/COBERTURA: Estrutura metálica para cobertura em fibrocimento</i>	1.007,7500	METRO		
105311	SUPERESTRUTURA/COBERTURA: Cobertura - Telha kalhetao e=8mm <i>SUPERESTRUTURA/COBERTURA: Cobertura - Telha kalhetao e=8mm</i>	1.007,7500	METRO		
105312	SUPERESTRUTURA/COBERTURA: Rufo de concreto <i>SUPERESTRUTURA/COBERTURA: Rufo de concreto</i>	1,5000	METRO		
105313	SUPERESTRUTURA/COBERTURA: Cumeeira em fibrocimento e=6mm <i>SUPERESTRUTURA/COBERTURA: Cumeeira em fibrocimento e=6mm</i>	138,4000	METRO		
105314	SUPERESTRUTURA/COBERTURA: Calha de concreto, 40x15 cm espessura de 8 cm <i>SUPERESTRUTURA/COBERTURA: Calha de concreto, 40x15 cm espessura de 8 cm, preparado em betoneira e</i>	36,0000	METRO		

*Handwritten signature*



Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
105330	SUPERESTRUTURA/PISO: Piso de concreto de Fck de 15 = Mpa - Traço 1:3:5  <i>SUPERESTRUTURA/PISO: Piso de concreto de Fck de 15 = Mpa - Traço 1:3:5 com esp. 5cm</i>	805,9800	METRO		
105331	SUPERESTRUTURA/PISO: Camada regularizadora 2 cm  <i>SUPERESTRUTURA/PISO: Camada regularizadora 2 cm</i>	1.201,0000	METRO		
3332	SUPERESTRUTURA/PISO: Fornecimento e assentamento de piso Korodur  <i>SUPERESTRUTURA/PISO: Fornecimento e assentamento de piso Korodur</i>	1.201,0000	METRO		
105333	SUPERESTRUTURA/PISO: Rodapé em piso korodur  <i>SUPERESTRUTURA/PISO: Rodapé em piso korodur</i>	637,0000	METRO		
105334	SUPERESTRUTURA/ESQUADRIAS: Porta de madeira compensada lisa para cera ou verniz,  <i>SUPERESTRUTURA/ESQUADRIAS: Porta de madeira compensada lisa para cera ou verniz, 90x210x3,5cm, in cluso aduela 1a, alizar 1a e dobradicas com anel</i>	10,0000	UNIDADE		
105335	SUPERESTRUTURA/ESQUADRIAS: Porta de madeira compensada lisa para cera ou verniz,  <i>SUPERESTRUTURA/ESQUADRIAS: Porta de madeira compensada lisa para cera ou verniz, 80x210x3,5cm, in cluso aduela 1a, alizar 1a e dobradicas com anel</i>	17,0000	UNIDADE		
105336	SUPERESTRUTURA/ESQUADRIAS: Porta de aluminio tipo verneziana  <i>SUPERESTRUTURA/ESQUADRIAS: Porta de aluminio tipo verneziana</i>	11,3400	METRO		
105337	SUPERESTRUTURA/ESQUADRIAS: Janela de aluminio com vidro incolor - esp. 4cm tipo  <i>SUPERESTRUTURA/ESQUADRIAS: Janela de aluminio com vidro incolor - esp. 4cm tipo correr de 2,00 x 0,5</i>	51,0000	METRO		
105338	SUPERESTRUTURA/ESQUADRIAS: Janela de aluminio com vidro incolor - esp. 4cm tipo.  <i>SUPERESTRUTURA/ESQUADRIAS: Janela de aluminio com vidro incolor - esp. 4cm tipo correr de 1,50 x 1,10</i>	3,3000	METRO		

rpt05



Pará  
Governou Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag.: 8

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
105339	SUPERESTRUTURA/ESQUADRIAS: Janela de alumínio com vidro incolor - esp. 4cm tipo,  <i>SUPERESTRUTURA/ESQUADRIAS: Janela de alumínio com vidro incolor - esp. 4cm tipo correr de 3,00 x 0,5</i>	1.0000	METRO		
105340	SUPERESTRUTURA/ESQUADRIAS: Janela de alumínio com vidro incolor - esp. 4cm  <i>SUPERESTRUTURA/ESQUADRIAS: Janela de alumínio com vidro incolor - esp. 4cm tipo correr de 4,00 x 0,5</i>	2.0000	METRO		
105341	SUPERESTRUTURA/ESQUADRIAS: Janela de alumínio com vidro incolor - esp. 4cm  <i>SUPERESTRUTURA/ESQUADRIAS: Janela de alumínio com vidro incolor - esp. 4cm tipo correr de 0,5x0,5</i>	0.2500	METRO		
105342	INSTALAÇÕES/INST. ELÉT./SUB. ABAIXADORA: Subestação aérea c/ transformador  <i>INSTALAÇÕES/INST. ELÉT./SUB. ABAIXADORA: Subestação aérea c/ transformador 112,5 KVA (incl.poste, acessórios e cabine de medição)</i>	1.0000	UNIDADE		
105343	INSTALAÇÕES/INST. ELÉT./SUB. ABAIXADORA: Caixa de passagem pvc 4x2"  <i>INSTALAÇÕES/INST. ELÉT./SUB. ABAIXADORA: Caixa de passagem pvc 4x2" - fornecimento e instalacao</i>	122.0000	UNIDADE		
105344	INSTALAÇÕES/INST. ELÉT./SUB. ABAIXADORA: Caixa de passagem pvc 3" octogonal  <i>INSTALAÇÕES/INST. ELÉT./SUB. ABAIXADORA: Caixa de passagem pvc 3" octogonal</i>	66.0000	PEÇA		
105345	INSTALAÇÕES/INST. ELÉT./SUB. ABAIXADORA: Cabo de cobre 16mm <sup>2</sup> - 750 V  <i>INSTALAÇÕES/INST. ELÉT./SUB. ABAIXADORA: Cabo de cobre 16mm<sup>2</sup> - 750 V</i>	363.8000	METRO		
105346	INSTALAÇÕES/INST. ELÉT./SUB. ABAIXADORA: Cabo de cobre 2,5mm <sup>2</sup> - 750 V  <i>INSTALAÇÕES/INST. ELÉT./SUB. ABAIXADORA: Cabo de cobre 2,5mm<sup>2</sup> - 750 V</i>	2.429.1000	METRO		



Par   
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag.: 9

C�digo	Descri�o	Qty	Unidade	Pre�o Unit (R\$)	Pre�o Total (R\$)
105347	INSTALA�OES/INST. EL�T./SUB. ABAIXADORA: Cabo de cobre 25mm2 - 750 V  INSTALA�OES/INST. EL�T./SUB. ABAIXADORA: Cabo de cobre 25mm2 - 750 V	40,5000	METRO		
105348	INSTALA�OES/INST. EL�T./SUB. ABAIXADORA: Cabo de cobre 35mm2 - 750 V  INSTALA�OES/INST. EL�T./SUB. ABAIXADORA: Cabo de cobre 35mm2 - 750 V	382,3000	METRO		
105349	INSTALA�OES/INST. EL�T./SUB. ABAIXADORA: Cabo de cobre 4mm2 - 750 V  INSTALA�OES/INST. EL�T./SUB. ABAIXADORA: Cabo de cobre 4mm2 - 750 V	1.139,7000	METRO		
105350	INSTALA�OES/INST. EL�T./SUB. ABAIXADORA: Caixa em alvenaria de 100x100x100cm  INSTALA�OES/INST. EL�T./SUB. ABAIXADORA: Caixa em alvenaria de 100x100x100cm c/ tpo. concreto	6,0000	UNIDADE		
105351	INSTALA�OES/INST. EL�T./SUB. ABAIXADORA: Tomada 2P+T 20A (s/fia�ao)  INSTALA�OES/INST. EL�T./SUB. ABAIXADORA: Tomada 2P+T 20A (s/fia�ao)	90,0000	UNIDADE		
105352	INSTALA�OES/INST. EL�T./SUB. ABAIXADORA: Tomada 2P+T 10A (s/fia�ao)  INSTALA�OES/INST. EL�T./SUB. ABAIXADORA: Tomada 2P+T 10A (s/fia�ao)	3,0000	UNIDADE		
105447	INSTALA�OES/INST. EL�T./SUB. ABAIXADORA: Interruptor 1 tecla simples (s/fia�ao)  INSTALA�OES/INST. EL�T./SUB. ABAIXADORA: Interruptor 1 tecla simples (s/fia�ao)	28,0000	UNIDADE		
105448	INSTALA�OES/INST. EL�T./SUB. ABAIXADORA: Interruptor 2 teclas simples  INSTALA�OES/INST. EL�T./SUB. ABAIXADORA: Interruptor 2 teclas simples (s/fia�ao)	2,0000	UNIDADE		
105449	INSTALA�OES/INST. EL�T./SUB. ABAIXADORA: Disjuntor 1P - 10 a 30A - PADR�O DIN	1,0000	UNIDADE		

p105



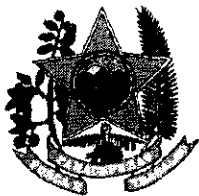
Pará  
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag.: 10

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
	<i>INSTALAÇÕES/INST. ELÉT./SUB. ABAIXADORA: Disjuntor</i>				
	<i>1P - 10 a 30A - PADRÃO DIN</i>				
105450	INSTALAÇÕES/INST. ELÉT./SUB. ABAIXADORA: Disjuntor 3P - 60 a 100A - PADRÃO DIN <i>INSTALAÇÕES/INST. ELÉT./SUB. ABAIXADORA: Disjuntor</i>	2,0000	UNIDADE		
	<i>3P - 60 a 100A - PADRÃO DIN</i>				
105451	INSTALAÇÕES/INST. ELÉT./SUB. ABAIXADORA: Disjuntor 2P - 15 a 50A - PADRÃO DIN <i>INSTALAÇÕES/INST. ELÉT./SUB. ABAIXADORA: Disjuntor</i>	21,0000	UNIDADE		
	<i>2P - 15 a 50A - PADRÃO DIN</i>				

*AL*



Pará  
Governo Municipal de Parauapebas

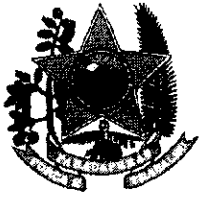
ANEXO I

Pag.: 11

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
105452	INSTALAÇÕES/INST. ELÉT./SUB. ABAIXADORA: Disjuntor 3P - 15 a 50A - PADRÃO DIN  INSTALAÇÕES/INST. ELÉT./SUB. ABAIXADORA: Disjuntor  3P - 15 a 50A - PADRÃO DIN	9,0000	UNIDADE		
105453	INSTALAÇÕES/INST. ELÉT./SUB. ABAIXADORA: Eletroduto PVC de 3/4"  INSTALAÇÕES/INST. ELÉT./SUB. ABAIXADORA: Eletroduto PVC de 3/4"	822,2000	METRO		
105454	INSTALAÇÕES/INST. ELÉT./SUB. ABAIXADORA: Eletroduto PVC de 1 1/2"  INSTALAÇÕES/INST. ELÉT./SUB. ABAIXADORA: Eletroduto PVC de 1 1/2"	113,4000	METRO		
105455	INSTALAÇÕES/INST. ELÉT./SUB. ABAIXADORA: Eletroduto PVC de 1/2"  INSTALAÇÕES/INST. ELÉT./SUB. ABAIXADORA: Eletroduto PVC de 1/2"	180,0000	METRO		
105456	INSTALAÇÕES/INST. ELÉT./SUB. ABAIXADORA: Luminaria c/ 02 lamp. fluorescentes  INSTALAÇÕES/INST. ELÉT./SUB. ABAIXADORA: Luminaria c/ 02 lamp. fluorescentes 64W (sem fiação)	2,0000	UNIDADE		
105457	INSTALAÇÕES/INST. ELÉT./SUB. ABAIXADORA: Luminaria c/ 02 lamp.fluor.32W-tubular  INSTALAÇÕES/INST. ELÉT./SUB. ABAIXADORA: Luminaria c/ 02 lamp.fluor.32W-tubular (s/fiação)	60,0000	UNIDADE		
105459	INSTALAÇÕES/INST. ELÉT./SUB. ABAIXADORA: Luminária abalux - sobrepor (2x40W)  INSTALAÇÕES/INST. ELÉT./SUB. ABAIXADORA: Luminária	60,0000	UNIDADE		

RA





Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
105460	INSTALAÇÕES/INST. ELÉT./SUB. ABAIXADORA: Centro de distribuição p/ 70 <i>INSTALAÇÕES/INST. ELÉT./SUB. ABAIXADORA: Centro de distribuição p/ 70 disjuntores (c/ barramento)</i>	2,0000	UNIDADE		
105463	INSTALAÇÕES/INST. ELÉT./SUB. ABAIXADORA: Centro de distribuição p/ 36 <i>INSTALAÇÕES/INST. ELÉT./SUB. ABAIXADORA: Centro de distribuição p/ 36 disjuntores (c/ barramento)</i>	3,0000	UNIDADE		
105468	INSTALAÇÕES/INST. ELÉT./SUB. ABAIXADORA: Haste de Aço cobreada 5/8"x2,40m <i>INSTALAÇÕES/INST. ELÉT./SUB. ABAIXADORA: Haste de Aço cobreada 5/8"x2,40m c/ conector</i>	4,0000	UNIDADE		
105470	INSTALAÇÕES/INST. ELÉT./SUB. ABAIXADORA: Quadro de medição trifasico <i>INSTALAÇÕES/INST. ELÉT./SUB. ABAIXADORA: Quadro de medição trifasico (c/ disjuntor)</i>	1,0000	UNIDADE		
105471	INSTALAÇÕES/INST. ELÉT./SUB. ABAIXADORA: Aparelho Air-Split - 7.000 BTUs  <i>Air-Split - 7.000 BTUs</i>	1,0000	UNIDADE		
105472	INSTALAÇÕES/INST. ELÉT./SUB. ABAIXADORA: Aparelho Air-Split - 18.000 BTUs <i>INSTALAÇÕES/INST. ELÉT./SUB. ABAIXADORA: Aparelho</i>	2,0000	UNIDADE		



Pará  
Governou Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag.: 13

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
105474	INSTALAÇÕES/INST. ELÉT./SUB. ABAIXADORA: Aparelho Air-Split - 30.000 BTUs  <i>INSTALAÇÕES/INST. ELÉT./SUB. ABAIXADORA: Aparelho  Air-Split - 30.000 BTUs</i>	20,000	UNIDADE		
105477	INSTALAÇÃO SPDA/PARA-RAIOS/ SINAL. DE OBSTÁCULOS: Para-raios tipo franklin  <i>INSTALAÇÃO SPDA/PARA-RAIOS/ SINAL. DE OBSTÁCULOS: Para-raios tipo franklin - cabo e suporte isolador</i>	80,000	METRO		
105478	INSTALAÇÃO SPDA/PARA-RAIOS/ SINAL. DE OBSTÁCULOS: Mastro simples de fo go  <i>INSTALAÇÃO SPDA/PARA-RAIOS/ SINAL. DE OBSTÁCULOS: Mastro simples de fo go p/ para-raio (c/ acessorios)</i>	2,000	UNIDADE		
105479	INSTALAÇÃO SPDA/PARA-RAIOS/ SINAL. DE OBSTÁCULOS: Eletroduto PVC de 2"  <i>INSTALAÇÃO SPDA/PARA-RAIOS/ SINAL. DE OBSTÁCULOS: Eletroduto PVC de 2"</i>	3,000	METRO		
105481	INSTALAÇÃO SPDA/PARA-RAIOS/ SINAL. DE OBSTÁCULOS: Cabo de cobre nú 70mmý  <i>INSTALAÇÃO SPDA/PARA-RAIOS/ SINAL. DE OBSTÁCULOS: Cabo de cobre nú 70mmý</i>	70,000	METRO		
105482	INSTALAÇÃO SPDA/PARA-RAIOS/ SINAL. DE OBSTÁCULOS: Cabo de cobre nú 50mmý  <i>INSTALAÇÃO SPDA/PARA-RAIOS/ SINAL. DE OBSTÁCULOS: Cabo de cobre nú 50mmý</i>	80,000	METRO		

*Handwritten signature*

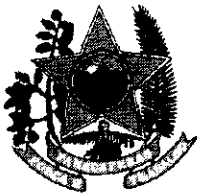


Pará  
Governo Municipal de Parauapebas

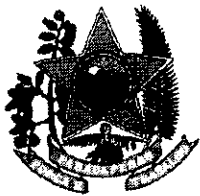
ANEXO I

Pag.: 14

Código	Descrição	Qtyd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
105483	INSTALAÇÃO SPDA/PARA-RAIOS/ SINAL. DE OBSTÁCULOS: Haste de Aço cobreada  <i>INSTALAÇÃO SPDA/PARA-RAIOS/ SINAL. DE OBSTÁCULOS: Haste de Aço cobreada 5/8"x2,40m c/ conector</i>	6,0000	UNIDADE		
105484	INST. SPDA/INST. DE PREV. E COM. INC./PREV. E COM. A INC.: Registro de gaveta  <i>INST. SPDA/INST. DE PREV. E COM. INC./PREV. E COM. A INC.: Registro de gaveta 2 1/2" - Bruto</i>	4,0000	UNIDADE		
105486	INST. SPDA/INST. DE PREV. E COM. INC./PREV. E COM. A INC.: Eletroduto de FøGø  <i>INST. SPDA/INST. DE PREV. E COM. INC./PREV. E COM. A INC.: Eletroduto de FøGø de 2 1/2"</i>	106,9200	METRO		
105490	INST. SPDA/INST. DE PREV. E COM. INC./PREV. E COM. A INC.: Te de redução 90ø JS  <i>INST. SPDA/INST. DE PREV. E COM. INC./PREV. E COM. A INC.: Te de redução 90ø JS - 50mm x 40mm (LH)</i>	5,0000	UNIDADE		
105492	INST. SPDA/INST. DE PREV. E COM. INC./PREV. E COM. A INC.: Abrigo para hidrante  <i>INST. SPDA/INST. DE PREV. E COM. INC./PREV. E COM. A INC.: Abrigo para hidrante, 90x60x17cm, com registro globo angular 45º 2.1/2 ", adaptador storz 2.1/2", mangueira de incêndio 20m, redução 2.1/2x1. 1/2" e esguicho em latão 1.1/2" - fornecimento e instalação</i>	2,0000	UNIDADE		
105493	INST. SPDA/LUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA: Luminária de emergência  <i>INST. SPDA/LUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA: Luminária de emergência com potência de 2x8W</i>	11,0000	UNIDADE		
105494	INST. SPDA/BOMBAS DE INCENDIO: Bombas de Incêndio com potência de 3CV  <i>INST. SPDA/BOMBAS DE INCENDIO: Bombas de Incêndio com potência de 3CV</i>	2,0000	UNIDADE		
105495	INST. SPDA/EXTINTOR: Extintor de PQS-ABC  <i>INST. SPDA/EXTINTOR: Extintor de PQS-ABC</i>	6,0000	UNIDADE		
105871	INST. SPDA/PLACAS DE SINALIZAÇÃO: Placa de sinalização saída de emergência  <i>INST. SPDA/PLACAS DE SINALIZAÇÃO: Placa de</i>	22,0000	UNIDADE		



Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
105873	<i> sinalização saída de emergência</i> INST. SPDA/PLACAS DE SINALIZAÇÃO: Placa de sinalização sentido da rota de saída <i> INST. SPDA/PLACAS DE SINALIZAÇÃO: Placa de sinalização sentido da rota de saída</i>	2,0000	UNIDADE		
105874	<i> INST. SPDA/PLACAS DE SINALIZAÇÃO: Placa de sinalização hidrante de incêndio</i> INST. SPDA/PLACAS DE SINALIZAÇÃO: Placa de sinalização hidrante de incêndio	3,0000	UNIDADE		
105875	<i> INST. SPDA/PLACAS DE SINALIZAÇÃO: Placa de sinalização proibido fumar</i> INST. SPDA/PLACAS DE SINALIZAÇÃO: Placa de sinalização proibido fumar	4,0000	UNIDADE		
105876	<i> INST. SPDA/PLACAS DE SINALIZAÇÃO: Placa de sinalização cuidado risco de choque</i> INST. SPDA/PLACAS DE SINALIZAÇÃO: Placa de sinalização cuidado risco de choque elétrico	1,0000	UNIDADE		
105877	<i> INST. SPDA/PLACAS DE SINALIZAÇÃO: Placa de sinalização bomba de incêndio</i> INST. SPDA/PLACAS DE SINALIZAÇÃO: Placa de sinalização bomba de incêndio	1,0000	UNIDADE		
105878	<i> INST. HIDRO SANITÁRIO: Tubo em PVC - JS - 40mm (c/ rasgo na alvenaria)-LH</i> INST. HIDRO SANITÁRIO: Tubo em PVC - JS - 40mm (c/ rasgo na alvenaria)-LH	120,0000	METRO		
105879	<i> INST. HIDRO SANITÁRIO: Tubo em PVC - JS - 50mm (c/ rasgo na alvenaria)-LH</i> INST. HIDRO SANITÁRIO: Tubo em PVC - JS - 50mm (c/ rasgo na alvenaria)-LH	80,0000	METRO		
105880	<i> INST. HIDRO SANITÁRIO: Tubo rígido c/ pontalisa 100mm x 4"</i> INST. HIDRO SANITÁRIO: Tubo rígido c/ pontalisa 100mm x 4", inclusive conexões	100,0000	METRO		

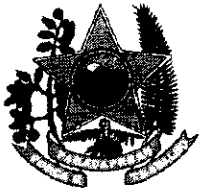


Pará  
Governo Municipal de Parauapebas

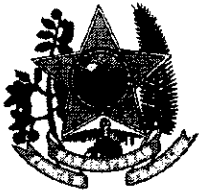
ANEXO I

Pag.: 17

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
	<i>INST. HIDRO SANITÁRIO/Louças e Diversos: Lavatorio de louça c/col.,torneira,sifao e valv.</i>				
105896	INST. HIDRO SANITÁRIO/Louças e Diversos: Saboneteira de louça	8,0000	UNIDADE		
	<i>INST. HIDRO SANITÁRIO/Louças e Diversos: Saboneteira de louça</i>				
897	INST. HIDRO SANITÁRIO/Louças e Diversos: Porta papel de louça	8,0000	UNIDADE		
	<i>INST. HIDRO SANITÁRIO/Louças e Diversos: Porta papel de louça</i>				
105898	INST. HIDRO SANITÁRIO/Louças e Diversos: Porta toalha de papel - Polipropileno	8,0000	UNIDADE		
	<i>INST. HIDRO SANITÁRIO/Louças e Diversos: Porta toalha de papel - Polipropileno</i>				
105899	INST. HIDRO SANITÁRIO/Louças e Diversos: Saboneteira para sabão líquido	8,0000	UNIDADE		
	<i>INST. HIDRO SANITÁRIO/Louças e Diversos: Saboneteira para sabão líquido (vidro+inox) -FIXA</i>				
105900	INST. HIDRO SANITÁRIO/Louças e Diversos: Bancada em granito em cinza andorinha	6,1800	METRO		
	<i>INST. HIDRO SANITÁRIO/Louças e Diversos: Bancada em granito em cinza andorinha</i>				
105901	INST. HIDRO SANITÁRIO/Louças e Diversos: Divisória em granito cinza	22,5000	METRO		
	<i>INST. HIDRO SANITÁRIO/Louças e Diversos: Divisória em granito cinza - incl. ferrag. de fixação</i>				
105902	INST. HIDRO SANITÁRIO/Louças e Diversos: Cuba em aço inox 40 x30 x15cm	10,0000	UNIDADE		
	<i>INST. HIDRO SANITÁRIO/Louças e Diversos: Cuba em aço inox 40 x30 x15cm</i>				
105903	INST. HIDRO SANITÁRIO/Louças e Diversos: Chuveiro em PVC	2,0000	UNIDADE		
	<i>INST. HIDRO SANITÁRIO/Louças e Diversos: Chuveiro em PVC</i>				



Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
105904	INST. HIDRO SANITÁRIO/Louças e Diversos: Torneira de metal cromada <i>INST. HIDRO SANITÁRIO/Louças e Diversos: Torneira de metal cromada de 1/2" ou 3/4" p/ lavatório</i>	10,000	UNIDADE		
105905	INST. HIDRO SANITÁRIO/Louças e Diversos: Torneira de metal cromada. <i>INST. HIDRO SANITÁRIO/Louças e Diversos: Torneira de metal cromada de 1/2" ou 3/4" p/ Pia</i>	6,000	UNIDADE		
105906	INST. HIDRO SANITÁRIO/Louças e Diversos: Miquitorio de aço inox 1,50 x 40 <i>INST. HIDRO SANITÁRIO/Louças e Diversos: Miquitorio de aço inox 1,50 x 40</i>	1,000	UNIDADE		
105907	INST. HIDRO SANITÁRIO/Louças e Diversos: Bebedouro aço inox c/4 torneiras <i>INST. HIDRO SANITÁRIO/Louças e Diversos: Bebedouro aço inox c/4 torneiras e filtro</i>	1,000	UNIDADE		
105908	INST. HIDRO SANITÁRIO/Louças e Diversos: Reservatório em fibra de vidro 5.000 L <i>INST. HIDRO SANITÁRIO/Louças e Diversos: Reservatório em fibra de vidro 5.000 L</i>	1,000	UNIDADE		
105913	INST. HIDRO SANITÁRIO/EST. DE TRAT. DE ESG. COMP - ETECE: Escavação manual ate <i>INSTALAÇÃO HIDRO SANITÁRIO/ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO COMPACTA - ETECE: Escavação manual ate 1.50m de profundidade</i>	189,000	METRO		
105915	INST. HIDRO SANITÁRIO/EST. DE TRAT. DE ESG. COMP - ETECE: Reaterro compactado <i>INSTALAÇÃO HIDRO SANITÁRIO/ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO COMPACTA - ETECE: Reaterro compactado</i>	48,260	METRO		
105917	INST. HIDRO SANITÁRIO/EST. DE TRAT. DE ESG. COMP - ETECE: Tubo em PVC - 100mm <i>INSTALAÇÃO HIDRO SANITÁRIO/ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO COMPACTA - ETECE: Tubo em PVC - 100mm (LS)</i>	60,000	METRO		



Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
105919	INST. HIDRO SANITÁRIO/EST. DE TRAT. DE ESG. COMP - ETECE: Caixa em alvenaria  <i>INSTALAÇÃO HIDRO SANITÁRIO/ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO COMPACTA - ETECE: Caixa em alvenaria de 50x50x50cm c/ tpo. concreto</i>	2,0000	UNIDADE		
105920	INST. HIDRO SANITÁRIO/EST. DE TRAT. DE ESG. COMP - ETECE: Caixa de inspeção  <i>INSTALAÇÃO HIDRO SANITÁRIO/ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO COMPACTA - ETECE: Caixa de inspeção Mod. CI10</i>	2,0000	UNIDADE		
105921	INST. HIDRO SANITÁRIO/EST. DE TRAT. DE ESG. COMP - ETECE: Reator anaeróbio  <i>INSTALAÇÃO HIDRO SANITÁRIO/ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO COMPACTA - ETECE: Reator anaeróbio Biofossa Mod. R50</i>	2,0000	UNIDADE		
105922	INST. HIDRO SANITÁRIO/EST. DE TRAT. DE ESG. COMP - ETECE: Filtro anaeróbio  <i>INSTALAÇÃO HIDRO SANITÁRIO/ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO COMPACTA - ETECE: Filtro anaeróbio Biofiltro Mod. F50</i>	2,0000	UNIDADE		
105923	INST. HIDRO SANITÁRIO/EST. DE TRAT. DE ESG. COMP - ETECE: Caixa de cloração  <i>INSTALAÇÃO HIDRO SANITÁRIO/ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO COMPACTA - ETECE: Caixa de cloração Mod. CC10</i>	2,0000	UNIDADE		
105924	INST. HIDRO SANITÁRIO/EST. DE TRAT. DE ESG. COMP - ETECE: Caixa de inspeção.  <i>INSTALAÇÃO HIDRO SANITÁRIO/ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO COMPACTA - ETECE: Caixa de inspeção Mod. CI05</i>	1,0000	UNIDADE		
105929	MURO: Escavação manual ate 1.50m de profundidade.  <i>MURO: Escavação manual ate 1.50m de profundidade</i>	30,8400	METRO		
105932	MURO: Reaterro compactado  <i>MURO: Reaterro compactado</i>	10,3700	METRO		
105938	MURO: Lastro de concreto magro.,  <i>MURO: Lastro de concreto magro</i>	3,6700	METRO		

*[Handwritten signature]*  
rp105



Pará  
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag.: 20

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
105939	MURO: Concreto ciclópico c/ pedra preta <i>MURO: Concreto ciclópico c/ pedra preta</i>	22,4800	METRO		
105989	MURO: Alvenaria em tijolo ceramico furado 9x19x19cm, 1 vez (espessura 19 cm).  <i>MURO: Alvenaria em tijolo ceramico furado 9x19x19cm, 1 vez (espessura 19 cm) , assentado em argamassa traco 1:4 (cimento e areia media nao peneirad a), preparo manual, junta 1 cm</i>	91,8000	METRO		
991	MURO: Concreto c/ seixo FCK=25 MPA (incl. preparo e lançamento)  <i>MURO: Concreto c/ seixo FCK=25 MPA (incl. preparo e lançamento)</i>	16,1500	METRO		
105992	MURO: Armação p/ concreto. <i>MURO: Armação p/ concreto</i>	1.615,0000	QUILO		
105993	MURO: Forma tabuas madeira 3a p/ pecas concreto arm, reapr 2x  <i>MURO: Forma tabuas madeira 3a p/ pecas concreto arm, reapr 2x, incl montagem e desmontagem.</i>	107,4200	METRO		
105996	MURO: Alvenaria em tijolo ceramico furado 9x19x19cm, 1/2 vez (espessura 19 cm)  <i>MURO: Alvenaria em tijolo ceramico furado 9x19x19cm, 1/2 vez (espessura 19 cm) , assentado em argamassa traco 1:4 (cimento e areia media nao peneirad a), preparo manual, junta 1 cm</i>	550,8300	METRO		
105998	MURO: Grade de ferro 3/4" (incl. pint. anti-corrosiva)  <i>MURO: Grade de ferro 3/4" (incl. pint. anti-corrosiva)</i>	95,0500	METRO		
105999	MURO: Chapisco de cimento e areia no traço 1:3.  <i>MURO: Chapisco de cimento e areia no traço 1:3</i>	1.101,6600	METRO		
106001	MURO: Reboco., <i>MURO: Reboco</i>	1.101,6600	METRO		
106002	MURO: Acrilica fosca int. e ext. sem massa c/ selador  <i>MURO: Acrilica fosca int. e ext. sem massa c/ selador -</i>	1.101,6600	METRO		
106005	MURO: Esmalte sobre grade de ferro (superf. aparelhada),  <i>MURO: Esmalte sobre grade de ferro (superf. aparelhada)</i>	190,0900	METRO		
106007	MURO: Muro de arrimo de alvenaria de tijolos,  <i>MURO: Muro de arrimo de alvenaria de tijolos</i>	40,4100	METRO		

pt05





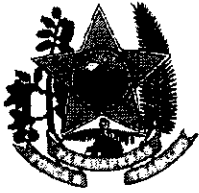
Pará  
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag.: 21

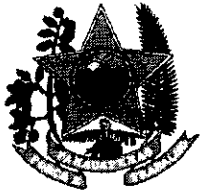
Código	Descrição	Qty	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
106008	MURO: Portão em chapa galvanizada <i>MURO: Portão em chapa galvanizada</i>	15,5000	METRO		
106019	MURO: Pingadeira para muros de alvenaria. <i>MURO: Pingadeira para muros de alvenaria</i>	185,9300	METRO		
106040	PAISAGISMO: Plantio de arbusto com altura 50 a 100cm, em cava de 60x60x60cm. <i>PAISAGISMO: Plantio de arbusto com altura 50 a 100cm, em cava de 60x60x60cm</i>	8,0000	UNIDADE		
106045	PAISAGISMO: Plantio de arbusto, altura maior que 1,00m, em cava de 80x80x80cm. <i>PAISAGISMO: Plantio de arbusto, altura maior que 1,00m, em cava de 80x80x80cm</i>	4,0000	UNIDADE		
106047	PAISAGISMO: Plantio de grama esmeralda em rolo. <i>PAISAGISMO: Plantio de grama esmeralda em rolo</i>	50,3700	METRO		
106049	PAISAGISMO: Tubo em PVC - JS - 25mm (c/ rasgo na alvenaria)-LH. <i>PAISAGISMO: Tubo em PVC - JS - 25mm (c/ rasgo na alvenaria)-LH</i>	68,0000	METRO		
106051	PAISAGISMO: Torneira de irrigação 677-C D=3/4" METRILAR OU SIMILAR <i>PAISAGISMO: Torneira de irrigação 677-C D=3/4" METRILAR OU SIMILAR</i>	4,0000	UNIDADE		
106052	BRINQUEDOS: Lastro de areia media, <i>BRINQUEDOS: Lastro de areia media</i>	90,0000	METRO		
106055	BRINQUEDOS: Playground (conjunto com diversos brinquedos) em fibra de vidro, <i>BRINQUEDOS: Playground (conjunto com diversos brinquedos) em fibra de vidro</i>	1,0000	UNIDADE		
106056	BRINQUEDOS: Gangorra metálica com assentos em fibra de vidro de 3 assentos, <i>BRINQUEDOS: Gangorra metálica com assentos em fibra de vidro de 3 assentos</i>	1,0000	UNIDADE		
106057	BRINQUEDOS: Balanço metálico com cadeiras em fibra de vidro de 3 assentos, <i>BRINQUEDOS: Balanço metálico com cadeiras em fibra de</i>	1,0000	UNIDADE		

*[Handwritten signature]*



Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
106058	<i>vidro de 3 assentos</i> BRINQUEDOS: Meio-fio em concreto - sem lâmina d'água,	100,0000	METRO		
106059	<i>BRINQUEDOS: Meio-fio em concreto - sem lâmina d'água</i> Escavação manual ate 1.50m de profundidade	73,2800	METRO		
106060	<i>Escavação manual ate 1.50m de profundidade</i> Alvenaria em tijolo ceramico furado 9x19x19cm, 1 vez (espessura 19 cm)	73,2800	METRO		
106061	<i>Alvenaria em tijolo ceramico furado 9x19x19cm, 1 vez (espessura 19 cm) , assentado em argamassa traco 1:4 (cimento e areia media nao peneirad a), preparo manual, junta 1 cm</i> Piso de concreto de Fck de 15 = Mpa - Traço 1:3:5 com esp. 5cm	36,6400	METRO		
106066	<i>Piso de concreto de Fck de 15 = Mpa - Traço 1:3:5 com esp. 5cm</i> DIVERSOS: Guarda-corpo em tubo de aço galvanizado 1 1/2"	236,2300	METRO		
106067	<i>DIVERSOS: Guarda-corpo em tubo de aço galvanizado 1 1/2"</i> DIVERSOS: Soleira e peitoril - granito preto - e=2cm	16,5900	METRO		
106068	<i>DIVERSOS: Soleira e peitoril - granito preto - e=2cm</i> Quadro magnético branco c/ apoio para apagador e pincéis e moldura em alumínio	26,4000	METRO		
106069	<i>Quadro magnético branco c/ apoio para apagador e pincéis e moldura em alumínio</i> DIVERSOS: Lixeira frontal 50l, kit com 4 unidades,	2,0000	UNIDADE		
106072	<i>DIVERSOS: Lixeira frontal 50l, kit com 4 unidades, conforme modelo da especificação técnica</i> COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA: Limpeza geral e entrega da obra	1.741,6400	METRO		
	<i>COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA: Limpeza geral e entrega da obra</i>				

*[Handwritten signature]*  
rpt05



Pará  
Governo Municipal de Parauapebas

ANEXO I

Pag.: 23

Código	Descrição	Qtd	Unidade	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
--------	-----------	-----	---------	------------------	-------------------

Condições de pagamento : \_\_\_\_\_

Validade da proposta : \_\_\_\_\_ dias

Prazo da entrega : \_\_\_\_\_ dias

ITEM	CODIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR	VALDR C/BDI	TOTAL
<b>01</b>								
<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>								
01.01	000002	SEOP	Mobilização de pessoal e equipamentos	vb	1,00			
01.02	000002	SEOP	Desmobilização de pessoal e equipamentos	vb	1,00			
01.03	010008	SEOP	Limpeza do terreno	m <sup>2</sup>	2.065,05			
01.04	010004	SEOP	Placa da obra em chapa galvanizada	m <sup>2</sup>	8,00			
01.05	010767	SEOP	Barracão de madeira (incl. instalações)	m <sup>2</sup>	60,00			
01.06	74220/001	SINAPI	Tapume de chapa de madeira compensada, e=6mm, com pintura a cal e reaproveitamento de 2x	m <sup>2</sup>	483,65			
01.07	150377	SEOP	Esmalte s/ madeira c/ selador sem massa	m <sup>2</sup>	967,30			
01.08	73952/001	SINAPI	Locação convencional de obra, através de gabarito de tabuas corridas p ontaletadas a cada 1,50m, sem reaproveitamento	m <sup>3</sup>	1.735,00			
01.09	000001	SEOP	Administração Local	mês	12,00			
<b>Total da etapa</b>								
<b>02</b>								
<b>MOVIMENTAÇÃO DE TERRA</b>								
02.01	030010	SEOP	Escavação manual ate 1.50m de profundidade	m <sup>3</sup>	91,79			
02.02	72823	SINAPI	Escavação, carga e transporte de material de 1a categoria, caminho de serviço feito natural, com escavadeira hidraulica e caminhão basculante 6 m3, cmt 800 ate 1.000 m	m <sup>3</sup>	825,00			
02.03	79484	SINAPI	Aterro mecanizado compactado com empréstimo	m <sup>3</sup>	1.250,00			
02.04	030254	SEOP	Reaterro compactado	m <sup>2</sup>	119,56			
<b>Total da etapa</b>								
<b>03</b>								
<b>INFRAESTRUTURA</b>								
03.01	050257	SEOP	Lastro de concreto magro	m <sup>2</sup>	13,34			
03.02	050196	SEOP	Concreto ciclópico c/ pedra preta	m <sup>3</sup>	2,30			
03.03	050740	SEOP	Concreto c/ seixo FCK=25MPA (incl. preparo e lançamento)	m <sup>3</sup>	91,79			
03.04	050038	SEOP	Armação p/ concreto	kg	3.394,46			
03.05	74007/002	SINAPI	Forma tabuas madeira 3a p/ pecas concreto arm, reapr 2x, incl montagem e desm	m <sup>2</sup>	271,42			
03.06	73935/002	SINAPI	Alvenaria em tijolo ceramico furado 9x19x19cm, 1 vez (espessura 19 cm), assentado em argamassa traco 1:4 (cimento e areia media nao peneirada), preparo manual, junta 1 cm	m <sup>2</sup>	246,75			
<b>Total da etapa</b>								
<b>04</b>								
<b>SUPERESTRUTURA</b>								
<b>FUNDAÇÃO/PILARES/VIGAS</b>								
04.01								
04.02	050740	SEOP	Concreto c/ seixo FCK=25MPA (incl. preparo e lançamento)	m <sup>3</sup>	27,60			
04.03	050038	SEOP	Armação p/ concreto	kg	1.825,26			
04.04	74007/002	SINAPI	Forma tabuas madeira 3a p/ pecas concreto arm, reapr 2x, incl montagem e desm	m <sup>2</sup>	70,00			
<b>LAJE</b>								
04.02.01	050771	SEOP	Laje pré-moldada treliçada (incl. capiamto)	m <sup>2</sup>	308,06			
<b>04.03</b>								
<b>CALHA E RUFO</b>								
04.03.01	050740	SEOP	Concreto c/ seixo FCK=25MPA (incl. preparo e lançamento)	m <sup>3</sup>	10,90			
04.03.02	050038	SEOP	Armação p/ concreto	kg	1.090,00			
04.03.03	74007/002	SINAPI	Forma tabuas madeira 3a p/ pecas concreto arm, reapr 2x, incl montagem e desm	m <sup>2</sup>	105,00			
<b>04.04</b>								
<b>CASTELO D'ÁGUA</b>								
04.04.01	010010	SEOP	Escavação manual ate 1.50m de profundidade	m <sup>3</sup>	2,10			
04.04.02	050740	SEOP	Concreto c/ seixo FCK=25MPA (incl. preparo e lançamento)	m <sup>3</sup>	2,38			
04.04.03	050038	SEOP	Armação de Aço CA-50/60	kg	168,00			
04.04.04	74007/002	SINAPI	Forma tabuas madeira 3a p/ pecas concreto arm, reapr 2x, incl montagem e desm	m <sup>2</sup>	18,65			
<b>04.05</b>								
<b>RAMPA</b>								
04.05.01	050740	SEOP	Concreto c/ seixo FCK=25MPA (incl. preparo e lançamento)	m <sup>3</sup>	36,78			
04.05.02	050038	SEOP	Armação p/ concreto	kg	2.942,40			
04.05.03	74007/002	SINAPI	Forma tabuas madeira 3a p/ pecas concreto arm, reapr 2x, incl montagem e desm	m <sup>2</sup>	116,58			
<b>Total da etapa</b>								
<b>05</b>								
<b>VEDAÇÃO</b>								
05.01	73935/003	SINAPI	Alvenaria em tijolo ceramico furado 9x19x19cm, 1/2 vez (espessura 19 cm), assentado em argamassa traco 1:4 (cimento e areia media nao peneirada), preparo manual, junta 1 cm	m <sup>2</sup>	2.016,48			
<b>Total da etapa</b>								
<b>06</b>								
<b>REVESTIMENTO</b>								
06.01	110143	SEOP	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	m <sup>2</sup>	3.496,98			
06.02	110143	SEOP	Chapisco para laje	m <sup>2</sup>	308,06			
06.03	110763	SEOP	Reboco	m <sup>2</sup>	3.496,98			
06.04	110763	SEOP	Reboco para laje	m <sup>2</sup>	308,06			
06.05	110762	SEOP	Emboço	m <sup>2</sup>	535,98			
06.06	110644	SEOP	Revestimento em lajota cerâmica 20x20 forma slim b2 - branco tom rejunte cinza claro até o forro - eliane ou similar	m <sup>2</sup>	1.300,38			
<b>Total da etapa</b>								
<b>07</b>								
<b>PINTURA</b>								
07.01	151284	SEOP	Acrílica semi-brilho c/ massa e selador - interna e externa	m <sup>2</sup>	4.669,70			
07.02	150451	SEOP	Esmalte sobre grade de ferro (superf. aparelhada)	m <sup>2</sup>	168,58			
<b>Total da etapa</b>								
<b>08</b>								
<b>COBERTURA</b>								
08.01	071495	SEOP	Estrutura metálica para cobertura em fibrocimento	m <sup>2</sup>	1.007,75			
08.02	070048	SEOP	Cobertura - Telha kalhetao e=8mm	m <sup>2</sup>	1.007,75			
08.03	050353	SEOP	Rufo de concreto	m <sup>3</sup>	1,50			
08.04	070029	SEOP	Cumeeira em fibrocimento e=6mm	m	138,40			
08.05	84042	SINAPI	Calha de concreto, 40x35 cm espessura de 8 cm, preparado em betoneira e cimentado liso executado com argamassa traco 1:4 (cimento e areia media nao peneirada), preparo manual	m	36,00			
08.06	080151	SEOP	Impermeabilização de calha de concreto	m <sup>2</sup>	150,37			
141369	SEOP		Forro em gesso acustico (c/18 de vidro)	m <sup>2</sup>	864,66			
<b>Total da etapa</b>								
<b>09</b>								
<b>PASSARELA</b>								
09.01	030030	SEOP	Escavação manual ate 2.50m de profundidade	m <sup>3</sup>	4,75			
09.02	050740	SEOP	Concreto c/ seixo FCK=25MPA (incl. preparo e lançamento)	m <sup>3</sup>	4,75			
09.03	050038	SEOP	Armação p/ concreto	kg	282,16			
09.04	74007/002	SINAPI	Forma tabuas madeira 3a p/ pecas concreto arm, reapr 2x, incl montagem e desm	m <sup>2</sup>	21,06			
09.05	071495	SEOP	Estrutura metálica para cobertura em fibrocimento	m <sup>2</sup>	150,32			
09.06	070048	SEOP	Cobertura - Telha kalhetao e=8mm	m <sup>2</sup>	150,32			
<b>Total da etapa</b>								
<b>10</b>								
<b>PISO</b>								

*[Handwritten signature]*

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS

OBRA: CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DO BAIRRO MARANHÃO

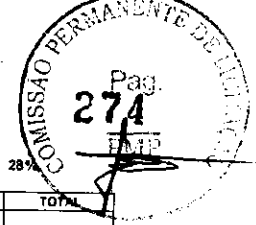
DATA BASE SINAPI 03/2014 E SEOP 04/2014.

ITEM	CODIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR	VALOR C/BDI	TOTAL
10.01	130111	SEOP	Piso de concreto de Fck de 15 = Mpa - Traço 1:3:5 com esp. 5cm	m²	805,98			
10.02	130110	SEOP	Camada regularizadora 2 cm	m²	1.201,00			
10.03	130626	SEOP	Fornecimento e assentamento de piso Korodur	m²	1.201,00			
10.04	120688	SEOP	Rodapé em piso korodur	m	637,00			
<b>Total da etapa</b>								
<b>11</b>								
<b>ESQUAORIAS</b>								
11.01	73910/007	SINAPI	Porta de madeira compensada lisa para cera ou verniz, 90x210x3,5cm, in cluso adueia 1a, alizar 1a e dobradiças com anel	uni	10,00			
11.02	73910/006	SINAPI	Porta de madeira compensada lisa para cera ou verniz, 80x210x3,5cm, in cluso adueia 1a, alizar 1a e dobradiças com anel	uni	17,00			
11.03	74071/002	SINAPI	Porta de alumínio tipo verzeplana	m²	11,34			
11.04	74067/001	SINAPI	Janela de alumínio com vidro incolor - esp. 4cm tipo correr de 2,00 x 0,5	m²	51,00			
11.05	74067/001	SINAPI	Janela de alumínio com vidro incolor - esp. 4cm tipo correr de 1,50 x 1,10	m²	3,30			
11.06	74067/001	SINAPI	Janela de alumínio com vidro incolor - esp. 4cm tipo correr de 3,00 x 0,5	m²	1,00			
11.07	74067/001	SINAPI	Janela de alumínio com vidro incolor - esp. 4cm tipo correr de 4,00 x 0,5	m²	2,00			
11.08	74067/001	SINAPI	Janela de alumínio com vidro incolor - esp. 4cm tipo correr de 0,5x0,5	m²	0,25			
<b>Total da etapa</b>								
<b>12</b>								
<b>INSTALAÇÕES</b>								
<b>12.01</b>								
<b>INSTALAÇÃO ELÉTRICA</b>								
<b>12.01.01</b>								
<b>SUBESTAÇÃO ABAIXADORA</b>								
12.01.01.01	170694	SEOP	Subestação aérea c/ transformador 112,5 KVA (incl.poste, acessórios e cabine de medição)	unid	1,00			
12.01.02	83387	SINAPI	Caixa de passagem pvc 4x2" - fornecimento e instalação	unid	122,00			
12.01.02.01	83388	SINAPI	Caixa de passagem pvc 3" octogonal	pc	66,00			
12.01.02.02	170320	SEOP	Cabo de cobre 16mm² - 750 V	m	363,80			
12.01.02.03	170418	SEOP	Cabo de cobre 2,5mm² - 750 V	m	2.429,10			
12.01.02.04	170358	SEOP	Cabo de cobre 25mm² - 750 V	m	40,50			
12.01.02.05	170359	SEOP	Cabo de cobre 35mm² - 750 V	m	382,30			
12.01.02.06	170317	SEOP	Cabo de cobre 4mm² - 750 V	m	1.139,70			
12.01.02.07	180687	SEOP	Caixa em alvenaria de 100x100x100cm c/ tpo. concreto	unid	6,00			
12.01.02.08	171523	SEOP	Tomada 2P+T 20A (s/fiação)	unid	90,00			
12.01.02.09	170339	SEOP	Tomada 2P+T 10A (s/fiação)	unid	3,00			
12.01.02.10	170332	SEOP	Interruptor 1 tecla simples (s/fiação)	unid	28,00			
12.01.02.11	170334	SEOP	Interruptor 2 teclas simples (s/fiação)	unid	2,00			
12.01.02.12	170325	SEOP	Disjuntor 1P - 10 a 30A - PADRÃO DIN	unid	1,00			
12.01.02.13	170393	SEOP	Disjuntor 3P - 60 a 100A - PADRÃO DIN	unid	2,00			
12.01.02.14	170362	SEOP	Disjuntor 2P - 15 a 50A - PADRÃO DIN	unid	21,00			
12.01.02.15	170388	SEOP	Disjuntor 3P - 15 a 50A - PADRÃO DIN	unid	9,00			
12.01.02.16	170076	SEOP	Eletroduto PVC de 3/4"	m	822,20			
12.01.02.17	170631	SEOP	Eletroduto PVC de 1 1/2"	m	113,40			
12.01.02.18	170075	SEOP	Eletroduto PVC de 1/2"	m	180,00			
12.01.02.19	170342	SEOP	Luminária c/ 02 lamp. fluorescentes 64W (sem fiação)	unid	2,00			
12.01.02.20	170137	SEOP	Luminária c/ 02 lamp. fluor. 32W-tubular (s/fiação)	unid	60,00			
12.01.02.21	171016	SEOP	Luminária abalux - sobrepôr (2x40W) - completa	unid	60,00			
12.01.02.22	170890	SEOP	Centro de distribuição p/ 70 disjuntores (c/ barramento)	unid	2,00			
12.01.02.23	170889	SEOP	Centro de distribuição p/ 35 disjuntores (c/ barramento)	unid	3,00			
12.01.02.24	171164	SEOP	Haste de Aço cobreada 5/8" x 2,40m c/ conector	unid	4,00			
12.01.02.25	170615	SEOP	Quadro de medição trifásico (c/ disjuntor)	unid	1,00			
12.01.02.26	231307	SEOP	Aparelho Air-Split - 7.000 BTU's	unid	1,00			
12.01.02.27	231310	SEOP	Aparelho Air-Split - 18.000 BTU's	unid	2,00			
12.01.02.28	231312	SEOP	Aparelho Air-Split - 30.000 BTU's	unid	20,00			
<b>Total da etapa</b>								
<b>13.0</b>								
<b>INSTALAÇÃO SPDA</b>								
<b>13.1</b>								
<b>PÁRA-RAIOS/ SINALIZAÇÃO DE OBSTÁCULOS</b>								
13.1.1	68070	SINAPI	Para-raios tipo franklin - cabo e suporte isolador	m	80,00			
13.1.2	170380	SEOP	Mastro simples de ferro p/ para-raio (c/ acessórios)	und	2,00			
13.1.3	170630	SEOP	Eletroduto PVC de 2"	m	3,00			
13.1.4	171274	SEOP	Cabo de cobre nú 70mm²	m	70,00			
13.1.5	171273	SEOP	Cabo de cobre nú 50mm²	m	80,00			
13.1.6	171164	SEOP	Haste de Aço cobreada 5/8" x 2,40m c/ conector	unid	5,00			
<b>13.2</b>								
<b>INSTALAÇÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO</b>								
<b>13.2.1</b>								
<b>PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO</b>								
13.2.1.1	180803	SEOP	Registro de gaveta 2 1/2" - Bruto	unid	4,00			
13.2.1.2	171021	SEOP	Eletroduto de F"G" de 2 1/2"	m	106,92			
13.2.1.3	181400	SEOP	Te de redução 90° JS - 50mm x 40mm (LH)	unid	5,00			
13.2.1.4	72284	SINAPI	Abrigo para hidrante, 90x50x17cm, com registro globo angular 45° 2 1/2", adaptador storz 2 1/2", mangueira de incêndio 20m, redução 2 1/2x1 1/2" e esguelho em latão 1 1/2" - fornecimento e instalação	unid	2,00			
<b>13.3</b>								
<b>LUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA</b>								
13.3.1	170978	SEOP	Luminária de emergência com potência de 2x8W	unid	11,00			
<b>13.4</b>								
<b>BOMBAS DE INCÊNDIO</b>								
13.4.1	181486	SEOP	Bombas de incêndio com potência de 3CV	unid	2,00			
<b>13.5</b>								
<b>EXTINTOR</b>								
13.5.1	201509	SEOP	Extintor de PQS-ABC	unid	6,00			
<b>13.6</b>								
<b>PLACAS DE SINALIZAÇÃO</b>								
13.6.1	241468	SEOP	Placa de sinalização saída de emergência	unid	22,00			
13.6.5	241468	SEOP	Placa de sinalização sentido da rota de saída	unid	2,00			
13.6.6	241468	SEOP	Placa de sinalização hidrante de incêndio	unid	3,00			
13.6.7	241468	SEOP	Placa de sinalização proibido fumar	unid	4,00			
13.6.8	241468	SEOP	Placa de sinalização cuidado risco de choque elétrico	unid	1,00			
13.6.9	241468	SEOP	Placa de sinalização bomba de incêndio	unid	1,00			
<b>Total da etapa</b>								
<b>14.8</b>								
<b>INSTALAÇÃO HIDRO SANITÁRIO</b>								
14.1	180422	SEOP	Tubo em PVC - JS - 40mm (c/ rasgo na alvenaria)-LH	m	120,00			
14.1.1	180423	SEOP	Tubo em PVC - JS - 50mm (c/ rasgo na alvenaria)-LH	m	80,00			
14.1.2	180102	SEOP	Tubo rígido c/ ponta lisa 100 mm - 4", inclusive conexões	m	100,00			
14.1.3	180093	SEOP	Caixa sifonada de PVC c/ grelha - 100x100x50mm	m	12,00			
14.1.4	180679	SEOP	Caixa em alvenaria de 50x50x50cm c/ tpo. concreto	unid	8,00			
14.1.5	180578	SEOP	Caixa em alvenaria de 60x60x60cm c/ tpo. concreto	unid	4,00			
14.1.6	180107	SEOP	Tubo em PVC - JS - 25mm (c/ rasgo na alvenaria)-LH	m	150,00			
14.1.7	180108	SEOP	Tubo em PVC - JS - 20mm (c/ rasgo na alvenaria)-LH	m	75,00			
14.1.8	180441	SEOP	Registro de gaveta c/ canopla - 3/4"	unid	4,00			
14.1.9	180445	SEOP	Registro de pressão c/ canopla - 3/4"	unid	6,00			
<b>14.2</b>								
<b>Louças e Diversos</b>								

*[Handwritten signature]*

ITEM	CODIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR	VALOR C/BDI	TOTAL
14.2.1	190609	SEOP	Bacia sifonada c/cx. descarga acoplada c/ assento	unid	8,00			
14.2.2	190375	SEOP	Lavatorio de louca c/col., torneira, sifao e valv.	unid	1,00			
14.2.3	190087	SEOP	Saboneteira de louca	unid	8,00			
14.2.4	190088	SEOP	Porta papel de louca	unid	8,00			
14.2.5	190795	SEOP	Porta toalha de papel - Polipropileno	unid	8,00			
14.2.6	190849	SEOP	Saboneteira para sabão líquido (vidro+inox) -FIXA	unid	8,00			
14.2.7	130495	SEOP	Bancada em granito em cinza andorinha	m²	5,18			
14.2.8	060813	SEOP	Divisória em granito cinza - incl. ferrag. de fixação	m²	22,50			
14.2.9	191513	SEOP	Cuba em aço inox 40 x30 x15cm	unid	10,00			
14.2.10	190218	SEOP	Chuveiro em PVC	unid	2,00			
14.2.11	191517	SEOP	Torneira de metal cromada de 1/2" ou 3/4" p/ lavatório	unid	10,00			
14.2.12	191518	SEOP	Torneira de metal cromada de 1/2" ou 3/4" p/ Pia	unid	5,00			
14.2.13	190401	SEOP	Miqulitorio de aço inox 1,50 x 40	unid	1,00			
14.2.14	190529	SEOP	Bebedouro aço inox c/4 torneiras e filtro	unid	1,00			
14.2.15	180837	SEOP	Reservatório em fibra de vidro 5.000 L	unid	1,00			
<b>14.3</b>			<b>ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO COMPACTA - ETECE</b>					
14.3.1	030010		Escavação manual ate 1.50m de profundidade	m3	189,00			
14.3.2	030254		Reaterro compactado	m3	48,26			
14.3.3	180102		Tubo em PVC - 100mm (LS)	m	60,00			
14.3.4	180679		Caixa em alvenaria da 50x50x50cm c/ tpo. concreto	unid	2,00			
14.3.5		ORÇAMENTO	Caixa de inspeção Mod. CI10	unid	2,00			
14.3.6		ORÇAMENTO	Raator anaeróbio Biofossa Mod. R50	unid	2,00			
14.3.7		ORÇAMENTO	Filtro anaeróbio Biofiltro Mod. F50	unid	2,00			
14.3.8		ORÇAMENTO	Caixa de cloração Mod. CC10	unid	2,00			
14.3.9		ORÇAMENTO	Caixa de inspeção Mod. CI05	unid	1,00			
			<b>Total etapa</b>					
<b>15.0</b>			<b>MURO</b>					
15.1	030010	SEOP	Escavação manual ate 1.50m de profundidade	m³	30,84			
15.2	030254	SEOP	Reaterro compactado	m³	10,37			
15.3	050257	SEOP	Lastro de concreto magro	m²	3,67			
15.4	050196	SEOP	Concreto ciclópico c/ pedra preta	m³	22,48			
15.5	73935/002	SINAPI	Alvenaria em tijolo ceramico furado 9x19x19cm, 1 vez (espessura 19 cm), assentado em argamassa traço 1:4 (cimento e areia media nao peneirada), preparo manual, junta 1 cm	m²	91,80			
15.6	050740	SEOP	Concreto c/ selco FCX=25 MPA (incl. preparo e lançamento)	m³	16,15			
15.7	05003B	SEOP	Armação p/ concreto	kg	1.615,00			
15.8	74007/002	SINAPI	Forma tabuas madeira 3a p/ pecas concreto arm, reapr 2x, incl montagem e desm	m²	107,42			
15.9	73935/003	SINAPI	Alvenaria em tijolo ceramico furado 9x19x19cm, 1/2 vez (espessura 19 cm), assentado em argamassa traço 1:4 (cimento e areia media nao peneirada), preparo manual, junta 1 cm	m²	550,83			
15.10	090621	SEOP	Grade de ferro 3/4" (incl. pint. anti-corrosiva)	m²	95,05			
15.11	110143	SEOP	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	m²	1.101,66			
15.12	110763	SEOP	Reboco	m²	1.101,66			
15.13	150180	SEOP	Acrylica fosca int. e ext. sem massa c/ selador -	m²	1.101,66			
15.14	150491	SEOP	Esmalte sobre grade de ferro (superf. aparelhada)	m²	190,09			
15.15	73844/002	SINAPI	Muro de arrimo de alvenaria de tijolos	m³	40,41			
15.16	68054	SINAPI	Portão em chapa galvanizada	m²	15,50			
		composição	Pingadeira para muros de alvenaria	m	185,93			
			<b>Total da etapa</b>					
<b>16.0</b>			<b>PAISAGISMO</b>					
16.1		85178	Plantio de arbusto com altura 50 a 100cm, am cava de 60x60x60cm	unid	8,00			
16.2		73967/001	Plantio de arbusto, altura maior que 1.00m, em cavas de 80x80x80cm	unid	4,00			
16.3		85180	Plantio de grama esmeralda am rolo	m²	50,37			
16.4	160107		Tubo em PVC - JS - 25mm (c/ rasgo na alvenaria)-LH	m	68,00			
16.5		COMPOSIÇÃO	Torneira de irrigação 677-C D=3/4" METRILAR DU SIMILAR	unid	4,00			
			<b>Total da etapa</b>					
<b>17.0</b>			<b>BRINQUEDOS</b>					
17.1		73592	Lastro da areia media	m3	80,00			
17.2		COMPOSIÇÃO	Playground (conjunto com diversos brinquedos) em fibra de vidro	unid	1,00			
17.3		COMPOSIÇÃO	Gargorra metálica com assentos em fibra da vidro de 3 assentos	unid	1,00			
17.4		COMPOSIÇÃO	Balanco metálico com cadeiras em fibra da vidro de 3 assentos	unid	1,00			
17.5	260519		Maio-flo em concreto - sam lâmina d'água	m	100,00			
			<b>Total da etapa</b>					
<b>18.0</b>			<b>CALÇADA</b>					
18.1	030010	SEOP	Escavação manual ate 1.50m de profundidade	m²	73,28			
18.2	73935/002	SINAPI	Alvenaria em tijolo ceramico furado 9x19x19cm, 1 vez (espessura 19 cm), assentado em argamassa traço 1:4 (cimento e areia media nao peneirada), preparo manual, junta 1 cm	m²	73,28			
18.3	130112	SEOP	Piso de concreto de Fck de 15 = Mpa - Traço 1:3:5 com esp. 5cm	m²	35,64			
			<b>Total da etapa</b>					
<b>19.0</b>			<b>DIVERSOS</b>					
19.1	241470	SEOP	Guarda-corpo em tubo de aço galvanizado 1 1/2"	m³	236,23			
19.2	120734	SEOP	Soleira e peitoril - granito preto - e=2cm	m²	16,59			
19.3	251520	SEOP	Quadro magnético branco c/ apolo para apagador e pincéis e moldura em alumín	m²	25,40			
		composição	Lixeira frontei 50L, kit com 4 unidades, conforme modelo da especificação	unid	2,00			
			<b>Total da etapa</b>					
<b>20.0</b>			<b>COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA</b>					
20.1	270220	SEOP	Limpeza geral e entrega da obra	m2	1.741,64			
			<b>Total da etapa</b>					
			<b>TOTAL GERAL</b>					

*Handwritten signature*



ITEM	CODIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNIB	QUANT	VALOR	VALOR C/BDI	TOTAL
<b>01</b>								
<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>								
01.01	000002	SEOP	Mobilização de pessoal e equipamentos	vb	1,00	50.000,00	64.000,00	64.000,00
01.02	000002	SEOP	Desmobilização de pessoal e equipamentos	vb	1,00	30.000,00	38.400,00	38.400,00
01.03	010008	SEOP	Limpeza do terreno	m²	2.055,05	0,84	1,08	2.230,25
01.04	810004	SEOP	Placa da obra em chapa galvanizada	m²	8,00	225,06	288,08	2.304,64
01.05	010767	SEOP	Barracão de madeira (incl. instalações)	m²	68,00	268,70	343,94	20.635,40
01.06	74220/301	SINAPI	Tapume de chapa de madeira compensada, e= 6mm, com pintura a cal e reaproveitamento de 2x	m²	483,65	30,86	39,50	19.104,18
01.07	158377	SEOP	Esmalte s/ madeira c/ selador sem massa	m²	967,30	12,46	15,95	15.428,44
01.08	73992/001	SINAPI	Locação convencional de obra, através de gabarito de tabuas coridas p ontaletadas a cada 1,58m, sem reaproveitamento	m²	1.735,00	5,63	7,21	12.509,35
01.09	000001	SEOP	Administração Local	mês	12,00	3.712,00	4.751,36	57.016,32
<b>Total da etapa</b>								<b>231.629,59</b>
<b>02</b>								
<b>MOVIMENTAÇÃO DE TERRA</b>								
02.01	030010	SEOP	Escavação manual até 1.50m de profundidade	m³	91,79	21,00	26,88	2.467,32
02.02	72823	SINAPI	Escavação, carga e transporte de material de 1a categoria, caminho de servico leito natural, com escavadeira hidraulica e caminhao basculante 6 m3, dmt 800 ate 1.000 m	m³	825,00	4,82	6,17	5.090,25
02.03	79484	SINAPI	Aterro mecanizado compactado com emprestimo	m³	1.250,00	24,66	31,56	39.450,00
02.04	030254	SEOP	Reaterro compactado	m²	119,56	24,19	30,96	3.701,58
<b>Total da etapa</b>								<b>50.709,16</b>
<b>03</b>								
<b>INFRAESTRUTURA</b>								
03.01	050257	SEOP	Lastro de concreto magro	m²	13,34	341,69	438,64	5.851,46
03.02	058196	SEOP	Concreto ciclópico c/ pedra preta	m³	2,30	325,39	416,50	957,95
03.03	058748	SEOP	Concreto c/ seixo FCK=25MPa (incl. preparo e lançamento)	m³	91,79	467,32	598,17	54.906,02
03.04	050038	SEOP	Armação p/ concreto	kg	3.394,46	5,50	7,04	23.897,00
03.05	74007/002	SINAPI	Forma tabuas madeira 3a p/ pecas concreto arm, reapr 2x, incl montagem e desmontagem.	m²	271,42	33,43	42,79	11.614,06
03.06	73935/002	SINAPI	Avenaria em tijolo cerâmico furado 9x19x19cm, 1 vez (espessura 19 cm) , assentado em argamassa traço 1:4 (cimento e areia media nao peneirada), preparo manual, junta 1 cm	m²	246,75	45,91	58,78	14.499,03
<b>Total da etapa</b>								<b>111.725,52</b>
<b>04</b>								
<b>SUPERESTRUTURA</b>								
<b>FLINDAÇÃO/PLARES/VIGAS</b>								
04.01	850740	SEOP	Concreto c/ seixo FCK=25MPa (incl. preparo e lançamento)	m³	27,60	467,32	598,17	16.509,49
04.03	850038	SEOP	Armação p/ concreto	kg	1.825,26	5,58	7,04	12.849,83
04.04	74007/002	SINAPI	Forma tabuas madeira 3a p/ pecas concreto arm, reapr 2x, incl montagem e desmontagem.	m²	70,00	33,43	42,79	2.995,30
<b>LAJE</b>								
04.02.01	050771	SEOP	Laje pré-moldada treliçada (incl. caplamente)	m²	308,06	98,76	128,41	38.941,86
<b>84.03</b>								
<b>CALHA E RUFO</b>								
04.03.01	858740	SEOP	Concreto c/ seixo FCK=25MPa (incl. preparo e lançamento)	m³	10,90	467,32	598,17	6.520,05
04.03.02	050038	SEOP	Armação p/ concreto	kg	1.090,00	5,50	7,04	7.673,60
04.03.03	74007/002	SINAPI	Forma tabuas madeira 3a p/ pecas concreto arm, reapr 2x, incl montagem e desmontagem.	m²	105,00	33,43	42,79	4.492,95
<b>04.04</b>								
<b>CASTELO D' ÁGUA</b>								
04.04.01	030010	SEOP	Escavação manual até 1.50m de profundidade	m³	2,10	21,00	26,88	56,45
04.04.02	050740	SEOP	Concreto c/ seixo FCK=25MPa (incl. preparo e lançamento)	m³	2,38	467,32	598,17	1.423,64
04.04.03	050038	SEOP	Armação de Aço CA-50/60	kg	168,00	5,50	7,04	1.182,72
04.04.04	74007/002	SINAPI	Forma tabuas madeira 3a p/ pecas concreto arm, reapr 2x, incl montagem e desmontagem.	m²	18,65	33,43	42,79	798,03
<b>04.05</b>								
<b>RAMPA</b>								
04.05.01	050740	SEOP	Concreto c/ seixo FCK=25MPa (incl. preparo e lançamento)	m³	36,78	467,32	598,17	22.000,69
04.05.02	050038	SEOP	Armação p/ concreto	kg	2.942,40	5,50	7,04	20.714,50
04.05.03	74007/002	SINAPI	Forma tabuas madeira 3a p/ pecas concreto arm, reapr 2x, incl montagem e desmontagem.	m²	116,98	33,43	42,79	5.005,57
<b>Total da etapa</b>								<b>141.164,66</b>
<b>05</b>								
<b>VEDAÇÃO</b>								
05.01	73935/003	SINAPI	Avenaria em tijolo cerâmico furado 9x19x19cm, 1/2 vez (espessura 19 cm) , assentado em argamassa traço 1:4 (cimento e areia media nao peneirada), preparo manual, junta 1 cm	m²	2.016,48	40,42	51,74	104.332,68
<b>Total da etapa</b>								<b>104.332,68</b>
<b>06</b>								
<b>REVESTIMENTO</b>								
06.01	110143	SEOP	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	m²	3.496,98	5,07	8,49	22.695,40
06.02	110143	SEOP	Chapisco para laje	m²	308,06	5,07	6,49	1.999,31
06.03	110763	SEOP	Reboco	m²	3.496,98	20,75	26,56	92.879,79
06.04	110763	SEOP	Reboco para laje	m²	308,06	20,75	26,56	8.182,07
06.05	110762	SEOP	Emboço	m³	535,98	17,92	22,94	12.295,38
06.06	110644	SEOP	Revestimento em lajota cerâmica 20x20 forma slim bz - branco com rejunte cinza claro até o forro - eliane ou similar	m²	1.300,38	50,91	85,16	84.732,76
<b>Total da etapa</b>								<b>222.704,71</b>
<b>07</b>								
<b>PINTURA</b>								
07.01	151184	SEOP	Acrílica semi-brilho c/ massa e selador - interna e externa	m²	4.669,70	22,95	29,38	137.195,79
07.02	150491	SEOP	Esmalte sobre grade de ferro (superf. aparelhada)	m²	158,58	23,91	30,60	5.158,55
<b>Total da etapa</b>								<b>142.354,35</b>
<b>08</b>								
<b>COBERTURA</b>								
08.01	071495	SEOP	Estrutura metálica para cobertura em fibrocimento	m²	1.007,75	104,27	133,47	134.504,39
08.02	070048	SEOP	Cobertura - Telha kalhetao e=8mm	m²	1.007,75	125,65	180,83	162.076,43
08.03	050353	SEOP	Rufo de concreto	m³	1,50	802,05	1.026,82	1.539,93
08.04	070029	SEOP	Curmeira em fibrocimento e=6mm	m	138,40	34,65	44,35	6.138,04
08.06	84042	SINAPI	Calha de concreto, 40x15 cm espessura de 8 cm, preparado em betoneira e cimentado liso executado com argamassa traço 1:4 (cimento e areia media nao peneirada), preparo manual	m	36,00	86,17	110,30	3.970,80
08.08	080151	SEOP	Impermeabilização de calha de concreto	m²	150,37	67,45	88,34	12.982,95
08.08	141369	SEOP	Ferro em gesso acustico (c/ib de vidro)	m²	864,66	84,20	107,78	93.193,05
<b>Total da etapa</b>								<b>434.405,59</b>
<b>09</b>								
<b>PASSARELA</b>								
09.01	030010	SEOP	Escavação manual até 1.50m de profundidade	m³	4,75	21,00	26,88	127,68
09.02	050740	SEOP	Concreto c/ seixo FCK=25MPa (incl. preparo e lançamento)	m³	4,75	467,32	598,17	2.841,31
09.03	050038	SEOP	Armação p/ concreto	kg	182,16	5,50	7,04	1.282,41
09.04	74007/002	SINAPI	Forma tabuas madeira 3a p/ pecas concreto arm, reapr 2x, incl montagem e desmontagem.	m²	21,06	33,43	42,79	901,16
09.05	071495	SEOP	Estrutura metálica para cobertura em fibrocimento	m²	150,32	104,27	133,47	20.063,21
09.06	070048	SEOP	Cobertura - Telha kalhetao e=8mm	m²	150,32	125,65	180,93	24.175,97
<b>Total da etapa</b>								<b>89.391,75</b>
<b>10</b>								
<b>PISO</b>								
10.01	130112	SEOP	Piso de concreto de fck de 15 = Mpa - Traço 1:3:5 com esp. 5cm	m²	805,98	33,77	43,23	34.842,52
10.02	130110	SEOP	Camada reguladora 2 cm	m²	1.201,00	17,52	22,43	26.938,43
10.03	130626	SEOP	Fornecimento e assentamento de piso Korodur	m²	1.201,00	66,07	84,57	101.568,57
10.04	120688	SEOP	Rodapé em piso korodur	m	637,00	7,77	9,95	6.338,15
<b>Total da etapa</b>								<b>169.687,67</b>

*[Handwritten signature]*



ITEM	CODIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR	VALOR C/BDI	TOTAL
<b>11</b>								
<b>ESQUADRIAS</b>								
11.01	73910/007	SINAPI	Porta de madeira compensada lisa para cera ou verniz, 90x210x3,5cm, in. cluso aduela 1a, alizar 1a e dobradicas com anel	uni	10,00	391,25	500,80	5.008,00
11.02	73910/006	SINAPI	Porta de madeira compensada lisa para cera ou verniz, 80x230x3,5cm, in. cluso aduela 1a, alizar 1a e dobradicas com anel	uni	17,00	374,48	479,33	8.148,61
11.03	74071/002	SINAPI	Porta de aluminio tipo veneziana	m²	11,34	414,18	530,15	6.011,90
11.04	74067/001	SINAPI	Janela de aluminio com vidro incolor - esp. 4cm tipo correr de 2,00 x 0,5	m²	51,00	331,40	424,19	21.633,69
11.05	74067/001	SINAPI	Janela de aluminio com vidro incolor - esp. 4cm tipo correr de 1,50 x 1,18	m²	3,30	331,40	424,19	1.399,83
11.06	74067/001	SINAPI	Janela de aluminio com vidro incolor - esp. 4cm tipo correr de 3,00 x 8,5	m²	1,00	331,40	424,19	424,19
11.07	74067/001	SINAPI	Janela de aluminio com vidro incolor - esp. 4cm tipo correr de 4,00 x 0,5	m²	2,00	331,40	424,19	848,38
11.08	74067/001	SINAPI	Janela de aluminio com vidro incolor - esp. 4cm tipo correr de 0,5x0,5	m²	0,25	331,40	424,19	106,05
Total da etapa								43.580,63
<b>12</b>								
<b>INSTALAÇÕES</b>								
<b>12.01</b>								
<b>INSTALAÇÃO ELÉTRICA</b>								
<b>12.01.01</b>								
<b>SUBESTAÇÃO ABAXADORA</b>								
12.01.01.01	170694	SEDP	Subestação aérea c/ transformador 11,2,5 KVA (incl.poste, acessórios e gabinete de medição)	unid	1,80	38.537,75	39.088,32	39.088,32
12.01.02	83387	SINAPI	Caixa de passagem pvc 4x2" - fornecimento e instalação	unid	122,00	4,07	5,21	635,62
12.01.02.01	83388	SINAPI	Caixa de passagem pvc 3" octogonal	pc	66,00	6,91	8,84	583,44
12.01.02.02	L70320	SEDP	Cabo de cobre 16mm² - 750 V	m	363,88	18,16	13,00	4.729,40
12.01.02.03	L70418	SEDP	Cabo de cobre 2,5mm² - 750 V	m	2.429,18	2,92	3,74	9.884,83
12.01.02.04	L70358	SEDP	Cabo de cobre 25mm² - 750 V	m	48,50	14,26	18,25	739,13
12.01.02.05	L70359	SEDP	Cabo de cobre 35mm² - 750 V	m	382,30	19,36	24,78	9.475,39
12.01.02.06	L70317	SEDP	Cabo de cobre 4mm² - 750 V	m	1.139,70	3,77	4,83	5.504,75
12.01.02.07	180687	SEOP	Caixa em alvenaria de 100x100x100cm c/ tpo. concreto	unid	6,00	444,61	569,10	3.414,60
12.01.02.08	L71523	SEOP	Tomada 2P+20A (s/fiação)	unid	90,00	14,47	18,52	1.666,86
12.01.02.09	L70339	SEDP	Tomada 2P+10A (s/fiação)	unid	3,00	11,68	14,95	44,85
12.01.02.10	L78332	SEOP	Interruptor 1 tecla simples (s/fiação)	unid	28,00	9,00	11,52	322,56
12.01.02.11	L70334	SEDP	Interruptor 2 teclas simples (s/fiação)	unid	2,00	17,02	21,79	43,58
12.01.02.12	L78326	SEDP	Disjuntor 1P - 10 a 30A - PADRÃO DIN	unid	1,00	18,80	13,82	13,82
12.01.02.13	L70393	SEDP	Disjuntor 3P - 60 a 100A - PADRÃO DIN	unid	2,00	152,01	194,57	389,14
12.01.02.14	L78352	SEDP	Disjuntor 2P - 15 a 50A - PADRÃO DIN	unid	21,00	40,21	51,47	1.080,87
12.01.02.15	L78388	SEDP	Disjuntor 3P - 15 a 50A - PADRÃO DIN	unid	9,00	50,31	64,40	579,60
12.01.02.16	L70076	SEDP	Eletroduto PVC de 3/4"	m	822,20	4,83	8,18	5.081,20
12.01.02.17	L70631	SEDP	Eletroduto PVC de 1 1/2"	m	113,40	9,85	12,81	1.429,97
12.01.02.18	L70075	SEDP	Eletroduto PVC de 1/2"	m	188,00	4,07	5,21	937,80
12.01.02.19	L70342	SEDP	Luminária c/ 02 lamp. fluorescentes 64W (sem fiação)	unid	2,00	109,95	133,06	266,12
12.01.02.20	L78237	SEDP	Luminária c/ 02 lamp.fluor. 32W-tubular (s/fiação)	unid	60,00	98,44	115,78	6.945,60
12.01.02.21	L71016	SEDP	Luminária abalux - sobrepôr (2x4DW) - completa	unid	60,00	168,47	215,84	12.938,40
12.01.02.22	L70890	SEDP	Centro de distribuição p/ 70 disjuntores (c/ barramento)	unid	2,00	1.139,73	1.433,25	2.866,50
12.01.02.23	L70889	SEDP	Centro de distribuição p/ 35 disjuntores (c/ barramento)	unid	3,00	481,44	616,24	1.848,72
12.01.02.24	L71164	SEDP	Haste de Aço cobreada 5/8"x2,40m c/ conector	unid	4,00	56,92	72,86	291,44
12.01.02.25	L70615	SEDP	Quadro de medição trifasico (c/ disjuntor)	unid	1,00	408,87	523,35	523,35
12.01.02.26	231387	SEDP	Aparelho Air-Split - 7.000 BTU's	unid	1,00	1.120,52	1.434,27	1.434,27
12.01.02.27	231310	SEDP	Aparelho Air-Split - 18.000 BTU's	unid	2,00	1.972,57	2.524,89	5.049,78
12.01.02.28	231312	SEDP	Aparelho Air-Split - 30.000 BTU's	unid	20,00	3.700,01	4.736,03	94.720,60
Total da etapa								211.728,45
<b>13.0</b>								
<b>INSTALAÇÃO SPDA</b>								
<b>13.1</b>								
<b>PARA-RAIOS/ SINALIZAÇÃO DE OBSTÁCULOS</b>								
13.1.1	68078	SINAPI	Para-raios tipo franklin - cabo e suporte isolador	m	88,00	32,11	41,18	3.288,00
13.1.2	L70380	SEDP	Mastro simples de fogo p/ para-raio (c/ acessórios)	und	2,00	534,45	684,10	1.368,20
13.1.3	L70630	SEDP	Eletroduto PVC de 2"	m	3,00	11,77	16,35	49,95
13.1.4	L71174	SEDP	Cabo de cobre nú 78mm²	m	70,00	39,06	50,00	3.500,00
13.1.5	L71273	SEDP	Cabo de cobre nú 50mm²	m	80,00	22,52	28,83	2.306,40
13.1.6	L71164	SEDP	Haste de Aço cobreada 5/8"x2,40m c/ conector	unid	6,00	56,92	72,86	437,16
<b>13.2</b>								
<b>INSTALAÇÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO</b>								
<b>PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO</b>								
13.2.1								
13.2.1.1	180803	SEOP	Registro de gaveta 2 1/2" - gruto	unid	4,08	252,19	322,80	1.291,76
13.2.1.2	L71021	SEDP	Eletroduto de F"6" de 2 1/2"	m	106,92	45,15	57,79	6.178,91
13.2.1.3	181400	SEDP	Te de redução 90° J5 - 50mm x 40mm (LH)	unid	5,00	16,44	21,04	105,28
13.2.1.4	72284	SINAPI	Abraço para hidrante, 98x60x17cm, com registro globo angular 45° 2 1/2", adaptador storj 2 1/2", mangueira de incêndio 20m, redução 2 1/2x1 1/2" e esguicho em latão 1 1/2" - fornecimento e instalação	unid	2,00	1.096,91	1.404,04	2.808,08
<b>13.3</b>								
<b>ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA</b>								
13.3.1	170976	SEOP	Luminária de emergência com potência de 2x8W	unid	11,00	41,18	52,71	579,81
<b>13.4</b>								
<b>BOMBAS DE INCENDIO</b>								
13.4.1	181486	SEDP	Bombas de Incêndio com potência de 3CV	unid	2,00	2.058,21	2.634,51	5.269,02
<b>13.5</b>								
<b>EXTINTOR</b>								
13.5.1	201509	SEOP	Extintor de PCS-ABC	unid	6,00	263,34	337,08	2.022,48
<b>13.6</b>								
<b>PLACAS DE SINALIZAÇÃO</b>								
13.6.1	241458	SEOP	Placa de sinalização saída de emergência	unid	22,00	48,24	61,75	1.358,50
13.6.5	241468	SEOP	Placa de sinalização sentido da rota de saída	unid	2,00	48,24	61,75	123,50
13.6.8	241468	SEOP	Placa de sinalização hidrante de incêndio	unid	3,00	48,24	61,75	185,25
13.6.8	241468	SEOP	Placa de sinalização proibido fumar	unid	4,00	48,24	61,75	247,00
13.6.8	241468	SEOP	Placa de sinalização cuidado risco de choque elétrico	unid	1,00	48,24	61,75	61,75
13.6.9	141468	SEOP	Placa de sinalização bomba de incêndio	unid	1,00	48,24	61,75	61,75
Total da etapa								31.241,26
<b>14.0</b>								
<b>INSTALAÇÃO HIDRO SANITÁRIO</b>								
14.1	180422	SEOP	Tubo em PVC - J5 - 40mm (c/ rasgo na alvenaria)-LH	m	120,00	14,49	18,55	2.226,00
14.1.1	180423	SEOP	Tubo em PVC - J5 - 50mm (c/ rasgo na alvenaria)-LH	m	80,00	16,58	21,22	1.697,60
14.1.2	188102	SEDP	Tubo rígido c/ ponta lisa 100 mm - 4", inclusive conexões	m	100,00	18,71	23,95	2.395,00
14.1.3	180093	SEDP	Caixa sifonada de PVC c/ grelha - 100x100x50mm	m	12,00	12,19	15,60	187,20
14.1.4	180679	SEDP	Caixa em alvenaria de 50x50x50cm c/ tpo. concreto	unid	8,00	174,09	222,64	1.782,72
14.1.5	180578	SEDP	Caixa em alvenaria de 60x60x60cm c/ tpo. concreto	unid	4,00	240,64	308,02	1.232,08
14.1.6	180187	SEDP	Tubo em PVC - J5 - 25mm (c/ rasgo na alvenaria)-LH	m	150,00	6,29	8,05	1.207,50
14.1.7	188108	SEDP	Tubo em PVC - J5 - 20mm (c/ rasgo na alvenaria)-LH	m	75,00	5,21	6,87	500,25
14.1.8	180441	SEDP	Registro de gaveta c/ canopla - 3/4"	unid	4,00	60,11	76,94	387,76
14.1.9	180446	SEDP	Registro de pressão c/ canopla - 3/4"	unid	6,00	82,91	106,12	636,72
<b>14.2</b>								
<b>Louças e Diversos</b>								
14.2.1	190609	SEDP	Bacia sifonada c/cx. descarga acoplada c/ assento	unid	8,00	372,32	476,57	3.812,56
14.2.2	190375	SEDP	Lavatório de louça c/ccl, torneira, sifão e valv.	unid	1,00	285,49	365,43	365,43
14.2.3	190087	SEOP	Saboneteira de louça	unid	8,00	15,39	32,50	260,00
14.2.4	190088	SEOP	Porta papel de louça	unid	8,00	27,19	34,60	278,40
14.2.5	190795	SEOP	Porta toalha de papel - Polipropileno	unid	8,00	91,47	117,09	935,64
14.2.6	190849	SEOP	Saboneteira para sabão líquido (vidro-inox) -FIXA	unid	8,00	42,84	54,84	438,72
14.2.7	130495	SEDP	Bancada em granito em coza andorinha	m²	6,18	328,37	420,31	2.597,52
14.2.8	060813	SEDP	Divisória em granito cinza - incl. ferrag. de fixação	m²	22,50	404,36	517,56	11.545,55
14.2.9	191513	SEDP	Cuba em aço inox 40 x30 x15cm	unid	18,00	140,04	179,25	1.792,50
14.2.10	190218	SEDP	Chuveiro em PVC	unid	2,00	14,28	18,28	36,56
14.2.11	191517	SEDP	Torneira de metal cromada de 1/2" ou 3/4" p/ lavatório	unid	10,00	75,42	96,54	965,40
14.2.12	191518	SEDP	Torneira de metal cromada de 1/1" ou 3/4" p/ Pia	unid	6,00	59,42	76,06	456,36
14.2.13	190401	SEDP	Miqnotório de aço inox 1,56 x 40	unid	1,00	350,59	448,76	448,76



CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUÁPEBAS  
OBRA: CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DO BAIRRO MARANHÃO

DUJ 28%

DATA BASE SINAPI 03/2814 E SEOP 04/2814.

ITEM	CO/IGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNIB	QUANT	VALOR	VALOR C/BDI	TOTAL
14.2.14	190529	SEOP	Bebedouro aço inox c/4 torneiras e filtro	unid	1,00	2.967,42	3.798,30	3.798,30
14.2.15	180837	SEOP	Reservatório em fibra de vidro 5.000 L	unid	1,00	1.936,77	2.479,07	2.479,07
14.3			<b>ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO COMPACTA - ETECE</b>					
14.3.1	030010		Escavação manual até 1,50m de profundidade	m3	189,00	21,00	26,88	5.080,32
14.3.2	030254		Reaterro compactado	m3	48,28	24,19	30,96	1.494,13
14.3.3	180102		Tubo em PVC - 100mm (L.S.)	m	80,00	19,71	23,95	1.437,00
14.3.4	180679		Caixa em Alvenaria de 50x50x50cm c/ tpo. concreto	unid	2,00	160,25	230,72	461,44
14.3.5		ORÇAMENTO	Caixa de inspeção Mod. C110	unid	2,00	1.617,00	2.069,76	4.139,52
14.3.6		ORÇAMENTO	Reator anaeróbio Biofossa Mod. R50	unid	2,00	18.321,00	20.880,88	41.761,76
14.3.7		ORÇAMENTO	Filtro anaeróbio Biofiltro Mod. F50	unid	2,00	16.271,00	20.526,88	41.553,76
14.3.8		ORÇAMENTO	Caixa de cloração Mod. CC10	unid	2,00	1.890,00	2.419,20	4.838,40
14.3.9		ORÇAMENTO	Caixa de inspeção Mod. C105	unid	1,00	389,00	497,92	497,92
			Total etapa					143.868,85
15.0			<b>MURO</b>					
15.1	030010	SEOP	Escavação manual até 1,50m de profundidade	m³	38,84	21,00	26,88	878,98
15.2	030254	SEOP	Reaterro compactado	m³	10,37	24,19	30,96	321,06
15.3	050257	SEOP	Lastro de concreto magro	m²	3,67	342,69	438,64	1.609,81
15.4	050196	SEOP	Concreto ciclópico c/ pedra preta	m³	22,48	325,39	416,50	9.362,92
15.5	73935/002	SINAPI	Alvenaria em tijolo cerâmico furado 9x19x19cm, 1 vez (espessura 19 cm), assentado em argamassa traço 1:4 (cimento e areia média não peneirada), preparo manual, junta 1 cm	m²	91,80	45,93	58,76	5.394,17
15.6	050740	SEOP	Concreto c/ saio FCK=25 MPa (incl. preparo e lançamento)	m²	16,15	467,32	598,17	9.660,45
15.7	050038	SEOP	Armação p/ concreto	kg	1.615,00	5,50	7,04	11.369,60
15.8	74007/002	SINAPI	Forma tabuas madeira 3a p/ peças concreto arm, reapr 2x, incl. montagem e desmontagem.	m²	107,42	33,43	42,79	4.596,50
15.9	73935/003	SINAPI	Alvenaria em tijolo cerâmico furado 9x19x19cm, 1/2 vez (espessura 19 cm), assentado em argamassa traço 1:4 (cimento e areia média não peneirada), preparo manual, junta 1 cm	m²	550,83	40,42	51,74	28.499,94
15.10	090621	SEOP	Grade de ferro 3/4" (incl. pint. anti-corrosiva)	m²	95,05	291,13	372,65	35.420,38
15.11	110143	SEOP	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	m²	1.101,66	5,07	6,49	7.149,77
15.12	110763	SEOP	Reboco	m²	1.101,66	20,75	26,56	29.260,09
15.13	150180	SEOP	Acrílica fosca int. e ext. sem massa c/ selador	m²	1.101,66	15,31	19,80	21.592,54
15.14	150491	SEOP	Esmalte sobre grade de ferro (superf. aparelhada)	m²	190,09	23,91	30,60	5.816,75
15.15	73844/002	SINAPI	Muro de arrimo de alvenaria de tijolos	m²	40,43	520,56	666,32	26.915,99
15.16	68054	SINAPI	Portão em chapa galvanizada	m²	15,50	344,23	184,61	2.861,46
		composição	Pingadeira para muros de alvenaria	m	185,93	41,84	53,56	9.958,41
			Total da etapa					210.628,82
16.0			<b>PAISAGISMO</b>					
16.1	85178		Plantio de arbusto com altura 50 a 100cm, em cava de 60x60x80cm	unid	8,00	41,11	52,62	420,96
16.2	73967/001		Plantio de arbusto, altura maior que 1,00m, em cava de 80x80x80cm	unid	4,00	92,40	118,27	473,08
16.3	85180		Plantio de grama esmeralda em rolo	m²	50,37	14,26	18,25	919,25
16.4	180187		Tubo em PVC - JS - 25mm (c/ rasgo na alvenaria)-LH	m	68,00	8,29	8,05	547,40
16.5		COMPOSIÇÃO	Tomadeira de irrigação 877-C D=3/4" METRILAR OU SIMILAR	unid	4,00	51,05	65,34	261,36
			Total da etapa					2.622,05
17.0			<b>BRINQUEDOS</b>					
17.1	73692		Lastro de areia média	m3	90,00	90,21	115,47	10.392,30
17.2		COMPOSIÇÃO	Playground (conjunto com diversos brinquedos) em fibra de vidro	unid	1,00	17.000,00	21.750,00	21.750,00
17.3		COMPOSIÇÃO	Gargalho metálica com assentos em fibra de vidro de 3 assentos	unid	1,00	1.000,00	1.280,00	1.280,00
17.4		COMPOSIÇÃO	Balanco metálico com cadeiras em fibra de vidro de 3 assentos	unid	1,00	850,00	1.088,00	1.088,00
17.5	280519		Mão-fio em concreto - sem lâmina d'água	m	100,00	19,52	24,99	2.499,00
			Total da etapa					37.019,30
18.0			<b>CALÇADA</b>					
18.1	030010	SEOP	Escavação manual até 1,50m de profundidade	m³	73,28	21,00	26,88	1.969,77
18.2	73935/002	SINAPI	Alvenaria em tijolo cerâmico furado 9x19x19cm, 1 vez (espessura 19 cm), assentado em argamassa traço 1:4 (cimento e areia média não peneirada), preparo manual, junta 1 cm	m²	73,28	45,91	58,76	4.305,93
18.3	130112	SEOP	Piso de concreto de Fck de 15 = Mpa - Traço 1:3:5 com esp. 5cm	m²	36,64	33,77	43,23	1.583,95
			Total da etapa					7.859,65
19.0			<b>DIVERSOS</b>					
19.1	241478	SEOP	Guarda-corpo em tubo de aço galvanizado 1 1/2"	m²	236,23	200,31	256,40	60.569,37
19.2	128734	SEOP	Soleira e peitoril - granito preto - e=2cm	m²	16,59	300,59	384,76	6.383,17
19.3	231520	SEOP	Quadro magnético branco c/ apoio para apagador e pincéis e moldura em alumínio	m²	26,40	253,50	324,48	8.566,27
		composição	Lixeira frontal 50L, kit com 4 unidades, conforme modelo da especificação técnica	unid	2,00	951,23	1.217,57	2.435,14
			Total da etapa					77.953,95
20.0			<b>COMPLEMENTAÇÃO BR OBRA</b>					
20.1	270220	SEOP	Lixpeça geral e entrega da obra	m2	1.741,64	2,80	3,58	6.235,07
			Total da etapa					6.235,07
			<b>TOTAL GERAL</b>					2.410.923,73



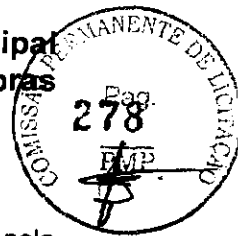
277

## **ANEXO II**

**Memorial Descritivo**

# **ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL B. MARANHÃO**

DM



## 1. Disposições Gerais

Este caderno estabelece as condições e requisitos técnicos que deverão ser obedecidos pela empresa **CONTRATADA** na execução dos serviços, e, em conjunto com o projeto básico, Normas Técnicas Brasileiras, legislação Federal, Estadual, Municipal e órgãos competentes, servirá de documento hábil a ação da **FISCALIZAÇÃO**.

A empresa **CONTRATADA**, antes do início de qualquer uma das atividades relacionadas com a obra, deve ter, obrigatoriamente, conhecimento total e perfeito de todo o projeto básico com respectivo memorial e das condições locais onde serão executadas as obras.

A empresa **CONTRATADA**, nos termos da legislação vigente, assume integral responsabilidade técnica e civil sobre todos os materiais e serviços a serem adotados na execução da obra.

A obra deverá ser executada integral e rigorosamente em obediência às normas e especificações contidas neste Memorial, bem como ao projeto apresentado, quanto à distribuição e dimensões, e ainda os detalhes técnicos e arquitetônicos, em geral.

Todos os materiais e ou equipamentos fornecidos pela **CONTRATADA**, deverão ser de Primeira Qualidade, entendendo-se primeira qualidade, o nível de qualidade mais elevado da linha do material e ou equipamento a ser utilizado, satisfazer as especificações da **ABNT**, do **INMETRO**, e das demais normas citadas, e ainda, serem de qualidade, modelo, marcas e tipos especificados nos projetos, nos memoriais de cada projeto, neste memorial ou nas especificações gerais, e devidamente aprovados pela **FISCALIZAÇÃO**.

Caso o material e ou equipamento especificado nos projetos e ou memoriais, tenham saído de linha, ou encontrarem-se obsoletos, deverão ser substituídos pelo modelo novo, desde que comprovada sua eficiência, equivalência e atendimento às condições estabelecidas nos projetos, especificações e contrato.

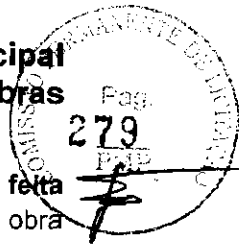
A aprovação será feita por escrito, mediante amostras apresentadas à **FISCALIZAÇÃO** antes da aquisição do material e ou equipamento.

O material e ou equipamento, que, por qualquer motivo, for adquirido sem aprovação da **FISCALIZAÇÃO** deverá, dentro de 72 horas, ser retirado e substituído pela **CONTRATADA**, sem ônus adicional para a **CONTRATANTE**. O mesmo procedimento será adotado no caso do material e ou equipamento entregue não corresponder à amostra previamente apresentada. Ambos os casos serão definidos pela **FISCALIZAÇÃO**.

Os materiais e ou equipamentos deverão ser armazenados em locais apropriados, cobertos ou não, de acordo com sua natureza, ficando sua guarda sob a responsabilidade da **CONTRATADA**.

É vedada a utilização de materiais e ou equipamentos improvisados e ou usados, em substituição aos tecnicamente indicados para o fim a que se destinam, assim como não será tolerado adaptar peças, seja por corte ou outro processo, de modo a utilizá-las em substituição às peças recomendadas e de dimensões adequadas. Não será permitido o emprego de materiais e ou equipamentos usados e ou danificados.

Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material e ou equipamento especificado por outro, a **CONTRATADA**, em tempo hábil, apresentará, por escrito, por intermédio da **FISCALIZAÇÃO**, a proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinadas do pedido de orçamento comparativo, de acordo com o que reza o contrato entre as partes sobre a equivalência.



**A aprovação do uso de materiais, equipamentos ou serviços equivalentes deverá ser feita antecipadamente pela fiscalização e ou pelo responsável técnico do projeto.** A mão de obra deverá ser competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente executados.

Ficará a critério da Fiscalização, impugnar qualquer serviço executado que não satisfaça as condições contratuais.

A Construtora deverá: fornecer E.P.I e E.P.C a todos seus colaboradores, bem como observar as exigências e recomendações das normas de segurança e executar quaisquer instalações provisórias necessárias para execução dos serviços. As cotas, níveis e detalhes dos desenhos serão obedecidos rigorosamente.

Não serão toleradas modificações no projeto, no Memorial Descritivo e nas especificações de materiais sem a autorização, por escrito, dos respectivos autores.

Deverá, obrigatoriamente, serem examinados com profundo cuidado, todos os projetos e especificações, apontando por escrito com a devida antecedência, bem antes da aquisição de materiais e equipamentos ou do início de trabalhos gerais, ou mesmo parciais, as partes não suficientemente claras, em discordância ou imprecisas.

Nenhum trabalho será iniciado sem prévio e profundo estudo e análise das condições do solo, das construções vizinhas e da própria área; o mesmo com relação aos projetos a serem executados.

Divergências entre obra e desenho, entre um desenho e outro, entre Especificações, memorial e desenho ou entre desenho e detalhe serão comunicadas a Coordenação de Projetos da SEMOB (Secretaria Municipal de Obras) por escrito, com a necessária antecedência para efeito de interpretação ou compatibilização.

Deverão ser empregados na obra materiais de primeira qualidade e, quando citado neste Memorial, de procedência ligada às marcas comerciais aqui apontadas, entendendo-se como material "similar" um mesmo material de outra marca comercial que apresente - a critério da Fiscalização - as mesmas características de forma, textura, cor, peso e qualidade.

A mão de obra deverá ser competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente executados. Ficará a critério de a Fiscalização impugnar qualquer serviço executado que não satisfaça as condições contratuais.

A obra será executada de acordo com as Normas Brasileiras da A.B.N.T., as leis federais, estaduais e municipais.

## **2. Identificação da obra**

A obra de construção da edificação da Escola Municipal de Ensino Infantil do Bairro Maranhão, situada neste município de PARAUAPEBAS – PA, Rua 25 de Dezembro, 2.065,05 m<sup>2</sup> de área pública, possuindo área construída de 1.483,79 m<sup>2</sup>.

## **3. Concepção do Projeto**

A demanda veio através da Secretária de Educação, com finalidade de atender a necessidades de educação das crianças de 4 a 5 anos de idade. A SEMOB elaborou o projeto arquitetônico para tal necessidade, projetando uma escola com 10 salas de aula, sala de reforço, refeitório, cozinha, administrativo e pátio coberto. Todos os acessos da escola são acessíveis.

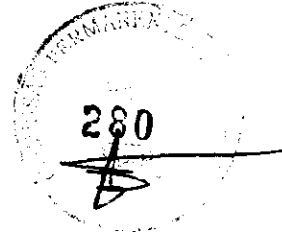


A construção deve ser conferida, em seu respectivo projeto básico devendo todas as suas especificações respeitadas de acordo com o mesmo.

#### **4. Especificação de Materiais e Serviços**

##### **4.1 Serviços Preliminares**

###### **4.1.1 Mobilização, instalações provisórias e desmobilização**



A obra será inicialmente devidamente identificada de acordo com o padrão de placas da Prefeitura Municipal de Parauapebas, em lona (4,00 X 2,15 m).

A mobilização da obra consiste no conjunto de providências a serem adotadas visando-se o início das obras. Incluem-se neste serviço a localização, o preparo e a disponibilização, no local da obra, de todos os equipamentos, mão de obra, materiais e instalações provisórias.

Todas as instalações provisórias deverão ser construídas pela Contratada, os pedidos de instalações provisórias junto às concessionárias correspondentes são de responsabilidade da contratada, sendo que uma cópia do documento do pedido de instalação provisória deverá ser repassado a fiscalização em até 7 dias após o início da obra.

Será de responsabilidade do Engº Fiscal representante da contratante, a implementação do PCMAT.

A obra não será iniciada sem que a Contratada encaminhe à Fiscalização cópias dos documentos exigidos nesta especificação e no contrato, destacando-se:

- A comunicação prévia do início da obra ao ministério do trabalho;
- O PCMAT;
- A matrícula da obra no INSS;
- A ART e/ou RRT junto ao CREA e/ou CAU;
- A licença (Alvará) para construção emitida pela Prefeitura do local onde será realizada a obra.

A empresa contratada deverá proceder com a limpeza do terreno que consiste nos serviços de capina, roçagem, destocamento e remoção de vegetação rasteira, arbustiva e de árvores de pequeno porte, deixando a área livre e desimpedida para que se tenha um retrato fiel de todos os acidentes do terreno.

A capina e a roçagem deverão ser feitas manualmente com foice, roçadeira, moto serra ou outras ferramentas adequadas.

O destocamento manual compreenderá a operação de corte e remoção dos tocos e das raízes da vegetação arbustiva ou de pequeno porte até Ø= 5 cm.

As árvores de diâmetro acima de 5 cm deverão ser retiradas com o auxílio de equipamentos mecânicos.

Os entulhos e restos de vegetação deverão ser removidos do terreno e colocados em local apropriado, indicado pela fiscalização.

A obra deverá ser totalmente cercada com tapumes com altura mínima de 2,20 m. poderão ser utilizadas tábuas, chapas compensadas, chapas de alumínio ou chapas de aglomerado desde que



apresentem rigidez suficiente para impedir o acesso de pessoas estranhas no perímetro da obra. Os tapumes deverão ser pintados conforme padronização da PMP.

Nas entradas e saídas de veículos deverão ser previstas pintura de advertência e sinalização de segurança.

A desmobilização da obra deverá ser realizada pela contratada e consiste nos serviços de desmontagem e retirada de todas as estruturas, construções e equipamentos do canteiro de obras. Estão incluídos neste item a desmobilização do pessoal, bem como a limpeza geral e reconstituição da área à sua situação original.

#### **4.2 Movimentação de Terra**

Deverão ser seguidos os procedimentos descritos abaixo para todos os serviços que envolverem movimentação de terra.

Antes de ser iniciada a escavação, deverá ser feita a pesquisa das interferências existentes no trecho a ser escavado, para que não sejam danificados quaisquer tubos, caixas, postes ou outra estrutura que esteja na zona atingida pela escavação ou em suas proximidades.

A adoção da escavação manual dependerá da natureza do solo, das características do local (topografia, espaço livre, interferências) e do volume a ser escavado, ficando sua autorização a critério da fiscalização.

Deverão ser seguidos os projetos e as especificações no que se refere a locação, profundidade e declividade da escavação. Entretanto, em alguns casos, as escavações poderão ser levadas até uma profundidade superior à projetada, até que se encontrem as condições necessárias de suporte para apoio das estruturas, a critério da Fiscalização.

Nas escavações executadas próximas a edificações, vias públicas ou servidões, deverão ser empregados métodos de trabalho que evitem as ocorrências de qualquer perturbação oriunda dos fenômenos de deslocamento, tais como:

- Escoamento ou ruptura das fundações;
- Descompressão do terreno da fundação;
- Descompressão do terreno pela água.

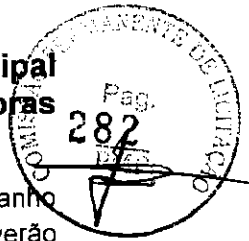
Quando necessário, os locais escavados deverão ser isolados, escorados e esgotados por processo que assegure proteção adequada.

As escavações com mais de 1,25 m de profundidade deverão dispor de escadas ou rampas, colocadas próximas aos postos de trabalho, a fim de permitir, em caso de emergência a saída rápida dos trabalhadores, independentemente da adoção do escoramento.

O material proveniente da escavação considerado, a critério da fiscalização, apropriado para utilização no reaterro, será ele, a princípio estocado ao longo da escavação, a uma distância equivalente a profundidade escavada, medida a partir da borda. Materiais não utilizáveis serão encaminhados aos locais de "bota fora".

Todas as valas deverão ter seu fundo regularizado e compactado com soquete.

281



A escavação das valas para os pilares e do alicerce deverá ser feito manualmente, de tamanho compatível para a perfeita execução dos mesmos. Os pilares que terão 2,70 m de altura deverão estar enterrados no mínimo 0,60 cm.

Deverá ser executado lastro de pedra britada nº 1, servindo como base para a pavimentação.

O Meio fio deverá ser executado em concreto pré-moldado, rejuntado com argamassa 1:4 (cimento e areia), incluindo escavações e reaterro.

Os aterros internos (0,30 metros da altura das vigas de fundações) deverão ser executados com argila, isentos de detritos vegetais e compactados em camadas de no máximo 20 cm de espessura.

#### **4.3 Infra estrutura**

Será executado lastro de concreto magro em todas as valas e antes da execução do alicerce.

A fundação deverá ser executada em sapatas isoladas em concreto armado com  $F_{ck} = 20$  MPa no mínimo. Deverá ser seguidas as normas pertinentes às fundações e concreto armado. Principalmente as NBR's 6118/2003, 14931/2004.

Todas as valas deverão ser preenchidas com concreto ciclópico, sobre este deverá ser executada alvenaria de 1 vez como alicerce para nivelamento.

Na cobertura das circulações deverá ser executado base em concreto ciclópico assim como descrito acima.

#### **4.4 Super estrutura**

A estrutura será constituída por pilares, vigas, vergas e contra vergas de concreto armado, conforme projeto estrutural, com previsão para passagem da tubulação elétrica e hidráulica.

Na fundação (sapata), pilar de arranque, cintas, pilares de vigas deveram ser utilizados concreto com resistência  $F_{ck} = 20$  Mpa, armação de aço CA 50/60 e a forma de madeirite espessura 14mm. Suas armação serão de aço CA 50/60 e a forma de madeirite 2x, espessura 14mm.

Na execução das armaduras deverão ser verificadas as posições corretas das barras, o número de barras e suas bitolas, o cobrimento das barras (2,0 cm), o dobramento a frio e as emendas com ganchos.

As superfícies expostas dos concretos deverão ser mantidas úmidas durante os primeiros 7 dias após a concretagem, para a cura mesmo.

Serão colocadas vergas nos paramentos de alvenaria, em concreto armado, com secção e armadura que o cálculo indicar, sobre os vãos de portas e janelas, que não estejam imediatamente sob vigamento. Todos os vãos superiores a 50 cm e com nível de peitoril acima do piso receberão uma contra verga, imediatamente sob a abertura, excedendo 30 cm de cada lado.

#### **4.5 Vedação**

As paredes de elevação serão de alvenaria de tijolos de 8 furos , de meia vez, externamente e internamente, assentados com argamassa de cimento, cal e areia, na base de 1:4/10, com pés-direitos constantes indicados em projeto.



Deverão ser obedecidos os alinhamentos, dimensões e espessuras indicadas no Projeto Arquitetônico.

#### **4.6 Revestimento**

As superfícies internas da ampliação serão chapiscadas, emboçadas e rebocadas. O chapisco será de cimento e areia traço 1:3 e o emboço de cimento, areia e cal em pó traço igual a 1:5:0,20, perfeitamente prumadas para receberem o reboco.

As paredes da cozinha e banheiros serão revestidas com azulejos, assentados com argamassa colante, a uma altura de 2,10 m do piso, com juntas ao prumo.

As paredes internas receberão revestimento em pastilha cerâmica 10 x 10 cm até a altura de 1,10 m sendo que o restante das paredes receberão pintura em tinta acrílica semi brilho em duas demãos ou até total cobertura da superfície.

#### **4.7 Cobertura**

A cobertura será executada em estrutura metálica com cobertura de telha em chapa zincada. Os lanternins, que ajudam na ventilação do ambiente, serão executados em estrutura metálica com venezianas em inox. Calhas e rufos em chapa zincada galvanizada.

#### **4.8 Pavimentação**

Deverá ser executada a contrapiso em concreto com espessura de 5 cm em todas as áreas da escola, posteriormente deverá ser realizada regularização com 2 cm. O acabamento para as áreas de circulação entre edificações (áreas descobertas) será em piso cerâmico anti derrapante. Todas as demais áreas da escola será executado acabamento com piso de alta resistência tipo granitina com espessura mínima de 1 cm.

#### **4.9 Forro**

O forro deverá ser em gesso acartonado em placas de 60x60 cm e será fixado em estrutura metálica apropriada para tal. O forro deverá ser emassado, lixado e pintado com tinta na cor Branca, de forma que suas emendas não possam ser vistas.

#### **4.10 Esquadrias**

A porta de acesso ao administrativo deverá ser em vidro temperado translúcido 10mm, completas incluso ferragens.

As portas internas deverão ser em madeira prensada lisa devidamente lixada, aparelhada para receber pintura de esmalte sintético.

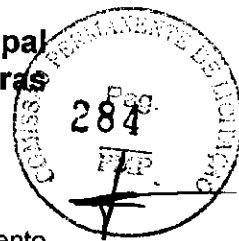
As portas das salas de aula serão em madeira prensada lisa devidamente lizada, aparelhada para receber pintura em esmalte sintético na cor verde, estas portas deverão ter visor em vidro liso transparente 4 mm no tamanho de 20 x 50 cm posicionados verticalmente.

As portas dos banheiros e áreas externas deverão ser em alumínio branco tipo veneziana.

As janelas serão de alumínio com vidro transparente temperado 6 mm.

Portão de acesso principal a escola será de chapa ondulada galvanizada.





#### 4.11 Pintura

Para preparo da superfície da parede para recebimento da pintura, deverá ser aplicado emassamento e uma demão de selador, a pintura será em tinta acrílica semi brilho 2 demãos tanto interna quanto externamente. A cor a ser aplicada internamente será cor *Palha* e externamente deverá ser seguido o padrão da prefeitura municipal em *marrom, verde e amarelo*.

As esquadrias externas em alumínio já deverão ser instaladas devidamente pintadas.

#### 4.12 Instalação Elétrica

Será colocado um quadro geral de distribuição, de sobrepor, com porta e contra porta, para disjuntores tipo din, com barramentos de cobre, f+n+t, 220v com disjuntor geral tripolar, e alimentação para 20.

A distribuição dos circuitos será de acordo com a planta de elétrica.

Serão previstos pontos para instalação de telefones e internet.

Toda a tubulação elétrica será em conduítes plásticos da marca Tigre ou similar, as tomadas e interruptores, serão da marca Pial ou similar, sendo que nos pontos de luz, deverão ser colocadas luminárias tipo newlux, luminária fluorescente tipo compacta, luminária incandescente tipo balizador e luminárias tipo projetor com lâmpadas a vapor metálico.

Será executada fiação para circuitos de 110/220 volts, com fios de cobre 2,5mm e 4,0 mm, anti chama, marca Pirelli ou similar, conforme projeto elétrico.

Antes de se proceder a enfição, toda tubulação, caixas de ligação e de passagem deverão ser convenientemente limpas.

Toda emenda de fios deverá ser executada através de solda de conectores devidamente isolada e somente dentro das caixas de passagem, não sendo admitido, sob qualquer hipótese, emendas ou derivações no interior do eletroduto.

Os fios não deverão sofrer torções nem curvaturas de raio menor que vinte (20) vezes o seu diâmetro externo.

Terminada toda a instalação da fiação, deverá ser feito um teste de isolamento em todos os circuitos e o valor não deverá ser inferior aos valores especificados pelas normas brasileiras.

Todo o material deverá ser de ótima qualidade e qualquer peça e ou serviço considerado em desacordo com as especificações do projeto, deverá ser substituído.

#### 4.13 Instalação Hidrossanitária

*Rede de Esgoto:* Será executada com tubos de PVC branco ponta e bolsa, da marca Tigre ou similar, com diâmetros de 100 mm, 50 mm e 75 mm, de acordo com o projeto hidrossanitário, com conexões de boa qualidade e conforme especificações da ABNT e projeto de rede de esgoto em anexo.

*Rede de Água fria:* Será toda executada em tubos de PVC, da marca Tigre ou similar, com diâmetros de 25 mm, 32 mm e 50mm, de acordo com o projeto hidrossanitário, com conexões de boa qualidade, sendo que as instalações deverão partir da caixa d'água já existente, conforme normas da concessionária local, ABNT e projeto em anexo.



#### **4.14 Muro**

Deverá ser executado com escavação manual, alvenaria em tijolo cerâmico 8 furos de 1 vez. Este deverá ser revestido com chapisco, emboço e reboco e posteriormente pintado com tinta acrílica nas cores padrão da PMP. O gradil metálico deverá ser instalado e pintado de acordo com o detalhamento de projeto.

#### **4.15 Drenagem**

A drenagem necessária será feita com manilha de concreto meia cana assentado sobre colchão de areia grossa com nas bordas 500 mm.

#### **4.16 Diversos**

- O granito a ser instalado será cinza andorinha em todas as bancadas indicadas em projeto e divisórias dos sanitários.
- Deverá ser executado paisagismo nas áreas remanescentes do terreno onde deverá ser plantado grama batatais em placas, vegetação rasteira (flores), arbustos e árvores de pequeno e médio porte.
- O playground (conjunto com diversos brinquedos) em fibra de vidro conforme descrito em planilha.
- Gangorra e Balanços em estrutura metálica com cadeiras em fibra de vidro de 3 assentos.
- Espelhos 6mm aplicado nas paredes dos banheiros sobre as bancadas.
- A área do playground será pavimentada com uma base com lastro de pó de brita delimitada através de meio fio de concreto e com acabamento em grama sintética.
- Todos os corrimões e guarda corpos deverão ser em aço inox, com barras verticais não espaçadas com mais de 12 cm.
- Deverá ser colocada junto as escadas e rampas uma borracha anti derrapante.

### **5. Considerações Finais**

A empresa construtora, no final da obra deverá proceder à limpeza dos pisos, dos vidros, dos revestimentos e de todas as peças sanitárias ou de utilização.

Deverá apresentar uma limpeza geral de modo que a obra seja entregue livre e desimpedida de qualquer tipo de entulho.

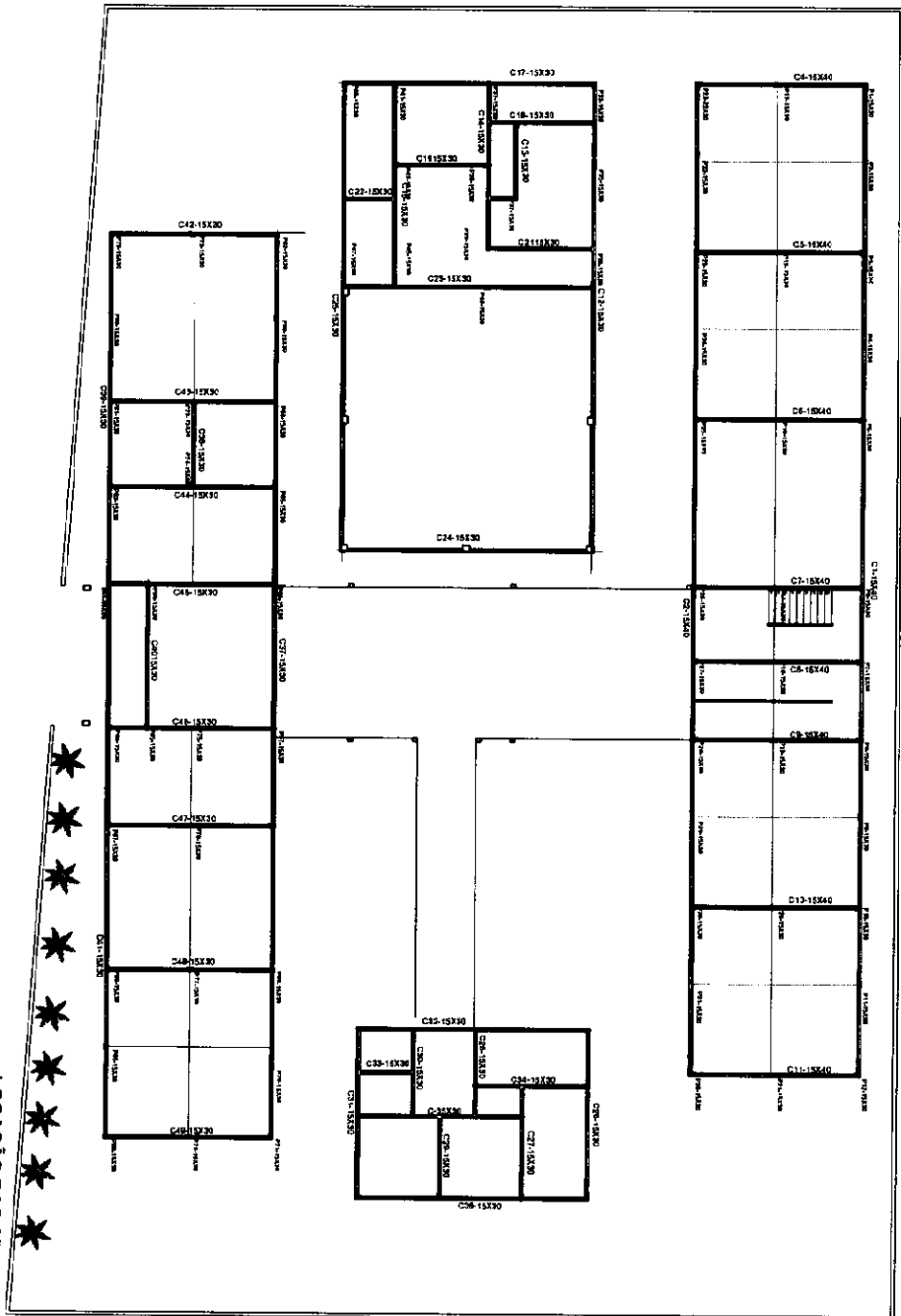
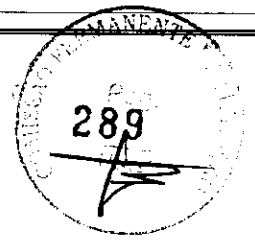
Após a conclusão dos serviços a Fiscalização fará visita na obra a fim de elaborar produzirá um "Relatório de Vistoria" notificando as pendências observadas para efetivar o recebimento da obra.

O pagamento final será realizado mediante o atendimento de todas as observações relatadas nesse relatório.





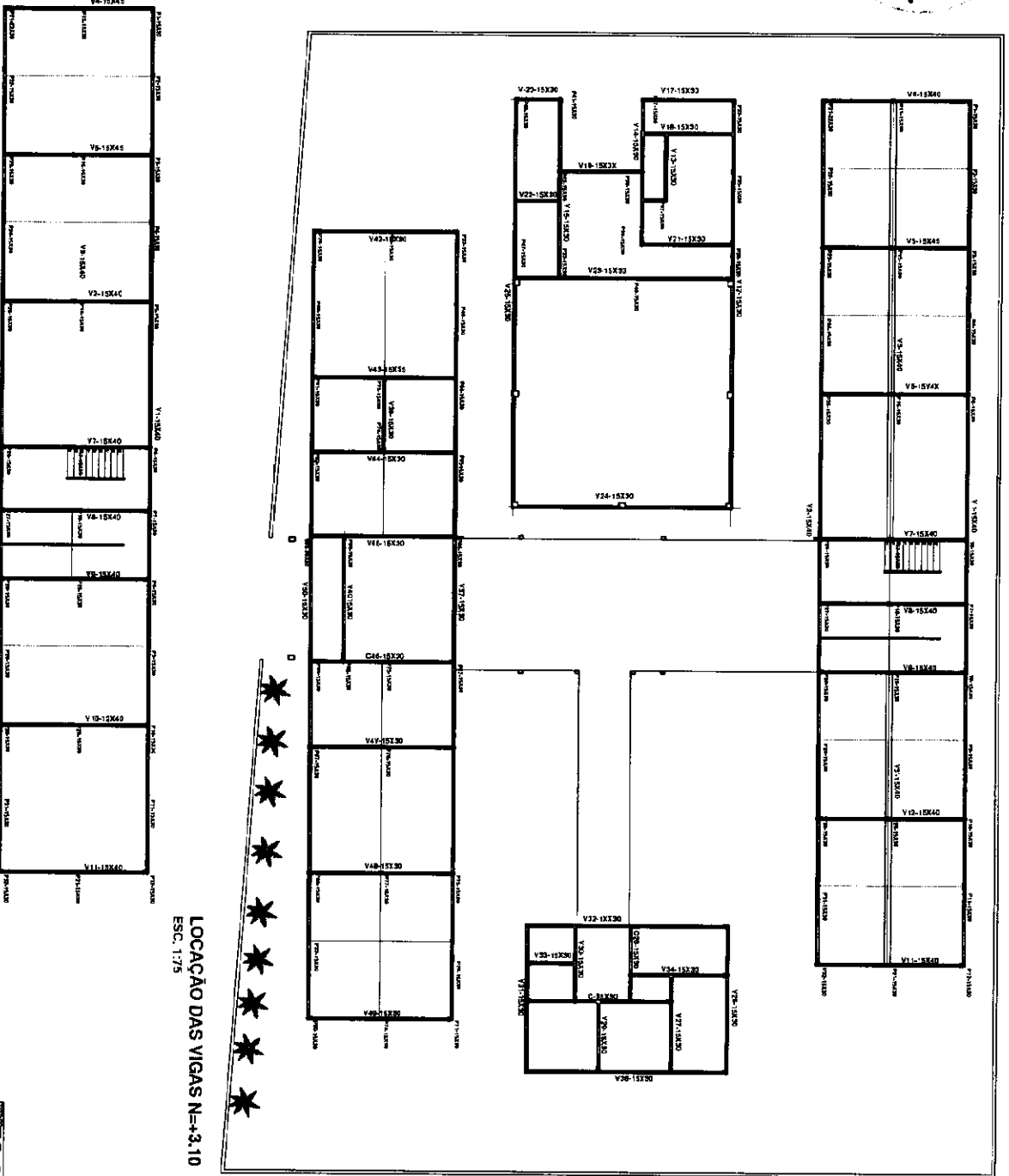




LOCAÇÃO DAS CITAS  
ESC. 1/75

<b>ES-02</b> ESTUTURAL		PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAQUEBENS ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL, BARRAQUINHO	
XXX-XXXX - XXX Nº DE PROJEITO		SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO LOCAÇÃO DAS CITAS	
DATA DE EMISSÃO: 20/07/2014 DATA DE RECEBIMENTO: 17/05/2014 VALOR: 48,23%		VIGÊNCIA: - 1 ano a contar da assinatura - Contorno com a entrega do ROR	
DATA DE EMISSÃO: 20/07/2014 DATA DE RECEBIMENTO: 17/05/2014 VALOR: 48,23%		DATA DE EMISSÃO: 20/07/2014 DATA DE RECEBIMENTO: 17/05/2014 VALOR: 48,23%	

*Handwritten signature or initials.*



LOCAÇÃO DAS VIGAS N=+6,50  
ESC. 17/5

LOCAÇÃO DAS VIGAS N=+3,10  
ESC. 17/5

<b>ES-03</b> ESTABELECIMENTO XXX-XXX-XXX NOME PRÓPRIO		TIPO DE PREFEREÇA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS VIGAS PARA ALCANTARAL DE OBRAS		DATA JUL/2014	
NOME DO PROJETO SENED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO LOCAÇÃO DAS VIGAS E VISÃO DE FECHAMENTO		LOCAL ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL BARRAVERMELHO		VALOR 1790,00 48,23%	
OBSERVAÇÕES 1- Nota de taxa não em RELEVOS 2- Cálculo com 1 e 2 em no local 3- Revisão		OBSERVAÇÕES 1- Nota de taxa não em RELEVOS 2- Cálculo com 1 e 2 em no local 3- Revisão		OBSERVAÇÕES 1- Nota de taxa não em RELEVOS 2- Cálculo com 1 e 2 em no local 3- Revisão	

# DETALHE CINTAS

C4=C5=C6=C7=C8=C9=C10  
C11  
ESC: 1/30

(B) 2 NIT. #80 C-719

SEÇÃO AA  
ESC: 1/25

CINTAS (15x30)  
C4-C5  
ESCALA: 1/30

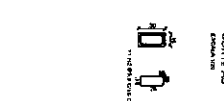
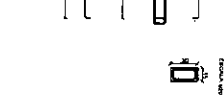
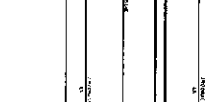
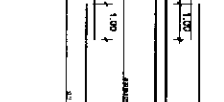
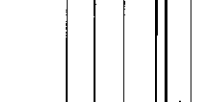
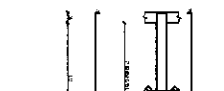
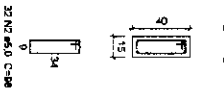
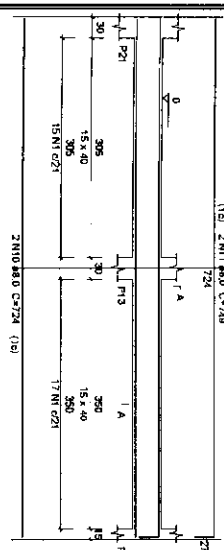
CORTE AA  
ESCALA: 1/30

CINTAS (15x30)  
C13 (1X)  
ESCALA: 1/30

CORTE AA  
ESCALA: 1/30

CINTAS (15x30)  
C12 (1X)  
ESCALA: 1/30

CORTE AA  
ESCALA: 1/30



CINTAS (15x30)  
C26 (1X)  
ESCALA: 1/30

CORTE AA  
ESCALA: 1/30

CINTAS (15x30)  
C27 (1X)  
ESCALA: 1/30

CORTE AA  
ESCALA: 1/30

CINTAS (15x30)  
C28 (1X)  
ESCALA: 1/30

CORTE AA  
ESCALA: 1/30

CINTAS (15x30)  
C29 (1X)  
ESCALA: 1/30

CORTE AA  
ESCALA: 1/30

CINTAS (15x30)  
C30 (1X)  
ESCALA: 1/30

CORTE AA  
ESCALA: 1/30

CINTAS (15x30)  
C31 (1X)  
ESCALA: 1/30

CORTE AA  
ESCALA: 1/30

CINTAS (15x30)  
C32 (1X)  
ESCALA: 1/30

CORTE AA  
ESCALA: 1/30

CINTAS (15x30)  
C33 (1X)  
ESCALA: 1/30

CORTE AA  
ESCALA: 1/30

CINTAS (15x30)  
C34 (1X)  
ESCALA: 1/30

CORTE AA  
ESCALA: 1/30

CINTAS (15x30)  
C35 (1X)  
ESCALA: 1/30

CORTE AA  
ESCALA: 1/30

CINTAS (15x30)  
C36 (1X)  
ESCALA: 1/30

CORTE AA  
ESCALA: 1/30

CINTAS (15x30)  
C37 (1X)  
ESCALA: 1/30

CORTE AA  
ESCALA: 1/30

CINTAS (15x30)  
C38 (1X)  
ESCALA: 1/30

CORTE AA  
ESCALA: 1/30

CINTAS (15x30)  
C39 (1X)  
ESCALA: 1/30

CORTE AA  
ESCALA: 1/30

CINTAS (15x30)  
C40 (1X)  
ESCALA: 1/30

CORTE AA  
ESCALA: 1/30

CINTAS (15x30)  
C41 (1X)  
ESCALA: 1/30

CORTE AA  
ESCALA: 1/30

CINTAS (15x30)  
C42 (1X)  
ESCALA: 1/30

CORTE AA  
ESCALA: 1/30

CINTAS (15x30)  
C43 (1X)  
ESCALA: 1/30

CORTE AA  
ESCALA: 1/30

CINTAS (15x30)  
C44 (1X)  
ESCALA: 1/30

CORTE AA  
ESCALA: 1/30

CINTAS (15x30)  
C45 (1X)  
ESCALA: 1/30

CORTE AA  
ESCALA: 1/30

CINTAS (15x30)  
C46 (1X)  
ESCALA: 1/30

CORTE AA  
ESCALA: 1/30

CINTAS (15x30)  
C47 (1X)  
ESCALA: 1/30

CORTE AA  
ESCALA: 1/30

CINTAS (15x30)  
C48 (1X)  
ESCALA: 1/30

CORTE AA  
ESCALA: 1/30

CINTAS (15x30)  
C49 (1X)  
ESCALA: 1/30

CORTE AA  
ESCALA: 1/30

CINTAS (15x30)  
C50 (1X)  
ESCALA: 1/30

CORTE AA  
ESCALA: 1/30

CINTAS (15x30)  
C51 (1X)  
ESCALA: 1/30

CORTE AA  
ESCALA: 1/30

CINTAS (15x30)  
C52 (1X)  
ESCALA: 1/30

CORTE AA  
ESCALA: 1/30

CINTAS (15x30)  
C53 (1X)  
ESCALA: 1/30

CORTE AA  
ESCALA: 1/30

CINTAS (15x30)  
C54 (1X)  
ESCALA: 1/30

CORTE AA  
ESCALA: 1/30

CINTAS (15x30)  
C55 (1X)  
ESCALA: 1/30

CORTE AA  
ESCALA: 1/30

CINTAS (15x30)  
C56 (1X)  
ESCALA: 1/30

CORTE AA  
ESCALA: 1/30

CINTAS (15x30)  
C57 (1X)  
ESCALA: 1/30

CORTE AA  
ESCALA: 1/30

CINTAS (15x30)  
C58 (1X)  
ESCALA: 1/30

CORTE AA  
ESCALA: 1/30

CINTAS (15x30)  
C59 (1X)  
ESCALA: 1/30

CORTE AA  
ESCALA: 1/30

CINTAS (15x30)  
C60 (1X)  
ESCALA: 1/30

CORTE AA  
ESCALA: 1/30

CINTAS (15x30)  
C61 (1X)  
ESCALA: 1/30

CORTE AA  
ESCALA: 1/30

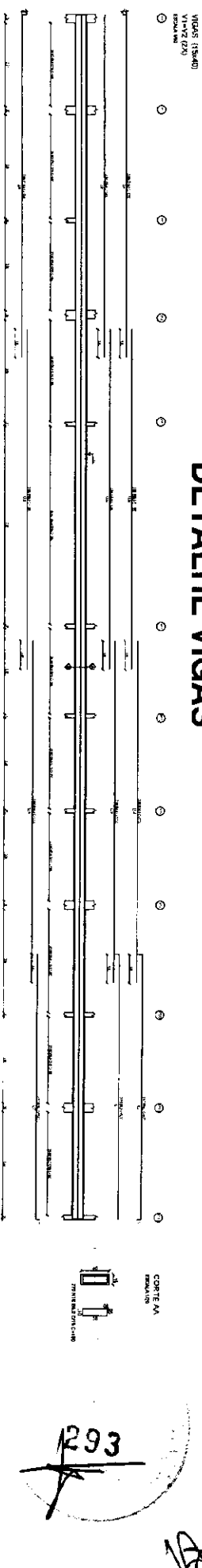
TCR

<p><b>ES-04</b> ESTRUTURAL</p>		<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS RUA DA AVENIDA DE CARIÁ</p>		<p>DATA: JUL/2014</p>	
<p>PROJETO: XXXXXX - XXX</p>		<p>EDIFÍCIO: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTE BIANCAHIANO</p>		<p>PROJETO: SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 1ª - TÁBUAS DO CINTAMENTO</p>	
<p>PROJETO: 2007/73</p>		<p>PROJETO: 1725</p>		<p>PROJETO: 46.23%</p>	
<p>PROJETO: 1725</p>		<p>PROJETO: 1725</p>		<p>PROJETO: 1725</p>	





# DETALHE VIGAS



ESQ 150 V=150x40x17-18x10-110x11

(10) 3 NT 10.0 C-748

72A  
72B  
72C  
72D  
72E  
72F  
72G  
72H  
72I  
72J  
72K  
72L  
72M  
72N  
72O  
72P  
72Q  
72R  
72S  
72T  
72U  
72V  
72W  
72X  
72Y  
72Z

SEÇÃO AA  
ESC 1:25

VIGAS (15x30)  
C13-25  
ESPALHADO

CORTE AA  
ESPALHADO

VIGAS (15x30)  
C13-25  
ESPALHADO

CORTE AA  
ESPALHADO

VIGAS (15x30)  
C13-25  
ESPALHADO

CORTE AA  
ESPALHADO

VIGAS (15x30)  
C13-25  
ESPALHADO

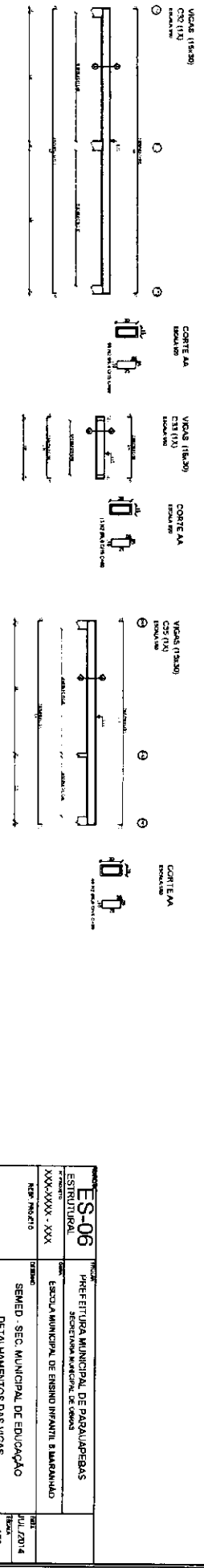
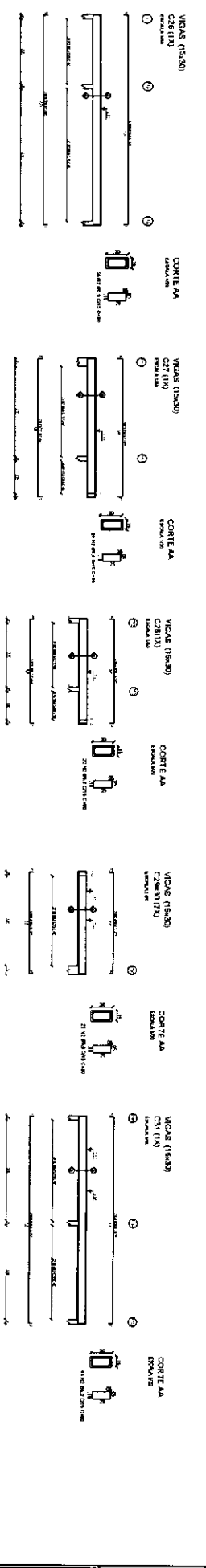
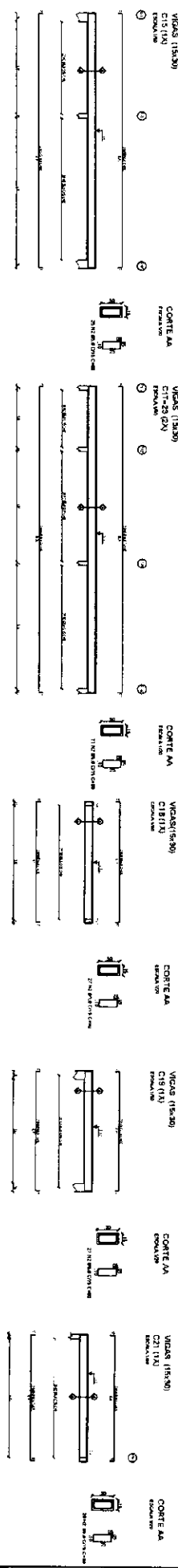
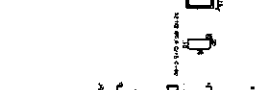
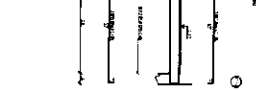
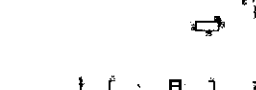
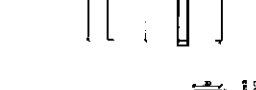
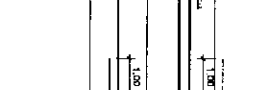
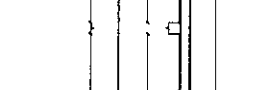
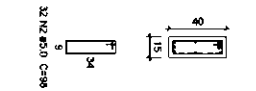
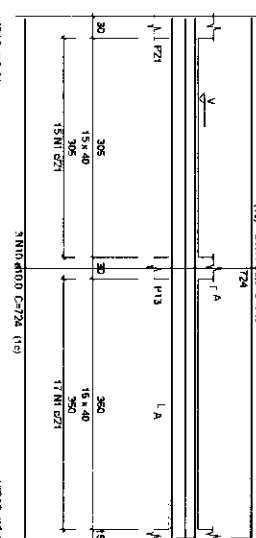
CORTE AA  
ESPALHADO

VIGAS (15x30)  
C13-25  
ESPALHADO

CORTE AA  
ESPALHADO

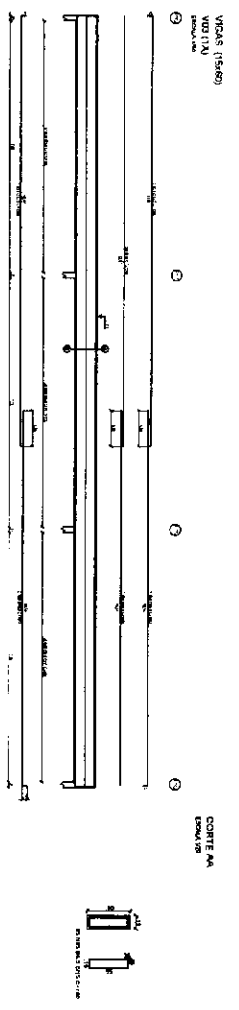
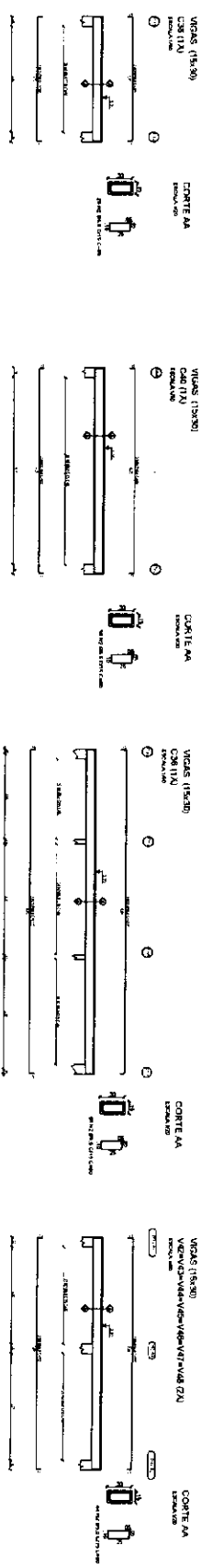
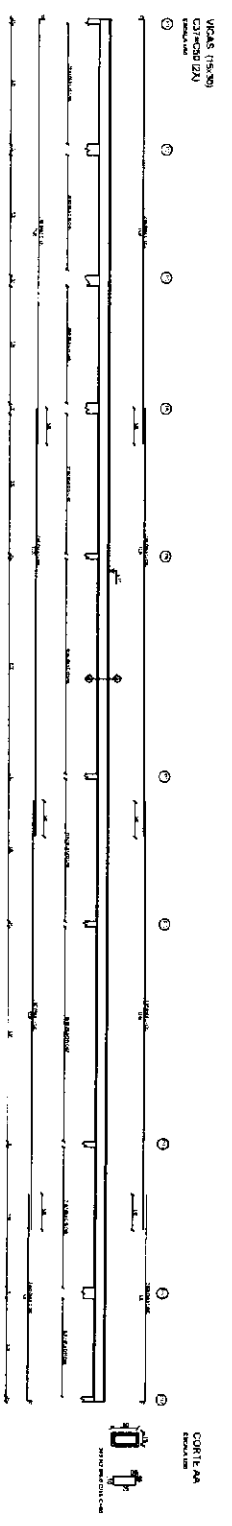
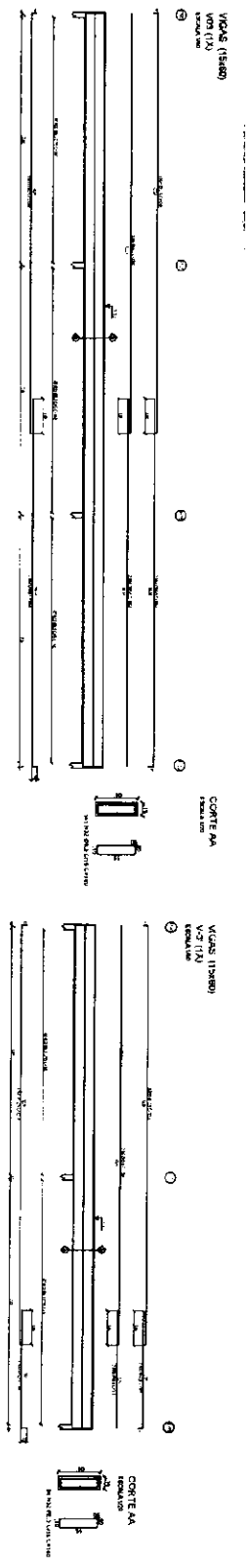
VIGAS (15x30)  
C13-25  
ESPALHADO

CORTE AA  
ESPALHADO



<b>ES-06</b> ESTRUTURAL		PROJETO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
FOLHA: XXX-XXX-XXX NOME: SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DETALHAMENTOS DAS VIGAS		DATA: JUL/2014 ESCALA: 1:50	
VALOR: 2000,73 R\$ PRAZO: 125 DIAS PORCENTAGEM: 48,23%		OBS: 1- Todos os dados são em METROS 2- Calcular sempre em metros, não em milímetros	

# DETALHE VIGAS

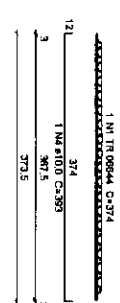


66

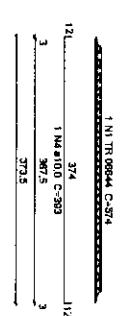
*[Handwritten signature]*

<b>ES-07</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL, EDUCACIONAL	
PROJETO EXECUTIVO 2000/7/102		DATA: JUL/2014	
7,25 m2 48,23%		- Todas as cotas são em METROS - Contorno correto e limpo no local	

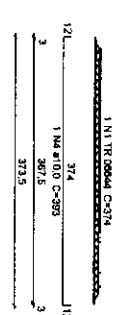
VT1a (15 unidades)  
L.7  
ESC 1:50



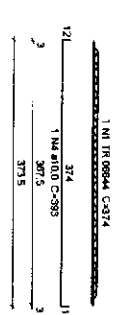
VT2a (15 unidades)  
L.8  
ESC 1:50



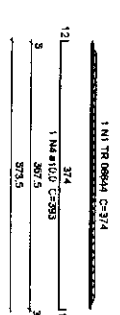
VT3a (15 unidades)  
L.9  
ESC 1:50



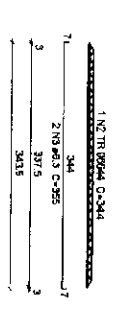
VT4a (15 unidades)  
L.10  
ESC 1:50



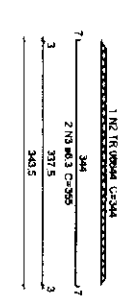
VT5a (15 unidades)  
L.11  
ESC 1:50



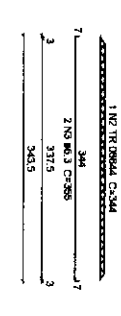
VT6a (15 unidades)  
L.12  
ESC 1:50



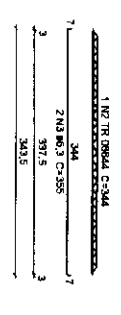
VT7a (15 unidades)  
L.7  
ESC 1:50



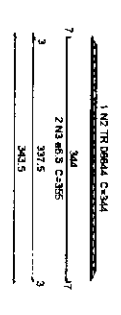
VT8a (15 unidades)  
L.8  
ESC 1:50



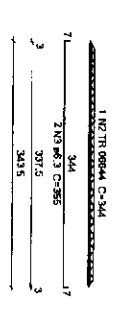
VT9a (5 unidades)  
L.9  
ESC 1:50



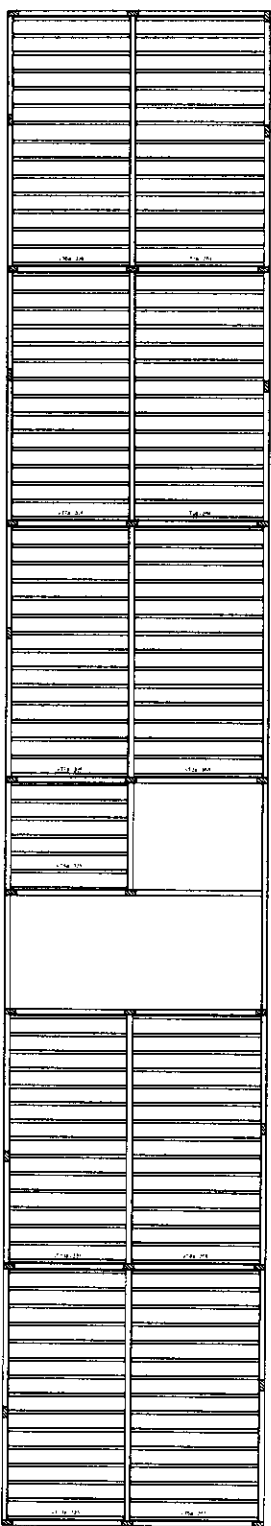
VT10a (15 unidades)  
L.10  
ESC 1:50



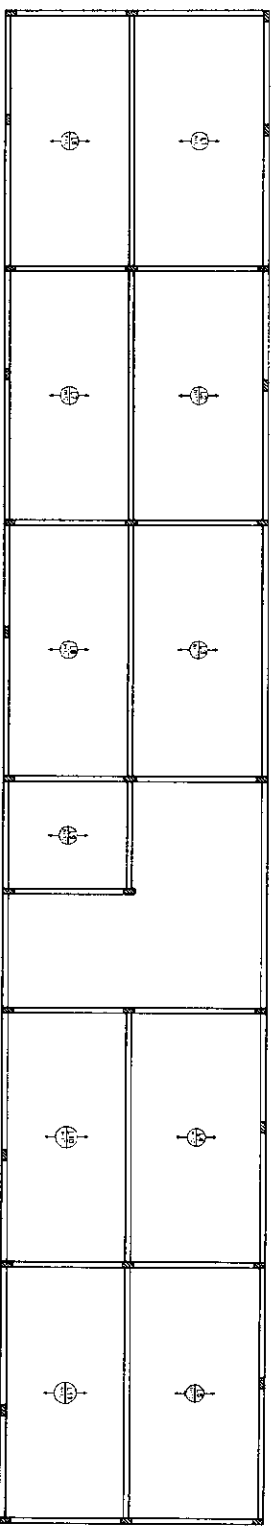
VT11a (15 unidades)  
L.11  
ESC 1:50



295



Planta de vigotas pré-moldadas



Armagem positiva das lajes do pavimento SUPERIOR (Eixo Y)

Relação do aço

AÇO	N	DMM	Q	UNF	C TOTAL
15AVT1a	1	TR 08844	75	344	27520
15AVT1a	2	TR 08844	80	344	27520
15AVT1a	3	TR 08844	83	344	28680
15AVT1a	4	TR 08844	75	344	26775

Resumo do aço

AÇO	DMM	C TOTAL	FESO + 10%
CA50	6.3	568	152.8
CA50	10.0	294.8	198.9
CARG. FESCO TOTAL		555.7	434.5
CASO	352.8		
CASO	434.5		

**ES-08**  
ESTRUTURAL

PROJETO: XXXXXXXX - XXX

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGALHAPBAS

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL BAMBAMBAHO

PROJETO: SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO

DETALHE DA LAJE E VIGOTAS

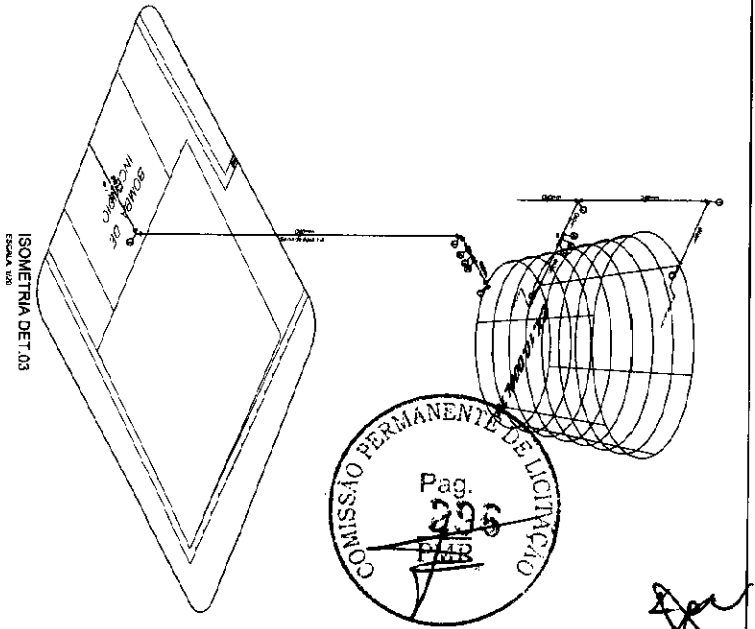
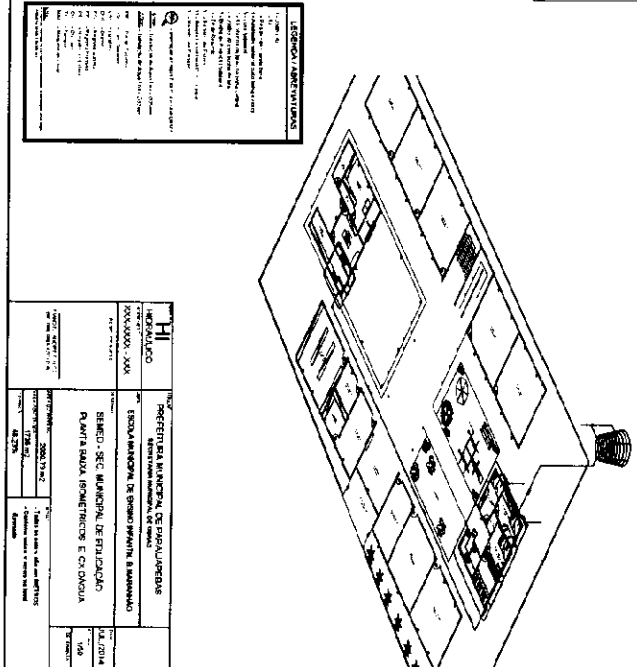
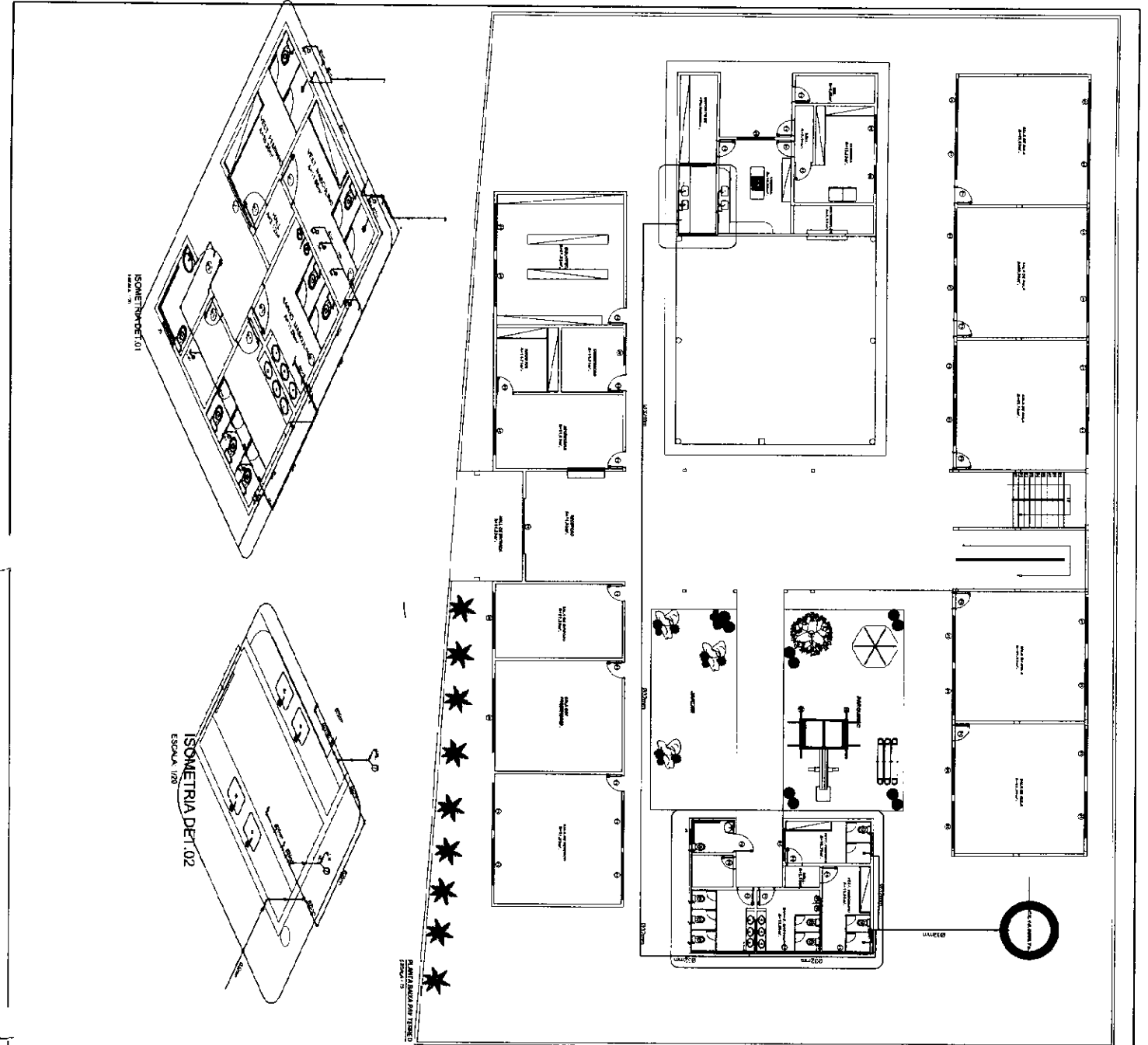
PROJETO: 2000.73.012

PROJETO: 1356.002

PROJETO: 48.278

PROJETO: 150

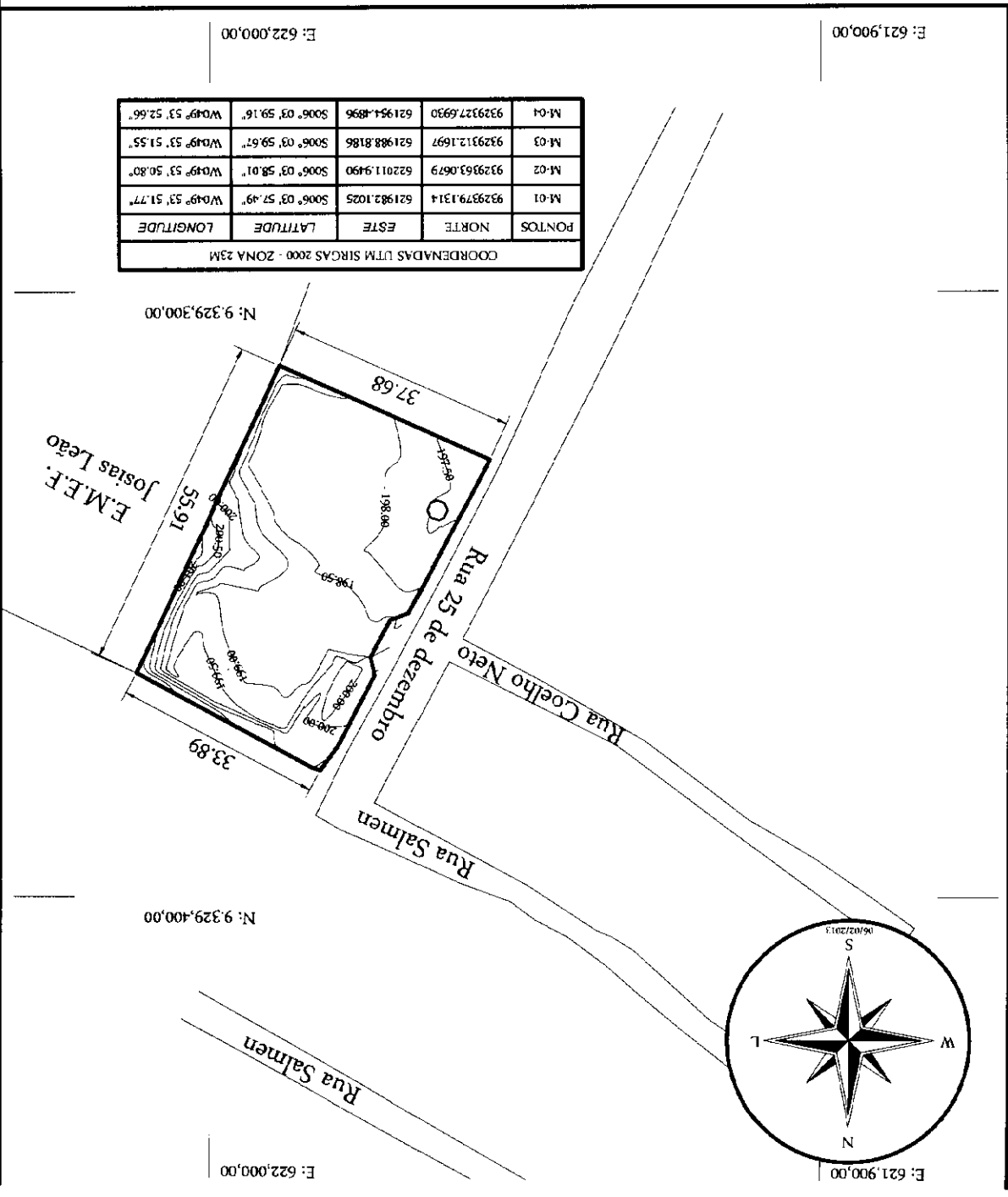
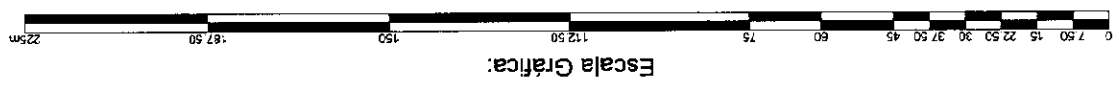
PROJETO: 150



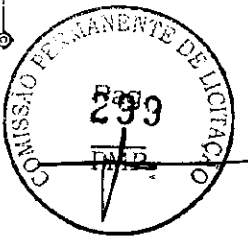
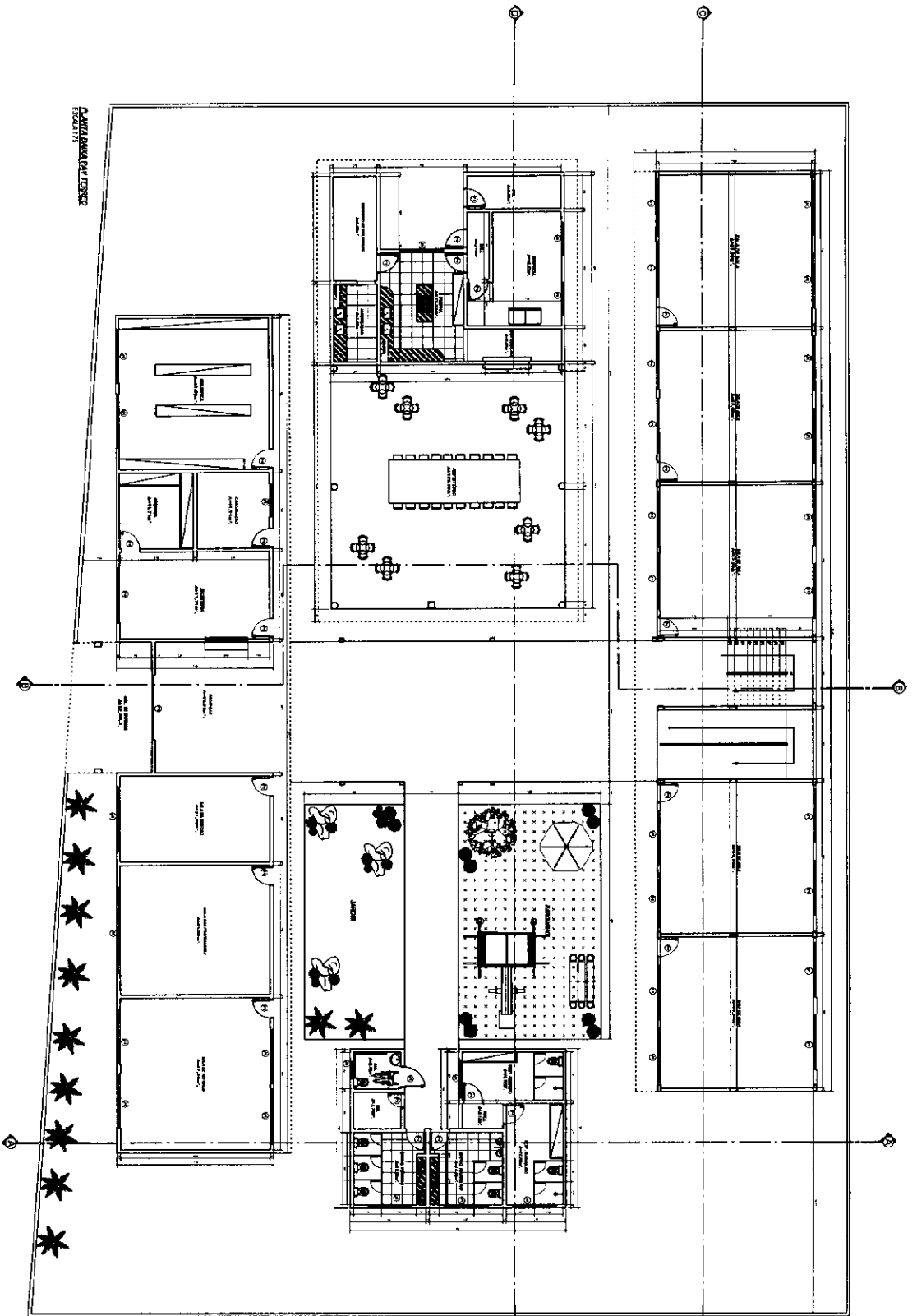


Este documento elaborado utilizando uma versão original do sistema profissional para Cadastre, Desenhos e Projetos Topográficos, Topo-VN 5.3 - Número de Série 22878 - Licenciado a ALIANÇA DIAS PEREIRA.

Título: <b>Levantamento Planialtimétrico</b>		Objetivo: <b>Estudos e projetos</b>	Localidade: <b>Parapapebas</b>	Proprietários:	Imóvel:
Folha: <b>01</b>		Data: <b>08/07/2014</b>			
Estado: <b>PA</b>		Matrícula:			



868



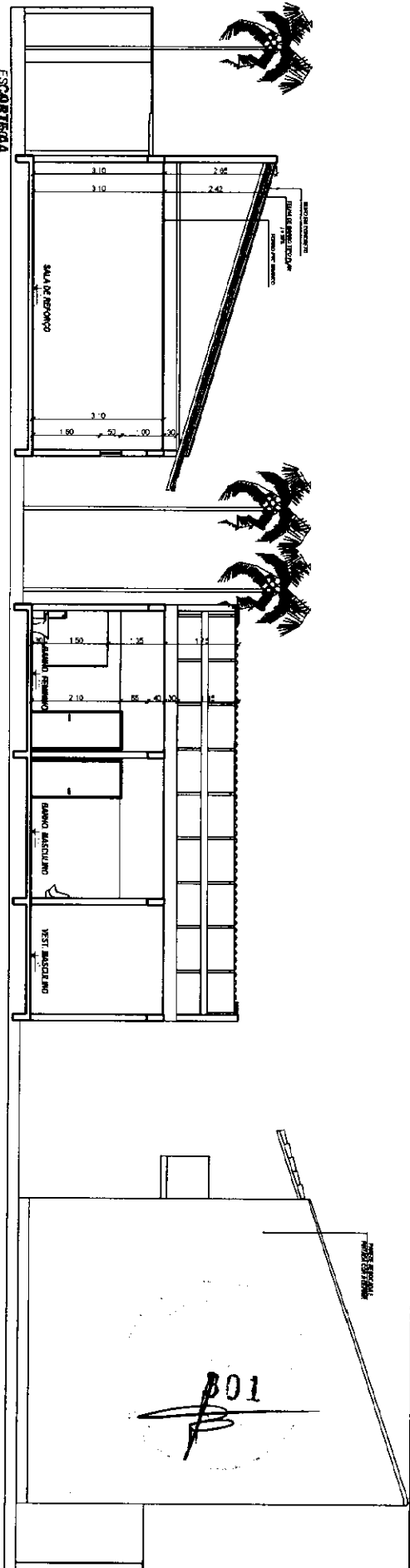
*[Handwritten signature]*

<b>PROJETO A-01</b> ARQUITETÔNICO XXX-XXXX-XXX		TÍTULO <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E MARIANHA	
RESER. PROJETO		DATA DO TERMO 2000,73 m <sup>2</sup> ÁREA CONSTRUIDA 1795 m <sup>2</sup> COEFICIENTE 48,23%	
MUNICIPIO ARBESFELCO RUA DO COM. CARA (11) 50 M		DATA "Todos os dados são em METROS" - Considerar cotas e níveis no local Revisado	
DATA DO TERMO 2000,73 m <sup>2</sup> ÁREA CONSTRUIDA 1795 m <sup>2</sup> COEFICIENTE 48,23%		DATA 14/02/2014 ESCALA 1/75 DESSEMINAR	

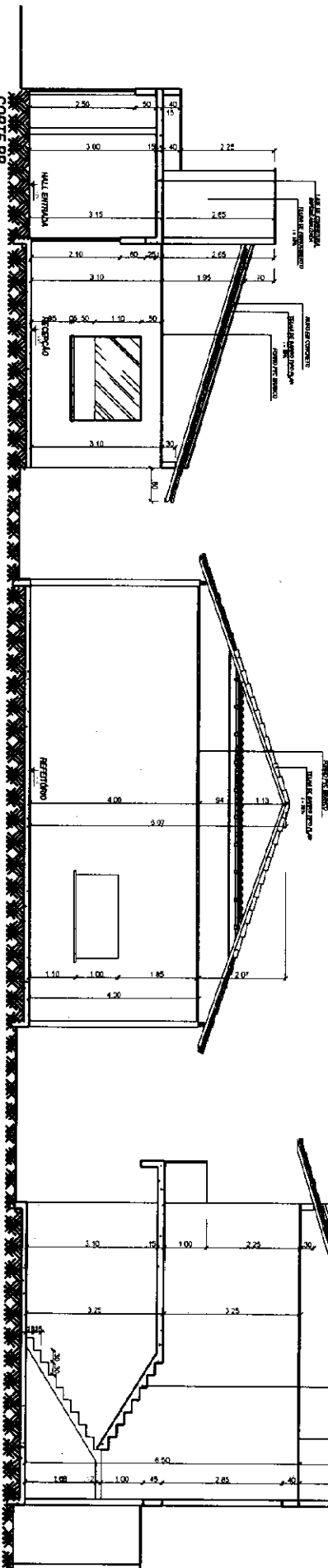




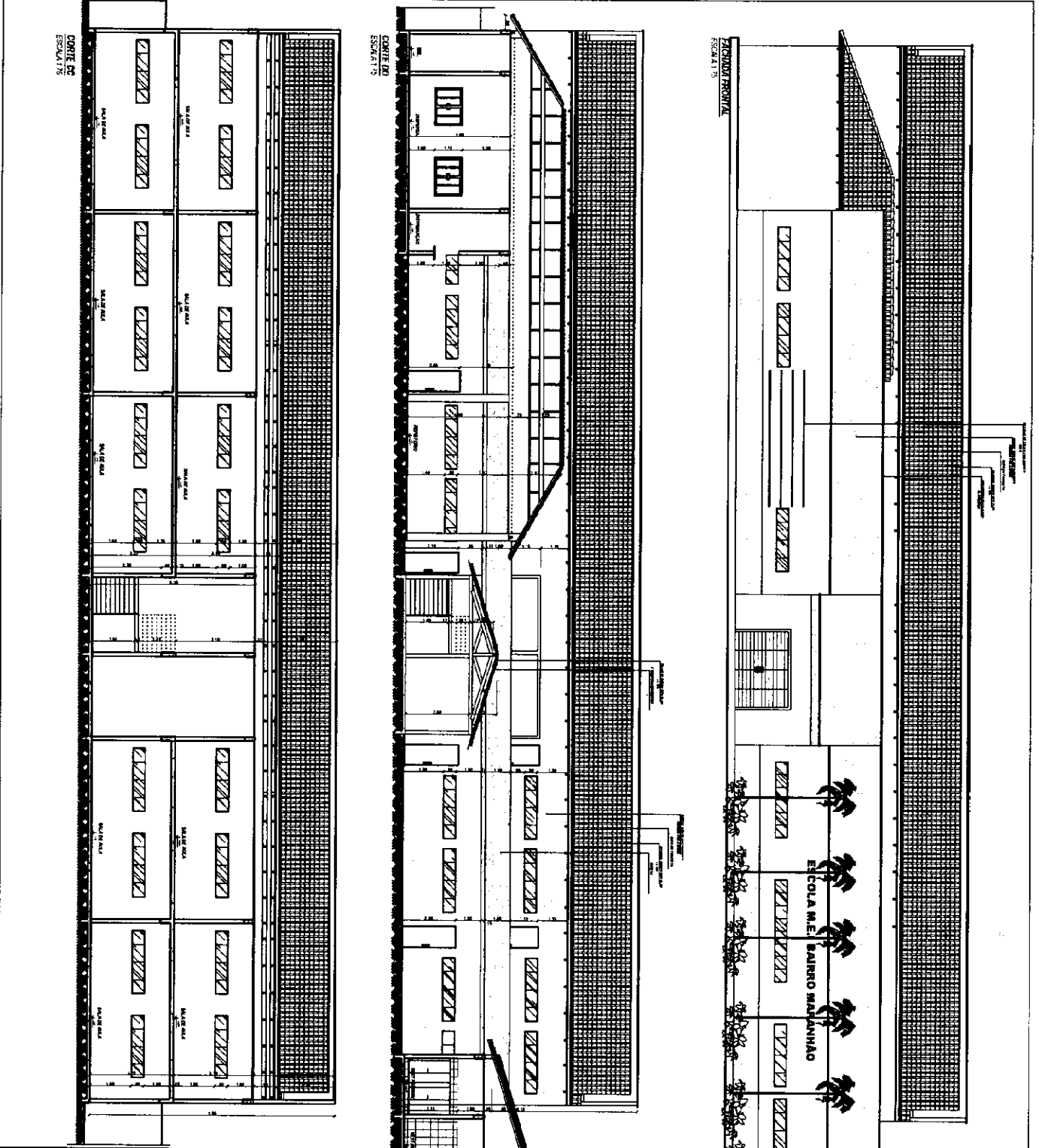
ESCALA 1:50



ESCALA 1:50

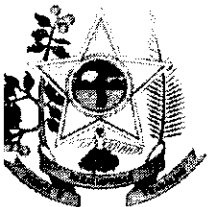


<p><b>A-03</b> ARQUITETÔNICO</p>		<p>PROJETO: ESCOLA MUNICIPAL DE PARALIMPEBÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE CRIANÇAS</p>	
<p>CLIENTE: SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</p>		<p>LOCAL: CORTE AA 08</p>	
<p>DATA: JUL/2014</p>		<p>PROJETADE: [Signature]</p>	
<p>PROJETO: ESCOLA MUNICIPAL DE PARALIMPEBÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE CRIANÇAS</p>		<p>ÁREA: 48,23% VALOR: 17,20 R\$</p>	
<p>PROJETO: ESCOLA MUNICIPAL DE PARALIMPEBÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE CRIANÇAS</p>		<p>PROJETO: ESCOLA MUNICIPAL DE PARALIMPEBÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE CRIANÇAS</p>	



Handwritten signature or initials.

<b>A-04</b> ARQUITETÔNICO Projeto XXX-XXXX - XXX		TÍTULO PREFEITURA MUNICIPAL DE PARALIMENS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL B MARANHÃO	
NOME DO PROJETO SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CORTE AA, B9		DATA DE EMISSÃO 2000, 23, 02	
NOME DO PROJETANTE XXX-XXXX - XXX		DATA DE RECEBIMENTO 17, 02, 02	
NOME DO PROJETANTE XXX-XXXX - XXX		VALOR DO IMPOSTO 40,23%	
NOME DO PROJETANTE XXX-XXXX - XXX		OBSERVAÇÕES - Todos os cortes são em metros - Contorno correto e fixado no local - Verificar	
NOME DO PROJETANTE XXX-XXXX - XXX		DATA DE EMISSÃO 2000, 23, 02	
NOME DO PROJETANTE XXX-XXXX - XXX		DATA DE RECEBIMENTO 17, 02, 02	
NOME DO PROJETANTE XXX-XXXX - XXX		VALOR DO IMPOSTO 40,23%	
NOME DO PROJETANTE XXX-XXXX - XXX		OBSERVAÇÕES - Todos os cortes são em metros - Contorno correto e fixado no local - Verificar	



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



**ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3/2014-009SEMED**

**MODALIDADE: CONCORRÊNCIA**

**OBJETO: SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E MONTAGEM DE UNIDADES MODULARES PARA ABRIGAR O RESTAURANTE POPULAR DA CIDADE DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ..**

Prezados Senhores,

Nosso preço global para a execução da obra acima mencionada é de R\$ ..... (.....) e será executada inteiramente de acordo com os Projetos Padrão disponibilizados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.

**DECLARAMOS QUE:**

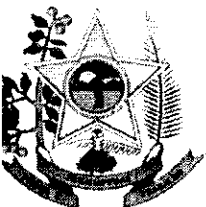
1. Os preços unitários e o global por nós ofertados serão para executar a obra conforme as exigências e especificações dos Projetos Básico, disponibilizados e descritos no item 1 do Edital da CONCORRÊNCIA Nº 3/2014-009SEMED.
2. Os preços unitários e o global da proposta compreendem todas as despesas relativas à completa execução da obra e serviços projetados e especificados, inclusive o fornecimento de todo o material e mão-de-obra necessários, encargos sociais e fiscais, para-fiscais, equipamentos, ferramentas, assistência técnica, administração, benefícios e licenças inerentes.
3. Entregaremos a obra dentro do prazo estipulado na ordem de serviço, conforme definido no Edital da CONCORRÊNCIA Nº 3/2014-009SEMED.
3. Estamos de acordo com os itens referentes ao cronograma-físico financeiro, prazos, medições e pagamentos parciais.
4. Aceitamos os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, de acordo com o § 1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.
5. O prazo de validade para a nossa proposta é de ..... (.....) dias.
6. O BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) utilizado nesta CONCORRÊNCIA Nº 3/2014-009SEMED é de.....% (.....) por cento.

À elevada consideração de V. Sas.

.....  
Local e data.

.....  
(identificação e assinatura do representante legal)  
Cargo do representante legal





Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**

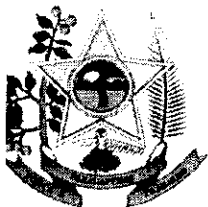


**ANEXO IV**  
**Composição de preços unitários para todos os serviços**

01 COMPOSIÇÃO DO CUSTO UNITÁRIO DE SERVIÇO				
Serviço	Unid.	Quant.	Item	Data
Equipamento / Mão de Obra / Material	Un.	Quant.	C. Horário	Custo
	h			-
	h			-
	h			-
Custo dos equipamentos				
Oficial	h			-
Oficial	h			-
Servente / Ajudante	h			-
Custo da mão de obra + Encargos Sociais		0	-	-
Custo dos materiais				
Custo total da mão de obra, materiais e equipamentos				
B. D. I.		%	1,00000	
Custo total com BOI				

MODELO

304



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



**ANEXO V**

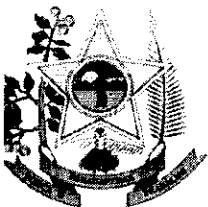
**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR  
(MODELO)**

(Nome da Empresa) .....  
inscrito no CNPJ nº ...../.....-..., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) .....,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF Nº ....., DECLARA,  
para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de  
27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não  
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....  
Local e data.

.....  
(identificação e assinatura do representante legal)



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**

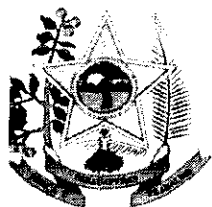


**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

Declaramos para fins de participação na CONCORRÊNCIA Nº 3/2014-009SEMED, que visitamos “in loco” o(s) local(ais) onde será(ão) realizados os serviços, objeto desta licitação, tendo levantado todos os dados técnicos e obtido os esclarecimentos necessários à formulação de nossa proposta financeira.

Parauapebas (Pa), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

(carimbo da empresa e assinatura do responsável legal)



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



ANEXO VII

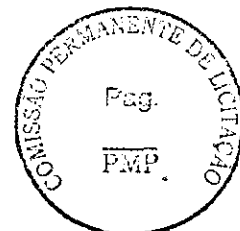
CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO  
(MODELO)

Pelo presente, a empresa....., situada no(a)  
....., CNPJ nº ....., por seu  
..... (diretor ou sócio com poderes de gerência), outorga ao Sr.  
....., RG nº ....., amplos poderes para representá-la junto à Comissão de Licitação do  
Município de PARAUPEBAS, na licitação CONCORRÊNCIA n.º 3/2014-009SEMED, inclusive poderes para  
interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado  
processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço: .....(Rua, número, complementos,  
bairro, cidade, unidade da federação, CEP).

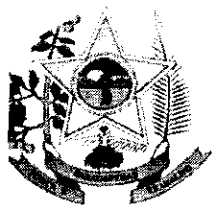
.....  
Local e data.

.....  
(identificação e assinatura do representante legal)

Obs.: firma reconhecida em cartório.







Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



**ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede no MORRO DOS VENTOS, S/N, BAIRRO BEIRA RIO II, inscrito no CNPJ (MF) sob o N° 22.980.999/0001-15, representada pela Sra. JULIANA DE SOUZA DOS SANTOS, Secretário Municipal de Educação, e de outro lado ....., inscrita no CNPJ (MF) sob o N° ....., estabelecida à ....., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. (a) ....., residente na ....., portador (a) do CPF N°..... e da cédula de identidade N° ....., de acordo com a representação legal que lhe é outorgada têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, de conformidade com a CONCORRÊNCIA N° 3/2014-009SEMED e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei N° 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem como objeto aos SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DA ESCOLA DE ENSINO INFANTIL DO BAIRRO MARANHÃO, NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, e será executado sob o regime de empreitada por preço global.

1.1.1. Este contrato vincula-se ao Edital de CONCORRÊNCIA N° 3/2014-009SEMED, seus anexos e à proposta comercial apresentada pela CONTRATADA para o referido processo licitatório.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ ....., (.....), discriminado de acordo com a planilha integrante da proposta de preços e o cronograma físico- financeiro apresentado pela CONTRATADA.

2.1.1. Os serviços ora contratados compreendem as especificações e valores abaixo relacionados:

"itens do contrato"

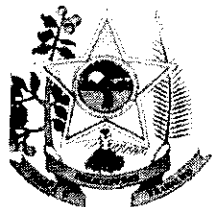
**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. Os serviços deverão ser executados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, contados a partir da ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE.

3.1.1. O prazo para início dos serviços será imediato, após recebimento da ordem de serviço expedida pela CONTRATANTE e o de conclusão, será de acordo com o proposto pela CONTRATADA, se inferior ao máximo definido no caput desta cláusula.

3.1.2. Qualquer serviço a ser realizado aos sábados, domingos e feriados, deverá ser previamente comunicado à fiscalização da CONTRATANTE.

3.2. O prazo de garantia dos serviços deverá ser de 05 (cinco) anos, contados do Termo de Recebimento Definitivo a ser emitido por Comissão designada pela autoridade competente.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



#### **CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL**

4.1. A lavratura do presente contrato decorre da realização da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 3/2014-009SEMED.

4.2. Os serviços foram adjudicados em favor da CONTRATADA, conforme despacho exarado no processo licitatório Nº 3/2014-009SEMED, tomando como base o disposto no artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

5.1. Será exigida da CONTRATADA a apresentação à CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

5.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, apresentados na forma legal.

5.1.1.1. A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em caderneta de poupança em favor da CONTRATANTE.

5.1.2. Seguro-garantia.

5.1.3. Fiança bancária.

5.2. No caso de rescisão deste contrato, por culpa da CONTRATADA, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a CONTRATADA por perdas e danos causados ao CONTRATANTE, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

6.1. A execução deste contrato, bem como, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei Nº 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

7.1. A vigência deste contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias e terá início em ..... de ..... de ..... e o término em ..... de ..... de ....., tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

7.1.1. A vigência deste Contrato poderá ser prorrogada através de termo aditivo, desde que ocorra algum dos motivos previstos no art. 57, § 1º da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

8.1. Caberá à CONTRATANTE:



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



8.1.1. Expedir a ordem de serviço somente após a CONTRATADA apresentar:

8.1.1.1. Garantia contratual, conforme estabelecida na Cláusula Quinta deste Contrato.

8.1.1.2. Registro do contrato no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/PA.

8.1.1.3 O Cadastro Específico do INSS-CEI da obra, nos termos da Instrução Normativa RFB Nº 971/2009.

8.1.2. Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.

8.1.3. Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim.

8.1.4. Receber e conferir o objeto do contrato, consoante às disposições estabelecidas.

8.1.5. Efetuar os pagamentos na forma convencionada neste instrumento.

8.1.6. Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.

8.1.7. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrências de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.

8.1.8. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

8.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo preposto ou responsável técnico da CONTRATADA.

8.1.10. Autorizar quaisquer serviços pertinentes ao objeto deste contrato, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado pelo setor competente, desde que comprovado a necessidade deles.

8.1.11. Rejeitar da CONTRATADA qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações técnicas e especificações constante dos Anexos do Edital da CONCORRÊNCIA Nº 3/2014-009SEMED.

8.1.12. Não aceitar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

8.1.13. Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes dos Anexos do Edital da CONCORRÊNCIA Nº 3/2014-009SEMED.

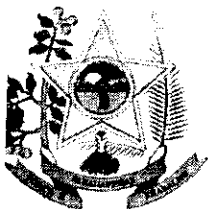
## **CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

9.1. Caberá à CONTRATADA, além dos encargos previstos no Edital e anexos da CONCORRÊNCIA Nº 3/2014-009SEMED:

9.1.1. Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constante dos Projetos desenvolvidos pela CONTRATANTE, os quais serão entregues no início das instalações, e demais termos prescritos no Edital da CONCORRÊNCIA Nº 3/2014-009SEMED e no presente contrato.

9.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

9.1.3. Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou concessionárias de serviços públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



CONTRATADA, todo o ônus e/ou providencias cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.

9.1.4. Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte dos serviços objeto deste contrato.

9.1.5. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

9.1.6. Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o cronograma Físico-Financeiro apresentado na proposta. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita às multas estabelecidas neste contrato.

9.1.7. Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.

9.1.8. Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

9.1.8.1. A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

9.1.9. Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projetos.

9.1.10. Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

9.1.11. Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Padrão.

9.1.12. Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

9.1.13. Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

9.1.15. Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.

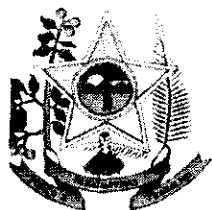
9.1.16. Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

9.1.17. Proceder à substituição, em até 72 (setenta e duas) horas corridas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.

9.1.18. Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

9.1.19. Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.

9.1.20. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, tais como:



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**



- a) Salários;
- b) Seguros de acidente;
- c) Taxas, impostos e contribuições;
- d) Indenizações;
- e) Vales-refeição;
- f) Vales-transporte; e
- g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

9.1.21. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

9.1.22. Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.

9.1.23. Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, e deverá ser da seguinte forma:

9.1.23.1. Iniciar o atendimento em no máximo 01 (um) dia útil, contados da comunicação oficial do (s) defeito (s) pela CONTRATANTE.

9.1.23.2. Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.

9.1.23.3. Caso o atendimento do chamado e/ou à conclusão dos serviços de manutenção não seja realizado dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste contrato.

9.1.24. Não transferir, sob nenhum pretexto, a responsabilidade dos serviços contratados, materiais e equipamentos utilizados para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

9.1.25. Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução dos serviços, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente.

9.1.26. Fornecer instalações adequadas para a fiscalização dos serviços de reforma e adequação.

9.1.27. Instalar uma placa de identificação da obra com os dados necessários e na forma da legislação pertinente.

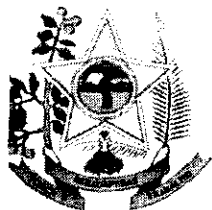
9.1.28. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

9.1.29. Responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro de obras, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como outras construções provisórias necessárias, conforme previsto nas Especificações Técnicas constantes do Edital da CONCORRÊNCIA Nº 3/2014-009SEMED.

9.1.30. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela CONTRATANTE e pelos atrasos acarretados por esta rejeição.

9.1.31. Responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessários, inclusive os mal executados.

9.1.32. Providenciar, às suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas constantes do Edital da CONCORRÊNCIA Nº 3/2014-009SEMED; sempre que a fiscalização da CONTRATANTE julgar necessário.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



9.1.33. Submeter à aprovação da Comissão fiscalizadora da CONTRATANTE, o (s) nome (s) e o (s) dado (s) demonstrativo (s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado.

9.1.34. Garantir, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, todos os serviços executado, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

9.2. Caberá, ainda, à CONTRATADA, como parte de suas obrigações:

9.2.1. Efetuar, após a assinatura deste instrumento, o registro deste contrato no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, em cumprimento ao disposto na Lei Nº 6.496, de 07.12.77.

9.2.2. Indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos.

9.2.3. Remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da obra; e

9.2.4. Cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

10.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

10.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

10.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.

10.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência

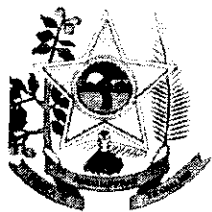
10.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

10.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

11.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

11.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



11.1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE; e

11.1.3. É vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste contrato.

11.1.3.1. A subcontratação parcial dos serviços só será admitida se previamente autorizada pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

12.1. O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a CONTRATADA e, preferencialmente, deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório da CONCORRÊNCIA Nº 3/2014-009SEMED.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. Durante o período de vigência deste contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Comissão da CONTRATANTE, para tanto instituída, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo:

13.1.1. Promover as avaliações das etapas executadas, observando o disposto no cronograma físico-financeiro; e

13.1.2. Atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos deste contrato, para efeito de pagamento.

13.2. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, a autoridade competente da CONTRATANTE ou outro servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

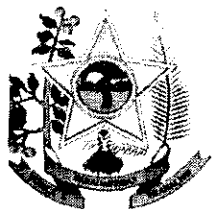
13.3. CONTRATADA deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

13.4. A CONTRATADA deverá manter no local da obra, durante a sua execução, 01 (um) engenheiro inscrito no CREA e aceito pela CONTRATANTE, que na ausência do responsável técnico, se não for o próprio, para representá-la sempre que for necessário.

13.5. O representante da CONTRATANTE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.7. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da obra por meio de comissão fiscalizadora instituída para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



13.8. A fiscalização da CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal.

13.9. A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização da CONTRATANTE a todas as dependências da obra. Antes de iniciar qualquer serviço, a CONTRATADA pedirá anuência expressa da fiscalização da CONTRATANTE.

13.10. À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:

13.10.1. Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Padrão.

13.10.2. Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.

13.11. A presença da fiscalização da CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.

13.12. A Fiscalização da CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.

13.13. As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste contrato, nas legislações e normas vigentes, no Projeto Padrão fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.

13.14. Caberá ainda à comissão fiscalizadora da CONTRATANTE o dever de:

13.14.1. Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes deste contrato.

13.14.2. Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

14.1. O início e o prazo de execução dos serviços deverão ocorrer conforme definido na Cláusula Terceira deste contrato.

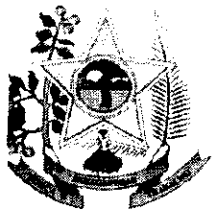
14.2. O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I, artigo 73:

14.2.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

14.2.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

14.3. Os serviços a serem executados preveem obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.





Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**



14.4. A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes nas especificações.

14.5. Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das instalações, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

14.6. Em especial, os serviços objeto do presente contrato deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-18, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todos os equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.

14.7. A CONTRATADA deverá manter na direção da obra um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

14.8. A administração da obra deverá ser realizada por 01 (um) engenheiro, podendo prestar serviços de fiscalização por meio período e 01 (um) Encarregado Geral, devendo este prestar serviços em período integral.

14.9. Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

14.10. As especificações presente do contrato quando da publicação do Edital a que este contrato se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

15.1. A atestação das notas fiscais/faturas referente às etapas dos serviços executados objeto deste contrato caberá à autoridade competente da CONTRATANTE ou a servidor designado para este fim.

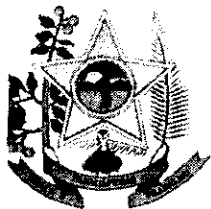
#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DESPESA**

16.1. As despesas com a execução dos serviços objeto deste contrato, mediante a emissão de nota de empenho, estarão a cargo da dotação orçamentária Exercício 2014 Projeto 1601.12.365.0451.1.033 Const. Rec. e/ou Ampliação de Unid. Para o Ens. Infantil, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.

16.1.1. As despesas dos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, serão alocadas à dotação orçamentária própria consignada na Lei Orçamentária do Município de PARAUPEBAS (PA), a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS, e no Plano Plurianual de Investimentos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

17.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do adimplemento da obrigação.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS**



17.1.1. O adimplemento da obrigação da CONTRATANTE com a CONTRATADA somente iniciará com a emissão da medição dos serviços, obedecendo ao cronograma físico-financeiro, e do competente atesto nos documentos de cobrança.

17.1.2. As medições realizadas somente serão consideradas em condições de ser faturada pela CONTRATADA e aprovadas pela CONTRATANTE, após os ajustes necessários das rejeições apontadas pela Fiscalização.

17.1.3. A CONTRATADA deverá apresentar no momento das medições dos serviços executados, para efeito de pagamento, os comprovantes de pagamento do recolhimento do INSS e FGTS, sob pena de pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no contrato.

17.1.4. No caso de as nota (s) fiscal (is) ser (em) emitida (s) e entregue (s) à CONTRATANTE em data posterior à indicada nesta condição será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

17.2. A comissão fiscalizadora da CONTRATANTE somente atestará a execução dos serviços e liberará a (s) Nota (s) Fiscal (is) / Fatura (s) para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.

17.2.1. Havendo erro na (s) Nota (s) Fiscal (is) / Fatura (s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

17.3. Os pagamentos serão efetuados por etapas executadas da obra, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada e aprovada na CONCORRÊNCIA Nº 3/2014-009SEMED e nas condições de regularidade fiscal e trabalhista da contratada, aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, no período de até 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária e de conformidade com as nota (s) fiscal (is) devidamente atestada (s) pela autoridade competente da CONTRATANTE, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida, não se admitindo em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra.

17.3.1. No momento da apresentação da (s) nota (s) fiscal (is) deverão ser apresentadas pela contratada, além dos comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS, provas de regularidade fiscal para com as Fazendas federal, estadual e municipal e relativa à seguridade social (CND), ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS) e à Justiça do Trabalho (CNDT), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

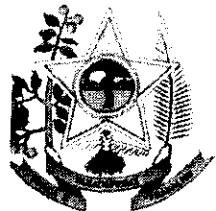
17.3.2. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia das certidões apresentadas para verificação da situação da contratada, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

17.4. O pagamento da primeira nota fiscal somente ocorrerá se acompanhada dos comprovantes dos seguintes documentos:

17.4.1 - Registro da obra no CREA/PA;

17.4.2 - Matrícula da obra no INSS; e

17.4.3 - Relação dos Empregados - RE.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



17.5. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

17.6 A CONTRATANTE pagará a (s) nota(s) fiscal (is) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

17.7. A CONTRATADA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número da nota de empenho, o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência.

17.8. Nos casos de eventuais antecipações de pagamentos, fica convencionado que será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) de desconto sobre os valores disponibilizados.

17.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = taxa de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

17.9.1. A compensação financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

18.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas a este contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS**

19.1. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Nº 8.666/93.



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



19.1.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor contratado.

19.1.2. Nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula.

19.1.3. Nenhuma supressão poderá exceder 25% do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes.

19.2. Em caso de supressão dos serviços, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS PENALIDADES

20.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei Nº 8.666/93:

20.1.1. Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do preposto ou responsável técnico da CONTRATADA, estabelecendo-se o prazo de **05** (cinco) dias úteis para se apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante análise da CONTRATANTE.

20.1.2. Multa.

20.1.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

20.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

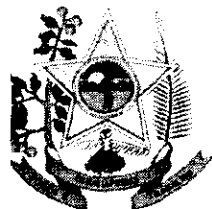
20.2. A aplicação de multa estabelecida na condição 20.1.2. desta cláusula ocorrerá da seguinte maneira:

20.2.1. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato quando não for apresentado pela CONTRATADA, no momento das medições, os comprovantes de pagamento de recolhimento do INSS e FGTS, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste contrato.

20.2.2. Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução da obra, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do 10º (décimo) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão as penalidades previstas nas referidas condições 20.1.2 e 20.1.3 desta cláusula, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

20.2.3. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 20.2.2 supracitado.

20.3. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da CONTRATANTE, ficando a



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

20.4. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

20.5. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

20.6. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

20.7. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

20.8. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

20.9. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos aqui arrolados, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

21.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

21.2. A rescisão do contrato poderá ser:

21.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

21.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE. ou

21.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

21.3. Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados à CONTRATADA, de acordo com o artigo 78 incisos XIV a XVI da Lei Nº 8.666/93:

21.3.1. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

21.3.2. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

21.3.3. A não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.

21.3.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

21.3.4.1. Devolução de garantia.

21.3.4.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

21.3.4.3. Pagamento do custo da desmobilização.

21.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE.

21.4.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

22.1. As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas especificações constantes do Edital da CONCORRÊNCIA Nº 3/2014-009SEMED, serão resolvidas pela CONTRATANTE.

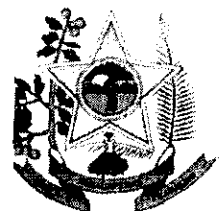
22.2. Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada serviço constante das Especificações.

22.3. A CONTRATADA ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da CONTRATANTE.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

23.1. Todo contrato deve mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou a sua lavratura, o número do processo da licitação, da dispensa ou da inexigibilidade, a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.

**Parágrafo único.** A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO**

24.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas na Comarca do Município de PARAUAPEBAS (PA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

24.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PARAUAPEBAS-PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED  
CNPJ Nº 22.980.999/0001-15  
CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA  
CNPJ Nº DA CONTRATADA  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CRONOGRAMA FINANCEIRO

QUADRO PO - IV

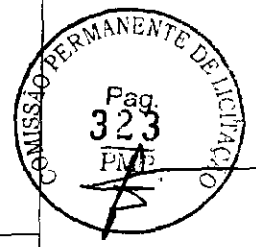


CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DO BAIRO MARANHÃO

FOLHA 01 DE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALDR TOTAL DO ITEM (R\$)	MESES															
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12				
01	CONSTRUÇÃO DO PROPAG																	
01.01	SERVÇOS PRELIMINARES	231.629,58	140.964,62	4.751,36	4.751,36	4.751,36	4.751,36	4.751,36	4.751,36	4.751,36	4.751,36	4.751,36	4.751,36	4.751,36	4.751,36	4.751,36	4.751,36	43.151,36
01.02	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	50.709,15	16.903,05	16.903,05	16.903,05	16.903,05	16.903,05	16.903,05	16.903,05	16.903,05	16.903,05	16.903,05	16.903,05	16.903,05	16.903,05	16.903,05	16.903,05	16.903,05
01.03	INFRAESTRUTURA	111.725,52	37.241,84	37.241,84	37.241,84	37.241,84	37.241,84	37.241,84	37.241,84	37.241,84	37.241,84	37.241,84	37.241,84	37.241,84	37.241,84	37.241,84	37.241,84	37.241,84
01.04	SUPERESTRUTURA	141.164,68	35.291,17	35.291,17	35.291,17	35.291,17	35.291,17	35.291,17	35.291,17	35.291,17	35.291,17	35.291,17	35.291,17	35.291,17	35.291,17	35.291,17	35.291,17	35.291,17
01.05	VADAÇÃO	104.332,68	20.866,54	20.866,54	20.866,54	20.866,54	20.866,54	20.866,54	20.866,54	20.866,54	20.866,54	20.866,54	20.866,54	20.866,54	20.866,54	20.866,54	20.866,54	20.866,54
01.06	REVESTIMENTO	222.784,71	74.261,57	74.261,57	74.261,57	74.261,57	74.261,57	74.261,57	74.261,57	74.261,57	74.261,57	74.261,57	74.261,57	74.261,57	74.261,57	74.261,57	74.261,57	74.261,57
01.07	PINTURA	142.354,34	71.177,17	71.177,17	71.177,17	71.177,17	71.177,17	71.177,17	71.177,17	71.177,17	71.177,17	71.177,17	71.177,17	71.177,17	71.177,17	71.177,17	71.177,17	71.177,17
01.08	COBERTURA	414.405,60	138.135,20	138.135,20	138.135,20	138.135,20	138.135,20	138.135,20	138.135,20	138.135,20	138.135,20	138.135,20	138.135,20	138.135,20	138.135,20	138.135,20	138.135,20	138.135,20
01.09	PASSARELA	49.391,74	24.695,87	24.695,87	24.695,87	24.695,87	24.695,87	24.695,87	24.695,87	24.695,87	24.695,87	24.695,87	24.695,87	24.695,87	24.695,87	24.695,87	24.695,87	24.695,87
01.10	PISO	169.687,67	84.843,84	84.843,84	84.843,84	84.843,84	84.843,84	84.843,84	84.843,84	84.843,84	84.843,84	84.843,84	84.843,84	84.843,84	84.843,84	84.843,84	84.843,84	84.843,84
01.11	ESQUADRIA	43.580,65	21.790,33	21.790,33	21.790,33	21.790,33	21.790,33	21.790,33	21.790,33	21.790,33	21.790,33	21.790,33	21.790,33	21.790,33	21.790,33	21.790,33	21.790,33	21.790,33
01.12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	211.728,45	70.576,15	70.576,15	70.576,15	70.576,15	70.576,15	70.576,15	70.576,15	70.576,15	70.576,15	70.576,15	70.576,15	70.576,15	70.576,15	70.576,15	70.576,15	70.576,15
01.13	INSTALAÇÕES HIDRO SANITARIO	143.868,85	35.967,21	35.967,21	35.967,21	35.967,21	35.967,21	35.967,21	35.967,21	35.967,21	35.967,21	35.967,21	35.967,21	35.967,21	35.967,21	35.967,21	35.967,21	35.967,21
01.14	MURO	210.628,82	70.209,61	70.209,61	70.209,61	70.209,61	70.209,61	70.209,61	70.209,61	70.209,61	70.209,61	70.209,61	70.209,61	70.209,61	70.209,61	70.209,61	70.209,61	70.209,61
01.15	PAISAGISMO	2.622,05																2.622,05
01.16	BRINQUEDOS	37.019,30																37.019,30
01.17	CALÇADA	7.859,65																7.859,65
01.18	DIVERSOS	77.953,95																77.953,95
01.19	COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA	6.211,30																6.211,30
01.20																		
	TOTAL MENSAL	REAL	157.867,67	129.105,86	185.263,56	168.360,51	199.044,27	309.273,05	383.521,58	388.063,49	223.750,71	110.448,54	62.311,86	93.912,67				
	MOEDA ESTRANGEIRA																	
	TOTAL ACUMULADO	REAL	157.867,67	286.973,53	472.237,09	640.597,60	839.641,87	1.148.914,92	1.532.436,50	1.920.499,99	2.144.250,70	2.254.699,24	2.317.011,10	2.410.923,75				
	MOEDA ESTRANGEIRA																	

NOME DO INFORMANTE	LOCAL E DATA	MDEDA:
QUALIFICAÇÃO	ASSINATURA	DATA:
		TAXA DE CÂMBIO:



*[Handwritten signature]*



ANEXO IX



CRONOGRAMA FINANCEIRO

QUADRO PO - IV



CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DO BAIRO MARANHÃO


FOLHA 01 DE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)	MESES														
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12			
01	CONSTRUÇÃO DO PROPRIZ																
01.01	SERVIÇOS PRELIMINARES																
01.02	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA																
01.03	INFRAESTRUTURA																
01.04	SUPREESTRUTURA																
01.05	VAGAÇÃO																
01.06	REVESTIMENTO																
01.07	PINTURA																
01.08	COBERTURA																
01.09	PASSARELA																
01.10	PISO																
01.11	ESQUADRIA																
01.12	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS																
01.13	INSTALAÇÕES HIDRO SANITARIO																
01.14	MURO																
01.15	PAISAGISMO																
01.16	BRINQUEDOS																
01.17	CALÇADA																
01.18	DIVERSOS																
01.19	COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA																
01.20																	
TOTAL MENSAL		REAL															
		MOEDA ESTRANGEIRA															
TOTAL ACUMULADO		REAL															
		MOEDA ESTRANGEIRA															

NOME DO INFORMANTE	LOCAL E DATA	MOEDA:
QUALIFICAÇÃO	ASSINATURA	DATA:
		TAXA DE CÂMBIO:

CRONOGRAMA FÍSICO - BARRAS

QUADRO PO - I



**PREFEITURA DE  
PARAUPEBAS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
OBRAS

**CONSTRUÇÃO DO BAIRRO MARANHÃO**

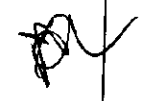
FOLHA 01 DE 01

ITEM	ATIVIDADE	INÍCIO	TÉRMINO	DURAÇÃO EFETIVA (DIAS)	MESES																	
					1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12						
01	PDNTES ZONA RURAL																					
	SERVICOS PRELIMINARES																					
	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA																					
	INFRAESTRUTURA																					
	SUPERESTRUTURA																					
	VEDAÇÃO																					
	REVESTIMENTO																					
	PINTURA																					
	COBERTURA																					
	PASSARELA																					
	PISO																					
	ESQUADRIAS																					
	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS																					
	INSTALAÇÕES SP DA																					
	INSTALAÇÕES HIDRO SANITÁRIA																					
	MURD																					
	PALSAGISMO																					
	BRINQUEDOS																					
	CALÇADA																					
	DIVESOS																					
	COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA																					

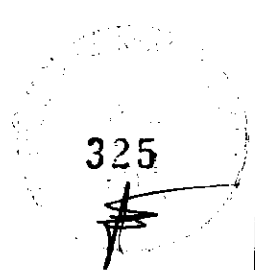
NOME DO INFORMANTE

LOCAL E DATA

ASSINATURA



QUALIFICAÇÃO



**CRONOGRAMA FÍSICO - BARRAS**

QUADRO PO - I

**PREFEITURA DE  
PARAUPEBAS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
OBRAS

CONSTRUÇÃO DO BAIRRO MARANHÃO

FOLHA 01 DE 01

ITEM	ATIVIDADE	INÍCIO	TÉRMINO	DURAÇÃO EFETIVA (DIAS)	MESES																	
					1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12						
01	PONTES ZDNA RURAL	0	360	360																		
	SERVIÇOS PRELIMINARES	0	90	90																		
	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	30	120	90																		
	INFRAESTRUTURA	60	180	120																		
	SUPERESTRUTURA	60	210	150																		
	VEDAÇÃO	150	240	90																		
	REVESTIMENTO	210	270	60																		
	PINTURA	120	210	90																		
	COBERTURA	180	240	60																		
	PASSARELA	180	240	60																		
	PISO	180	240	60																		
	ESQUADRIAS	210	270	60																		
	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	210	300	90																		
	INSTALAÇÕES SPDA	270	360	90																		
	INSTALAÇÕES HIDRO SANITÁRIA	270	360	90																		
	MURO	150	270	120																		
	PAISAGISMO	270	360	90																		
	BRINQUEDOS	90	180	90																		
	CAÇADA	300	360	60																		
	DIVESOS	240	360	120																		
	COMPLEMENTAÇÃO DA OBRA	330	360	30																		

LOCAL E DATA

NOME DO INFORMANTE

QUALIFICAÇÃO

326

ASSINATURA






Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**



Parauapebas-Pará, 11 de Setembro de 2014.

DE: Comissão Especial de Licitação

PARA: Empresas participantes da Concorrência Pública nº 3/2014-009SEMED

Objeto: Serviços de engenharia para a execução de obras de construção da Escola de Ensino Infantil do Bairro Maranhão, do município de Parauapebas, Estado do Pará.

**ASSUNTO:** 1º Aditivo

Fica o edital em suas partes conforme abaixo:

**EDITAL**

**6.2.4.2.1 – Capacidade Técnico-Profissional** constante de atestados de capacidade técnica devidamente registrado no CREA, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA que comprove a experiência anterior do profissional na execução de serviços compatíveis.

.....

**6.2.4.3 Será exigido comprovação de vínculo do (s) profissional (is) detentor (es) da (s) certidão (ões) de acervo técnico - CAT e do atestado (s) de capacidade técnica profissional com licitante nos seguintes termos:**

6.2.4.3.1. Anotação da Carteira de Trabalho (CTPS); OU

6.2.4.3.2. Por contrato, esta comprovação se faz por meio de apresentação de instrumento de contrato de prestação de serviços ou outro equivalente (pelo regime civil); OU

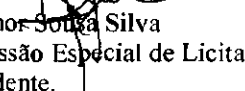
6.2.4.3.3. Contrato social ou outro documento equivalente em que conste o RT como sócio cotista (ou equivalente) OU

6.2.4.3.4. Certidão de Registro e Quitação expedida pelo CREA referente à pessoa jurídica, que conste o nome do profissional como responsável técnico da proponente, detentor dos atestados de capacidade técnica, acompanhado da anuência do referido profissional concordando em participar da execução da obra.

6.2.4.3.4. Declaração de contratação futura acompanhada de anuência pelo(s) profissional (is) detentor (es) da certidão (ões) de acervo técnico utilizado para efeito de comprovação capacidade técnica profissional com licitante.

Permanecem inalterados os itens não afetados por este aditivo.

Atenciosamente,

  
Argenor Souza Silva  
Comissão Especial de Licitação  
Presidente.